



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXI Nº 088 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 84 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	10
Secretaria de Estado de Governo	18
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	18
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	23
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	23
Secretaria de Estado da Fazenda	31
Secretaria de Estado da Saúde	32
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	44
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	53
Secretaria de Estado da Educação	54
Secretaria de Estado da Segurança Pública	78
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	80
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	83

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.908, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta a Medida Provisória nº 233, de 11 de maio de 2017, que institui o Programa Maranhão Juros Zero e concede subsídio financeiro para o custeio dos juros remuneratórios incidentes nas operações de crédito realizadas nas condições estabelecidas ali estabelecidas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º O Programa Maranhão Juros Zero será regido pela Medida Provisória nº 233, de 11 de maio de 2017, por este Decreto e demais normas jurídicas estaduais aplicáveis ao Programa.

Art. 2º O Programa de que trata este Decreto tem por objetivo incentivar o empreendedorismo, alavancar o investimento produtivo e promover a geração de emprego e renda no Estado do Maranhão, mediante a concessão de subsídio financeiro, pelo Estado, ao microempreendedor individual (MEI) e às empresas, conforme prevê a Medida Provisória nº 233, de 11 de maio de 2017.

§ 1º O subsídio financeiro concedido pelo Estado corresponderá, exclusivamente, ao valor dos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa, observadas as condições de:

I - taxas de juros não superior a TJPL mais 12% ao ano;

II - amortização em parcelas mensais e sucessivas, com prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 12 (doze) meses;

III - vencimento das parcelas no dia 10 (dez) de cada mês, sendo exigível a primeira no mês subsequente àquele da liberação dos recursos;

IV - valor máximo da operação de crédito de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - liberação do valor contratado em parcela única.

§ 2º O subsídio financeiro do Programa ficará limitado, por beneficiário, ao referente a uma única operação de crédito.

Art. 3º As instituições financeiras, públicas ou privadas, interessadas em promover operações de crédito nas condições acima estabelecidas, à conta do Programa, firmarão Termo de Cooperação com o Governo do Estado, do qual constarão as condições e responsabilidades de cada uma das partes, conforme modelo (Anexo I) deste Decreto.

Art. 4º O microempreendedor individual, bem como as empresas interessadas em aderir ao Programa, assinarão, no momento da contratação da operação de crédito, Termo de Adesão ao Programa, autorizando a instituição financeira a disponibilizar para o Governo do Estado as informações sobre cada operação contratada, conforme modelo (Anexo II) deste Decreto.

Art. 5º O tomador do crédito pagará à instituição financeira credora, pontualmente, a parcela mensal do empréstimo, entendida esta como o somatório da amortização e dos juros remuneratórios do período.

Parágrafo único. Efetuado o pagamento da parcela a que se refere o caput, a instituição financeira terá o prazo de 5 (cinco) dias para informá-lo ao Governo do Estado.

Art. 6º Comprovada a adimplência da parcela mensal, o Governo do Estado do Maranhão devolverá à empresa o valor dos juros remuneratórios pagos no período, mediante depósito em conta de livre movimentação que a empresa mantenha na instituição financeira onde celebrada a operação de crédito.

§ 1º O depósito em favor da empresa ocorrerá em até 10 (dez) dias, a contar da data de comprovação do pagamento da parcela pela instituição financeira.

§ 2º Perderá o direito ao crédito devolutivo dos juros remuneratórios o tomador da operação de crédito que não pagar as parcelas mensais nas datas apazadas no contrato firmado com a instituição financeira, cabendo-lhe o pagamento do principal, dos juros remuneratórios, juros moratórios e multas de mora ajustadas na operação de crédito.

§ 3º As operações de crédito que vierem a ser liquidadas antecipadamente serão subsidiadas pelo valor dos juros remuneratórios proporcionais até a data da sua liquidação.

Art. 7º O produto das operações de crédito que contarem com o subsídio a que se refere este Decreto deverão ser destinados pelas empresas para a ampliação dos seus negócios, aquisição de equipamentos, formação de capital de giro essencial ao negócio ou equilíbrio do seu fluxo de caixa.

Art. 8º As operações de crédito a que se refere este Decreto não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Estado.

Art. 9º A decisão quanto à concessão ao não do crédito, caso a caso, caberá à instituição financeira, responsável pelo cadastro, análise do risco e da solvabilidade da empresa pleiteante do crédito, e ficará a seu critério a exigência de garantias necessárias e suficientes para a realização da operação.

Art. 10 A dotação orçamentaria destinada à execução do Programa Maranhão Juros Zero importa em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e está vinculada à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia (SEINC/MA), Plano de Trabalho 236 91058344670001, na fonte de recursos 0101-Tesouro Estadual.

§ 1º A data limite para contratação de operações de crédito à conta do Programa encerrar-se-á em 30/11/2017, cabendo ao Governo do Estado do Maranhão, na hipótese de existência de créditos orçamentários ainda não comprometidos, decidir pela dilatação desse prazo.

§ 2º A dotação orçamentária a que se refere o caput será inicialmente partilhada entre todas as vinte e uma Microrregiões do Estado mapeadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), proporcionalmente ao número de empresas com cadastro ativo registradas nos municípios que compõem cada uma delas.

§ 3º Para efeitos da apuração da proporcionalidade de que trata o §2º, será utilizado como base o banco de registros da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), e os resultados apurados compõem o Anexo III do presente Decreto.

§ 4º Na hipótese de dilação do prazo para a contratação de novas operações de que trata o §1º deste artigo, caberá ao Governo do Estado do Maranhão, em face das sobras e das demandas não atendidas, realocar os créditos remanescentes.

Art. 11. As Secretarias de Estado da Fazenda (SEFAZ/MA) e de Indústria, Comércio e Energia (SEINC/MA) ficam autorizadas a firmar parcerias com instituições públicas e privadas com o objetivo de otimizar a gestão, o acompanhamento e o controle do Programa, cabendo-lhes, em caráter suplementar, conjunta ou separadamente, baixar as normas procedimentais necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E
129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário de Estado da Casa Civil

Republicado por Incorreção.

ANEXO I - TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/MA), e o Banco XXXXX.

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, doravante denominada SEFAZ/MA, com sede à Avenida Carlos Cunha s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau São Luís/MA, CEP 65.076-965, neste ato representado pelo Exmo.

_____, RG _____ e CPF _____, e, de outro lado, o **Banco** _____, sociedade _____, CNPJ _____, com sede em _____, doravante aqui denominado de _____, neste ato representado por seu Superintendente (ou Diretor) Estadual _____, RG _____, CPF _____ têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com vistas ao estabelecimento de condições para operacionalização do Programa Maranhão Juros Zero, do Governo do Estado do Maranhão, mediante as condições previstas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer parceria e as regras a serem observadas pelo Governo do Estado e pela Instituição Financeira para a execução do Programa Maranhão Juros Zero, que concede subsídio financeiro, pelo Estado, ao microempreendedor individual (MEI) e às empresas, nas operações contratadas em conformidade com a Medida Provisória nº 233, de 11 de maio de 2017 e do Decreto nº 32.911, de 11 de maio de 2017.

O Governo do Estado disponibilizará recursos para o pagamento de juros remuneratórios das operações de realizadas pelo Banco _____, em favor microempreendedor individual e das empresas que aderirem ao Programa, observados, os limites estabelecidos no §2º, artigo 10 do Decreto nº 32.911, de 11 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

Os microempreendedores individuais e as empresas que tenham sua sede e operação em municípios do Estado do Maranhão poderão aderir ao Programa Maranhão Juros Zero ao contratar empréstimo no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da linha de crédito _____, com prazo não inferior a 04(quatro) meses e nem superior a 12 (doze) meses, com vencimento das parcelas no dia 10 (dez) de cada mês, exigível a primeira no mês subsequente ao da liberação dos recursos, e taxa de juros não superior à aquela estabelecida na alínea "a", do Parágrafo 1º, Artigo 2º, do Decreto nº 32.911, de 11 de maio de 2017.

No momento da contratação da operação de crédito, o interessado firmará o Termo de Adesão ao Programa, autorizando que o Banco encaminhe, mês a mês, informações atualizadas do empréstimo para o Governo do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O Governo do Estado disponibilizará R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que serão partilhados entre os municípios em conformidade com o estabelecido nos §§ 2º e 3º, Artigo 10, Decreto nº 32.911, de 11 de maio de 2017.



O Banco fará as operações de crédito respeitando suas normas internas quanto a habilitação ou não da empresa à linha de crédito. Após o deferimento da operação, o Banco encaminhará à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/MA) as seguintes informações:

- a) dados cadastrais do tomador do crédito;
- b) número e data do contrato da operação de crédito;
- c) valor do crédito concedido, taxa aprazada e prazo de amortização;
- d) montante dos juros remuneratórios incidentes na operação e frações destes na composição de cada uma das parcelas.

Até o quinto dia após o 10º (décimo) dia de cada mês, o Banco encaminhará arquivo eletrônico à SEFAZ/MA contendo a relação das empresas que efetuaram os pagamentos dos contratados nas datas aprazadas e a relação daquelas que se encontram em mora.

Comprovada a adimplência da parcela mensal, caberá ao Governo do Estado devolver à empresa beneficiária o valor dos juros pagos no período, mediante depósito em conta de livre movimentação que a empresa detenha na instituição financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **BANCO** compete:

1. Garantir que não seja contratadas operações com valores ou prazos divergentes deste Termo de Cooperação e que os valores contratados, por Microrregião, não ultrapasse o valor do subsídio, conforme estabelecido no ANEXO III do Decreto nº 32.911, de 11 de maio de 2017.
2. Garantir que as contratações das operações sejam realizadas conforme estabelece o Decreto nº 32.911, de 11 de maio de 2017.
3. Garantir que todas as operações contratadas no âmbito do Programa tenham a concordância do beneficiário com o Termo de Adesão ao Programa Juros Zero (ANEXO II do Decreto nº 32.911, de 11 de maio de 2017).
4. Fornecer à SEFAZ/MA, mês a mês, as informações necessárias para que o Governo do Estado do Maranhão possa creditar em favor das empresas adimplentes os juros moratórios subsidiados pelo Programa.
5. Ter a opção de realizar ou não a operação de crédito, conforme normativos internos, cabendo-lhe, com exclusividade, a análise do risco e da solvabilidade da empresa pleiteante e, a seu critério, a possibilidade de exigência de garantias necessárias e suficientes para a realização da operação.

Ao **ESTADO** compete:

1. Encaminhar a instituição financeira, mês a mês, até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do arquivo de confirmação dos pagamentos, os valores referentes aos juros das operações contratadas com o Banco para depósito individualizado em conta de livre movimentação das empresas mantidas junto à instituição.
2. Divulgar que o BANCO é parceiro do ESTADO na execução do Programa Maranhão Juros Zero.
3. Manter o necessário sigilo sobre as informações recebidas do BANCO, comprometendo-se a utilizá-las apenas e tão-somente para o cumprimento da execução do Programa e do ajustado no presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Maranhão será providenciada pelo Governo do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção daquelas que tratam do Objeto e das Condições, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça _____.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante do BANCO

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do representante do ESTADO
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____



**ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
MARANHÃO JUROS ZERO**

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MARANHÃO
JUROS ZERO N° ___/2017**

Senhor(a) Gerente do Banco _____,

O microempreendedor individual/a empresa _____,
CNPJ _____, representada neste ato por _____, CPF
_____, RG _____, na condição de respon-
sável e contratante da operação de crédito à conta do Programa Maranhão
Juros Zero, venho por meio do presente Termo de Adesão autorizar o
Banco a fornecer a Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão
(SEFAZ/MA) as informações abaixo discriminadas.

- a) dados cadastrais do tomador do crédito;
- b) número e data do contrato da operação de crédito;
- c) valor do crédito concedido, taxa aprazada e prazo de amortização;
- d) montante dos juros remuneratórios incidentes na operação e frações destes na composição de cada uma das parcelas.

Pelo presente Termo de Adesão, reconheço que, mês a mês, o Banco encaminhará também à SEFAZ/MA a informação das parcelas pagas relativamente à operação contratada à conta do Programa, bem

como informará agência e conta de minha titularidade, de livre movimentação junto ao Banco, para que o Governo do Estado do Maranhão deposite em meu favor os juros remuneratórios incidentes na operação, pagos a cada mês.

Declaro ainda conhecer as regras do Programa Maranhão Juros Zero estatuídas na Medida Provisória n° 233, de 11 de maio de 2017 e no Decreto n° 32.911, de 11 de maio de 2017, em especial a de que o não pagamento das prestações da operação de crédito por mim realizada nas datas aprazadas suspende o direito ao recebimento do subsídio dos juros remuneratórios a que faria jus.

Assinatura do Microempreendedor/
Assinatura da Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do representante do BANCO

Nome: _____
CPF: _____

**ANEXO III
PARTILHA DO MONTANTE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS POR MICRORREGIÃO**

Microrregião	Municípios	Empresas ^(*)	Montante (R\$)
Aglomeração Urbana de São Luís	Paço do Lumiar	92.993	R\$ 1.905.914,52
	Raposa		
	São José de Ribamar		
	São Luís		
Microrregião	Municípios	Empresas ^(*)	Montante (R\$)
Alto Mearim e Grajaú	Arame	7.719	R\$ 158.202,81
	Barra do Corda		
	Fernando Falcão		
	Formosa da Serra Negra		
	Grajaú		
	Itaipava do Grajaú		
	Jenipapo dos Vieiras		
	Joselândia		
	Santa Filomena do Maranhão		
Sítio Novo			
Tuntum			
Microrregião	Municípios	Empresas ^(*)	Montante (R\$)
Baixada Maranhense	Anajatuba	11.013	R\$ 225.714,16
	Arari		
	Bela Vista do Maranhão		
	Cajari		
	Conceição do Lago-Açu		
	Igarapé do Meio		
	Matinha		
	Monção		
	Olinda Nova do Maranhão		
	Palmeirândia		
	Pedro do Rosário		
	Penalva		
	Peri Mirim		
	Pinheiro		
	Presidente Sarney		
	Santa Helena		
	São Bento		
	São João Batista		
	São Vicente Ferrer		
Viana			
Vitória do Mearim			



Microrregião	Municípios	Empresas ^(*)	Montante (R\$)
Baixo Parnaíba Maranhense	Água Doce do Maranhão	2.395	R\$ 49.086,12
	Araioses		
	Magalhães de Almeida		
	Santa Quitéria do Maranhão		
	Santana do Maranhão		
São Bernardo			
Caxias	Buriti Bravo	13.189	R\$ 270.311,81
	Caxias		
	Matões		
	Parnarama		
	São João do Sóter		
Timon			
Chapada das Mangabeiras	Benedito Leite	1.777	R\$ 36.420,05
	Fortaleza dos Nogueiras		
	Loreto		
	Nova Colinas		
	Sambaíba		
	São Domingos do Azeitão		
	São Félix de Balsas		
São Raimundo das Mangabeiras			
Chapadas do Alto Itapecuru	Barão de Grajaú	4.552	R\$ 93.294,37
	Colinas		
	Jatobá		
	Lagoa do Mato		
	Mirador		
	Nova Iorque		
	Paraibano		
	Passagem Franca		
	Pastos Bons		
	São Francisco do Maranhão		
	São João dos Patos		
	Sucupira do Norte		
Sucupira do Riachão			
Chapadinha	Anapurus	4.648	R\$ 95.261,91
	Belágua		
	Brejo		
	Buriti		
	Chapadinha		
	Mata Roma		
	Milagres do Maranhão		
	São Benedito do Rio Preto		
Urbano Santos			
Codó	Alto Alegre do Maranhão	5.701	R\$ 116.843,40
	Capinzal do Norte		
	Codó		
	Coroatá		
	Peritoró		
Timbiras			
Coelho Neto	Afonso Cunha	1.715	R\$ 35.149,35
	Aldeias Altas		
	Coelho Neto		
	Duque Bacelar		
Gerais de Balsas	Alto Parnaíba	7.693	R\$ 157.669,94
	Balsas		
	Feira Nova do Maranhão		
	Riachão		
	Tasso Fragoso		

Microrregião	Municípios	Empresas ^(*)	Montante (R\$)
Gurupi	Amapá do Maranhão	4.493	R\$ 92.085,15
	Boa Vista do Gurupi		
	Cândido Mendes		
	Carutapera		
	Centro do Guilherme		
	Centro Novo do Maranhão		
	Godofredo Viana		
	Governador Nunes Freire		
	Junco do Maranhão		
	Luís Domingues		
	Maracaçumé		
	Maranhãozinho		
	Turiação		
Turilândia			
Microrregião	Municípios	Empresas ^(*)	Montante (R\$)
Imperatriz	Açailândia	33.023	R\$ 676.814,55
	Amarante do Maranhão		
	Buritirana		
	Cidelândia		
	Davinópolis		
	Governador Edison Lobão		
	Imperatriz		
	Itinga do Maranhão		
	João Lisboa		
	Lajeado Novo		
	Montes Altos		
	Ribamar Fiquene		
	São Francisco do Brejão		
	São Pedro da Água Branca		
Senador La Rocque			
Vila Nova dos Martírios			
Microrregião	Municípios	Empresas ^(*)	Montante (R\$)
Itapecuru Mirim	Cantanhede	4.322	R\$ 88.580,46
	Itapecuru-Mirim		
	Matões do Norte		
	Miranda do Norte		
	Nina Rodrigues		
	Pirapemas		
	Presidente Vargas		
Vargem Grande			
Microrregião	Municípios	Empresas ^(*)	Montante (R\$)
Lençóis Maranhenses	Barreirinhas	3.980	R\$ 81.571,08
	Humberto de Campos		
	Paulino Neves		
	Primeira Cruz		
	Santo Amaro do Maranhão		
Tutóia			
Microrregião	Municípios	Empresas ^(*)	Montante (R\$)
Litoral Ocidental Maranhense	Alcântara	3.515	R\$ 72.040,79
	Apicum-Açu		
	Bacuri		
	Bacurituba		
	Bequimão		
	Cajapió		
	Cedral		
	Central do Maranhão		
	Cururupu		
	Guimarães		
	Mirinzal		
	Porto Rico do Maranhão		
Serrano do Maranhão			



Microrregião	Municípios	Empresas ^(*)	Montante (R\$)
Médio Mearim	Bacabal	12.029	R\$ 246.537,33
	Bernardo do Mearim		
	Bom Lugar		
	Esperantinópolis		
	Igarapé Grande		
	Lago do Junco		
	Lago dos Rodrigues		
	Lago Verde		
	Lima Campos		
	Olho d'Água das Cunhãs		
	Pedreiras		
	Pio XII		
	Poção de Pedras		
	Santo Antônio dos Lopes		
	São Luís Gonzaga do Maranhão		
	São Mateus do Maranhão		
	São Raimundo do Doca Bezerra		
São Roberto			
Satubinha			
Trizidela do Vale			

Microrregião	Municípios	Empresas ^(*)	Montante (R\$)
Pindaré	Altamira do Maranhão	15.462	R\$ 316.897,51
	Alto Alegre do Pindaré		
	Araguanã		
	Bom Jardim		
	Bom Jesus das Selvas		
	Brejo de Areia		
	Buriticupu		
	Governador Newton Bello		
	Lago da Pedra		
	Lagoa Grande do Maranhão		
	Marajá do Sena		
	Nova Olinda do Maranhão		
	Paulo Ramos		
	Pindaré-Mirim		
	Presidente Médici		
	Santa Inês		
	Santa Luzia		
	Santa Luzia do Paruá		
	São João do Carú		
Tufilândia			
Vitorino Freire			
Zé Doca			

Microrregião	Municípios	Empresas ^(*)	Montante (R\$)
Porto Franco	Campestre do Maranhão	4.939	R\$ 101.226,03
	Carolina		
	Estreito		
	Porto Franco		
	São João do Paraíso		
São Pedro dos Crentes			

Microrregião	Municípios	Empresas ^(*)	Montante (R\$)
Presidente Dutra	Dom Pedro	5.246	R\$ 107.518,07
	Fortuna		
	Gonçalves Dias		
	Governador Archer		
	Governador Eugênio Barros		
	Governador Luiz Rocha		
Graça Aranha			

	Presidente Dutra		
	São Domingos do Maranhão		
	São José dos Basílios		
	Senador Alexandre Costa		
Microrregião	Municípios	Empresas ^(*)	Montante (R\$)
Rosário	Axixá	3.555	R\$ 72.860,60
	Bacabeira		
	Cachoeira Grande		
	Icatu		
	Morros		
	Presidente Juscelino		
	Rosário		
Santa Rita			

Resumo Microrregiões	Valor
Aglomeração Urbana de São Luís	R\$ 1.905.914,52
Alto Mearim e Grajaú	R\$ 158.202,81
Baixada Maranhense	R\$ 225.714,16
Baixo Parnaíba Maranhense	R\$ 49.086,12
Caxias	R\$ 270.311,81
Chapada das Mangabeiras	R\$ 36.420,05
Chapadas do Alto Itapecuru	R\$ 93.294,37
Chapadinha	R\$ 95.261,91
Codó	R\$ 116.843,40
Coelho Neto	R\$ 35.149,35
Gerais de Balsas	R\$ 157.669,94
Gurupi	R\$ 92.085,15
Imperatriz	R\$ 676.814,55
Itapecuru Mirim	R\$ 88.580,46
Lençóis Maranhenses	R\$ 81.571,08
Litoral Ocidental Maranhense	R\$ 72.040,79
Médio Mearim	R\$ 246.537,33
Pindaré	R\$ 316.897,51
Porto Franco	R\$ 101.226,03
Presidente Dutra	R\$ 107.518,07
Rosário	R\$ 72.860,60
Total	R\$ 5.000.000,00

(*) Base: registros de empresas ativas assentados na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

DECRETO Nº 32.909, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 36 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016; e inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.



Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ANEXO I – CANCELAMENTO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

22000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

22101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
22101.04.422.0347.4368 0001	Gestão dos Recursos do Fundo Maranhense de Combate à Pobreza - FUMACOP No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	322	1.500.000,00	1.500.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	1.500.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ANEXO II - ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

61000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

61101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL



61101. 20.608.0591.4772	Desenvolvimento do Extrativismo, Conservação dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Rural Sustentável							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	322	294.354,00	
		F	2	4.4.90.00	0	322	1.205.646,00	1.500.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

-	1.500.000,00	-	-	294.354,00	1.205.646,00	1.500.000,00
---	--------------	---	---	------------	--------------	--------------

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 770/2017-GAB/SES, de 24 de abril de 2017 (Processo nº 86177/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVEM

Retificar os atos de nomeação dos servidores integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, publicados nas Edições nºs 057 e 071 do Diário Oficial do Estado, de 24 de março e 17 de abril de 2017, respectivamente, corrigindo os nomes de acordo com o disposto abaixo:

DE	PARA	CARGO/SÍMBOLO
SAMANTA JALES CUNHA	SAMANTA JALES CUNHA BRANDÃO	Assessor Técnico da Unidade Regional de Saúde de Timon, DAS-3
RAFISA SERAFIM DE SOUSA MENESES	RAFISA SERAFIM DE SOUSA MENDES	Assessor Júnior, DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 771/2017-GAB/SES, de 24 de abril de 2017 (Processo nº 86243/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE

Exonerar VALMIR PRIVADO MENDES do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Adelson de Sousa Lopes - Vila Luizão, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 24 de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 796/2017-GAB/SES, de 28 de abril de 2017 (Processo nº 91912/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVEM

Exonerar JOENERSSON DE SOUSA SANTANA do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Unidade Regional de Saúde de Balsas, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 771/2017-GAB/SES, de 24 de abril de 2017 (Processo nº 86243/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVEM

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 24 de abril de 2017:



NOME	CARGO	SÍMBOLO
RICARDO SERGIO ARAÚJO LIMA	Diretor-Geral do Hospital Adelson de Sousa Lopes - Vila Luizão	DAS-1
RAIMUNDO NONATO SOUSA	Diretor Clínico do Hospital Adelson de Sousa Lopes - Vila Luizão	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 900/2017 - GAB/CCL, de 27 de abril de 2017 (Processo nº 90846/2017 - CC), da Comissão Central Permanente de Licitação,

RESOLVE

Exonerar LUÍS FELIPE DUTRA DA CRUZ do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços III, Símbolo DAI-3, da Comissão Central Permanente de Licitação, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS
Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 186/2017/GAB, de 19 de abril de 2017 (Processo nº 84553/2017-CC), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

RESOLVEM

Exonerar CRISTINA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, devendo ser assim considerado a partir de 2 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MÁRCIO BATALHA JARDIM
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 194/2017-SEGOV/MA, de 19 de abril de 2017 (Processo nº 85401/2017 - CC), da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVEM

Exonerar HENRIQUE AUGUSTO GONÇALVES COSTA do cargo em comissão de Superintendente de Conectividade e Segurança da Informação, Símbolo DANS-1, da Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Governo, devendo ser assim considerado a partir de 24 de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Secretário de Estado de Governo

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 530/2017-GS/SEDUC, de 17 de abril de 2017 (Processo nº 83496/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVEM

Exonerar ANDRÉIA AGUIAR DANTAS FERREIRA do cargo em comissão de Supervisor de Execução Orçamentária, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir de 18 de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 0249/2017/GAB/STC-MA, de 3 de maio de 2017 (Processo nº 93593/2017-CC), da Secretaria de Estado da Transparência e Controle,

RESOLVEM

Exonerar, a pedido, PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO COSTA do cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, devendo ser assim considerado a partir de 27 de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊN-
CIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário de Estado de Transparência e Controle

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CON-
TROLE**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9
de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 0248/2017/GAB/STC-
MA, de 2 de maio de 2017 (Processo nº 92170/2017-CC), da Secreta-
ria de Estado da Transparência e Controle,

RESOLVEM

Exonerar ELMA BERNADETE OLIVEIRA MEDEIROS
BALDANZI do cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo
DANS-3, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, deven-
do ser assim considerado a partir de 2 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊN-
CIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário de Estado de Transparência e Controle

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENI-
TENCIÁRIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719,
de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 380/2017-GAB/
SEAP, de 24 de abril de 2017 (Processo nº 86669/2017-CC), da Secre-
taria de Estado de Administração Penitenciária,

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício
nº 351/2017-GAB/MOB, de 11 de abril de 2017 (Processo nº 80151/2017-CC), da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, da Casa Civil,
devido ser assim considerado a partir de 3 de abril de 2017:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARLENE DO NASCIMENTO TELES	Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-1
MARIA CONCEIÇÃO MENDONÇA PAURÁ	Assessor Técnico	DAS-3
ADEILSON ROCHA SOUSA	Auxiliar de Serviços de Transportes Oficiais	DAI-1
LILIANNE MARIA DA SILVA FURTADO	Chefe da Assessoria Jurídica	DANS-3
MILTON CLOUDES RODRIGUES DA SILVA	Assessor Jurídico	DAS-1
THIAGO FERREIRA SOUZA	Assessor Sênior	DAS-1
ANDREA PEREIRA FERREIRA	Assessor Sênior	DAS-1
ISABELLA CAROLINE SILVA E SILVA	Assessor Especial III	DANS-3

RESOLVEM

Exonerar MARIA CANDIDA ABREU GONÇALVES do car-
go em comissão de Diretor Administrativo e Atendimento, Símbolo
DANS-1, da Unidade Prisional de Ressocialização de Balsas, da Secre-
taria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim con-
siderado a partir de 5 de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊN-
CIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
E A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇÁ-
MENTO**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de
9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 226/2017-GABSEC, de
24 de abril de 2017 (Processo nº 85759/2017-CC), da Secretaria de
Estado do Planejamento e Orçamento,

RESOLVEM

Exonerar WALÉRIA ESCÓRCIO ARAÚJO do cargo em co-
missão de Assistente de Transportes, Símbolo DAS-3, da Secretaria de
Estado do Planejamento e Orçamento, devendo ser assim considerado
a partir de 2 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊN-
CIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento



DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1
ANA CAROLINE SANTOS FREIRE	Assessor de Comunicação	DAS-2
JOÃO MARCIO ALBUQUERQUE BANHOS	Coordenador de Operações Aeroviárias e Aquaviárias	DAS-1
IVANILSON SANTOS FONSECA	Assessor Especial III	DANS-3
FERNANDO TADEU CARVALHO PIORSK	Assessor Júnior	DAS-2
RUIDENY MARCIA PEREIRA MOREIRA	Auxiliar de Serviços	DAI-1
ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços	DAI-1
CAROLINE FORTES SENA	Auxiliar de Serviço de Protocolo	DAI-1
KARLLA JANAYNNA MELGAÇO LINDOSO	Assessor Técnico	DAS-3
KHEITH FERNANDA RODRIGUES OLIVEIRA MORAES	Ouvidora	DANS-2
FERNANDA COELHO FEITOSA	Auxiliar de Serviços	DAI-1
MARIA MARGARET REIS	Diretora Administrativa Financeira	DANS-1
FRANCO RAMON TORRES BRAGA	Diretor Administrativo Financeiro	DANS-1
DAVID JOSE PAZ MATTOS	Assessor Especial III	DANS-3
EDNA MARIA FERNANDES RIOS	Assessor Especial III	DANS-3
ANDREA FARIAS DE OLIVEIRA SALGADO	Supervisora Financeira	DANS-3
ANA MICHELLE PEREIRA DUAILIBE	Assessor Sênior	DAS-1
ANANDA NAYARA SANTOS BEZERRA	Assessor Júnior	DAS-2
LUANE VIANA AZEVEDO ALMEIDA	Assessor Júnior	DAS-2
LAURILENE SANTOS PEREIRA	Assessor Técnico	DAS-3
WALMISIA SOUZA PEREIRA	Assessor Técnico	DAS-3
MARIANA RIBEIRO RODRIGUES	Assessor Técnico	DAS-3
CARLOS VINICIUS CARVALHO DUTRA	Auxiliar de Serviços de Transportes Oficiais	DAI-1
CELIA MARIA BASTOS ARARUNA	Coordenadora de Pessoal	DAS-1
LEICE CRISTINA FERREIRA FONSECA	Assessor Júnior	DAS-2
SILVIA REGINA SOUSA TAVARES	Assessor Técnico	DAS-3
KILDA REGINA PINHEIRO ROSA MARQUES	Coordenadora de Material e Patrimônio	DAS-1
HILDENE FERREIRA DE ALMEIDA	Assessor Técnico	DAS-3
LUIZA PEREIRA MENDES	Auxiliar Técnico	DAI-3
JOSE DE RIBAMAR SILVEIRA CAMPELO	Coordenador de Serviços Gerais e Transportes	DAS-1
PITAGORAS PINHEIRO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços de Transportes Oficiais	DAI-1
JOSEMAR BARROS SILVA	Auxiliar de Serviços de Transportes Oficiais	DAI-1
ELEOMAR BRANDÃO MARTINS	Auxiliar de Serviços	DAI-1
JOSE RAIMUNDO CASTRO VIANA	Auxiliar de Serviços de Transportes Oficiais	DAI-1
MARIA DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA FIGUEIREDO	Coordenador de Execução Orçamentária	DAS-1
JOSE RIBAMAR COSTA SOUZA	Coordenador de Controle Contábil	DAS-1
ERNANI LUIZ CARVALHO NOGUEIRA	Coordenador de Informática	DAS-1
FREDERICK DA VINCY BARROS GUIMARÃES	Assessor Júnior	DAS-2
GRAÇA DE MARIA PEREIRA ARAÚJO BELESA	Presidente da Comissão Setorial de Licitação	DANS-3
ROGERIO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA	Assessor Júnior	DAS-2
NORMA MARIA SOUZA MUNIZ	Assessor Júnior	DAS-2
LUÃ HENRICK CORREA PEREIRA	Assessor Júnior	DAS-2
BIANCA MALUF VITORIA E SILVA	Diretora Técnica	DANS-1
ERICA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA	Assessor Especial III	DANS-3
LUIS CARLOS VAGNER CUNHA RODRIGUES	Assessor Especial III	DANS-3
PATRICIA KELLY GAMA OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1
JADY TAUANY DE SOUSA BARROS	Auxiliar de Serviços	DAS-1
ESDRAS ARAUJO AMORIM	Assessor Júnior	DAS-1
ISADORA MAGALHÃES CELESTINO	Assessor Júnior	DAS-2
GEDEÃO JORGE BELEM NEVES	Coordenador de Operações Rodoviárias e Ferroviárias	DAS-1
BRUNO SERGIO VIEIRA FECURY	Auxiliar de Serviços	DAI-1
MAIARA FERNANDA GUIMARÃES BEZERRA	Assessor Sênior	DAS-1
OLGA MARIA PRAZERES	Assessor Jurídico	DAS-1
NOBUYUKI NAKASHIMA	Diretor Técnico	DANS-1
PATRICIA CRUZ DE ALENCAR	Assessor Sênior	DAS-1
ISABELA CARLA BASTOS RIBEIRO	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196ª DA INDEPENDÊNCIA E 129ª DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ ARTUR LIMA CABRAL MARQUES
Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 783/2017-GAB/SES, de 26 de abril de 2017 (Processo nº 87751/2017-CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVEM

Nomear KEILA REGINA SANTOS CRUZ para o cargo em comissão de Diretor Clínico do Hospital Adelson de Sousa Lopes – Vila Luizão, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 24 de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 771/2017-GAB/SES, de 24 de abril de 2017 (Processo nº 86243/2017-CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE

Nomear MÁRCIA SANTOS MELO para o cargo em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Adelson de Sousa Lopes - Vila Luizão, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 24 de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 796/2017-GAB/SES, de 28 de abril de 2017 (Processo nº 91912/2017-CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVEM

Nomear SILVANA COSTA BRITO para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Unidade Regional de Saúde de Balsas, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 786/2017-GAB/SES, de 26 de abril de 2017 (Processo nº 88669/2017-CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVEM

Nomear EDINÉIA ASSIS DE ABREU para o cargo em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Regional de Peritoró, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 10 de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 900/2017-GAB/CCL, de 27 de abril de 2017 (Processo nº 90846/2017-CC), da Comissão Central Permanente de Licitação,

RESOLVE

Nomear CLAUDILENE MENDES RODRIGUES para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços III, Símbolo DAI-3, da Comissão Central Permanente de Licitação, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS
Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 186/2017/GAB, de 19 de abril de 2017 (Processo nº 84553/2017-CC), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

RESOLVEM

Nomear ROOSEVELTH RAMOS BARROSO CARVALHO para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, devendo ser assim considerado a partir de 2 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MÁRCIO BATALHA JARDIM
Secretário de Estado do Esporte e Lazer



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 185/2017/GAB, de 19 de abril de 2017 (Processo nº 84558/2017-CC), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

RESOLVEM

Nomear CRISTINA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO do cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, devendo ser assim considerado a partir de 2 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MÁRCIO BATALHA JARDIM
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 200/2017-SEGOV/MA, de 24 de abril de 2017 (Processo nº 86600/2017-CC), da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVEM

Nomear SALVINO PEDRO DUARTE JÚNIOR para o cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo DANS-2, da Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Governo, devendo ser assim considerado a partir de 24 de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Secretário de Estado de Governo

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 196/2017-SEGOV, de 20 de abril de 2017 (Processo nº 85434/2017-CC), da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVEM

Nomear MARIA ALICE PIRES OLIVEIRA VAN DEURSEN para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado de Governo, devendo ser assim considerado a partir de 24 de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Secretário de Estado de Governo

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 208/2017-SEGOV, de 26 de abril de 2017 (Processo nº 89730/2017-CC), da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVEM

Nomear MARINA DE CARVALHO HABIBE para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado de Governo, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Secretário de Estado de Governo

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 194/2017-SEGOV/MA, de 19 de abril de 2017 (Processo nº 85401/2017-CC), da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVEM

Nomear ANDERSON DA SILVA SERRA para o cargo em comissão de Superintendente de Conectividade e Segurança da Informação, Símbolo DANS-1, da Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Governo, devendo ser assim considerado a partir de 24 de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Secretário de Estado de Governo

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 530/2017-GS/SEDUC, de 17 de abril de 2017 (Processo nº 83496/2017-CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVEM

Nomear LUIZA THIANA FONSECA SILVA para o cargo em comissão de Supervisor de Execução Orçamentária, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir de 18 de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 0249/2017/GAB/STC-MA, de 3 de maio de 2017 (Processo nº 93593/2017-CC), da Secretaria de Estado da Transparência e Controle,

RESOLVEM

Nomear HILTON DE JESUS PEREIRA NETO para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, devendo ser assim considerado a partir de 2 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário de Estado de Transparência e Controle

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 0248/2017/GAB/STC-MA, de 2 de maio de 2017 (Processo nº 92170/2017-CC), da Secretaria de Estado da Transparência e Controle,

RESOLVEM

Nomear GUILHERME ALCÂNTARA DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, devendo ser assim considerado a partir de 2 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário de Estado de Transparência e Controle

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 380/2017-GAB/SEAP, de 24 de abril de 2017 (Processo nº 86669/2017-CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 351/2017-GAB/MOB, de 11 de abril de 2017 (Processo nº 80151/2017-CC), da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 3 de abril de 2017:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARLENE DO NASCIMENTO TELES	Chefe de Gabinete	DAS-1
MARIA CONCEIÇÃO MENDONÇA PAURÁ	Assessor Técnico	DAS-3
ADEILSON ROCHA SOUSA	Auxiliar de Serviços de Transportes Oficiais	DAI-1

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
MARIA DO CARMO LOPES SANTOS	Diretor Administrativo e Atendimento, da Unidade Prisional de Ressocialização de Balsas	DANS-1	12/04/2017
FRANCISCO BORBA CONCEIÇÃO	Diretor Adjunto, da Unidade Prisional de Ressocialização de Grajaú	DANS-1	18/04/2017

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 226/2017-GABSEC, de 24 de abril de 2017 (Processo nº 85759/2017-CC), da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, devendo ser assim considerado a partir de 2 de maio de 2017:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
WALÉRIA ESCÓRCIO ARAÚJO	Assessor Técnico	DAS-3
FLÁVIO HENRIQUE SOUZA RABELO	Assistente de Transportes	DAS-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento



LILIANNE MARIA DA SILVA FURTADO	Chefe da Assessoria Jurídica	DANS-3
MILTON CLOUDES RODRIGUES DA SILVA	Assessor Jurídico	DAS-1
THIAGO FERREIRA SOUZA	Assessor Jurídico	DAS-1
ANDREA PEREIRA FERREIRA	Assessor Sênior	DAS-1
ISABELLA CAROLINE SILVA E SILVA	Chefe da Assessoria de Comunicação	DANS-3
DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1
ANA CAROLINE SANTOS FREIRE	Assessor de Comunicação	DAS-2
JOÃO MARCIO ALBUQUERQUE BANHOS	Chefe da Assessoria de Fiscalização	DANS-3
IVANILSON SANTOS FONSÊCA	Assessor Júnior	DAS-2
FERNANDO TADEU CARVALHO PIORSK	Assessor Júnior	DAS-2
RUIDENY MARCIA PEREIRA MOREIRA	Auxiliar de Serviços de Fiscalização	DAI-1
ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços de Fiscalização	DAI-1
CAROLINE FORTES SENA	Auxiliar de Serviços de Fiscalização	DAI-1
KARLLA JANAYNNA MELGAÇO LINDOSO	Auxiliar de Serviços de Fiscalização	DAI-1
KHEITH FERNANDA RODRIGUES OLIVEIRA MORAES	Chefe da Ouvidoria	DANS-2
FERNANDA COELHO FEITOSA	Auxiliar de Serviços	DAI-1
MARIA MARGARET REIS	Diretora Administrativa Financeira	DANS-1
FRANCO RAMON TORRES BRAGA	Assessor Especial I	DANS-1
DAVID JOSE PAZ MATTOS	Assessor Especial III	DANS-3
EDNA MARIA FERNANDES RIOS	Assessor Especial III	DANS-3
ANDREA FARIAS DE OLIVEIRA SALGADO	Assessor Especial III	DANS-3
ANA MICHELLE PEREIRA DUAILIBE	Assessor Sênior	DAS-1
ANANDA NAYARA SANTOS BEZERRA	Assessor Júnior	DAS-2
LUANE VIANA AZEVEDO ALMEIDA	Assessor Júnior	DAS-2
LAURILENE SANTOS PEREIRA	Assessor Técnico	DAS-3
WALMISIA SOUZA PEREIRA	Assessor Técnico	DAS-3
MARIANA RIBEIRO RODRIGUES	Assessor Técnico	DAS-3
CARLOS VINICIUS CARVALHO DUTRA	Auxiliar de Serviços	DAI-1
CELIA MARIA BASTOS ARARUNA	Coordenadora de Pessoal	DAS-1
LEICE CRISTINA FERREIRA FONSECA	Assessor Júnior	DAS-2
SILVIA REGINA SOUSA TAVARES	Assessor Técnico	DAS-3
KILDA REGINA PINHEIRO ROSA MARQUES	Coordenadora de Material, Patrimônio e Serviços Gerais	DAS-1
HILDENE FERREIRA DE ALMEIDA	Assessor Técnico	DAS-3
LUIZA PEREIRA MENDES	Auxiliar de Serviços	DAI-3
JOSE DE RIBAMAR SILVEIRA CAMPELO	Coordenador de Transportes	DAS-1
PITAGORAS PINHEIRO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços de Transportes Oficiais	DAI-1
JOSEMAR BARROS SILVA	Auxiliar de Serviços de Transportes Oficiais	DAI-1
ELEOMAR BRANDÃO MARTINS	Auxiliar de Serviços de Transportes Oficiais	DAI-1
JOSE RAIMUNDO CASTRO VIANA	Auxiliar de Serviços de Transportes Oficiais	DAI-1
MARIA DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA FIGUEIREDO	Coordenador de Execução Orçamentária	DAS-1
JOSE RIBAMAR COSTA SOUZA	Coordenador de Controle Contábil	DAS-1
ERNANI LUIZ CARVALHO NOGUEIRA	Coordenador de Informática	DAS-1
FREDERICK DA VINCY BARROS GUIMARÃES	Assessor Júnior	DAS-2
GRAÇA DE MARIA PEREIRA ARAÚJO BELESA	Presidente da Comissão Setorial de Licitação	DANS-3
ROGERIO JOSE FREIRE DE OLIVEIRA	Assessor Júnior	DAS-2
NORMA MARIA SOUZA MUNIZ	Assessor Júnior	DAS-2
LUÁ HENRICK CORREA PEREIRA	Assessor Júnior	DAS-2
BIANCA MALUF VITORIA E SILVA	Diretora de Transporte e Mobilidade	DANS-1
ERICA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA	Assessor Especial III	DANS-3
LUIS CARLOS VAGNER CUNHA RODRIGUES	Assessor Especial III	DANS-3
PATRICIA KELLY GAMA OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1
JADY TAUANY DE SOUSA BARROS	Assessor Técnico	DAS-3
ESDRAS ARAUJO AMORIM	Coordenador de Operações Aeroviárias e Aquaviárias	DAS-1
ISADORA MAGALHÃES CELESTINO	Assessor Júnior	DAS-2
GEDEÃO JORGE BELEM NEVES	Coordenador de Operações Rodoviárias e Ferroviárias	DAS-1
BRUNO SERGIO VIEIRA FECURY	Auxiliar de Serviços	DAI-1
MAIARA FERNANDA GUIMARÃES BEZERRA	Coordenadora de Engenharia	DAS-1
NOBUYUKI NAKASHIMA	Coordenador de Saneamento	DANS-1
PATRICIA CRUZ DE ALENCAR	Assessor Sênior	DAS-1
ISABELA CARLA BASTOS RIBEIRO	Coordenador de Gás	DAS-1
FERNANDO CHAVES DOS REIS	Chefe da Unidade Regional de Imperatriz	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ ARTUR LIMA CABRAL MARQUES
Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 45, DE 10 DE MAIO DE 2017.

A GESTORA DE ATIVIDADES MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º da Portaria nº 029/GAB/SEGOV, de 15 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos Contratos celebrados com a SEGOV/MA, conforme discriminado:

I - Contrato nº 12/2017-SEGOV, celebrado com a Empresa **SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME:**

FISCAL: Patrícia Aurélia Gouveia Mendonça, matrícula: 2590255.

FISCAL SUBSTITUTO: Thamires de Mesquita Botentuit, matrícula: 2639680.

II - Contrato nº 13/2017-SEGOV, celebrado com a Empresa **EATON POWER SOLUTION LTDA :**

GESTOR: Antônio Carlos Maranhão Filho, matrícula nº 2602506.

FISCAL: Francklin Santana Rodrigues, matrícula nº 2466019

FISCAL SUBSTITUTO: Abrahão Filho Lima Santana, matrícula nº 2474625.

III - Contrato nº 14/2017 - SEGOV, celebrado com a Empresa **L.H. DURANS PINHEIRO:**

GESTOR: Mário Pereira do Nascimento, matrícula: 2471340.

FISCAL: Jocivan Ribeiro Torres, matrícula nº 2471258.

FISCAL SUBSTITUTO: Leomar Vidal Bezerra, Matrícula nº 2471274

IV - Contrato nº 15/2017-SEGOV, celebrado com a Empresa **EATON POWER SOLUTION LTDA:**

GESTOR: Antônio Carlos Maranhão Filho, matrícula nº 2602506.

FISCAL: Francklin Santana Rodrigues, matrícula nº 2466019

FISCAL SUBSTITUTO: Abrahão Filho Lima Santana, matrícula nº 2474625.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís MA, 10 de maio de 2017.

MILENA NASCIMENTO LIMA RIBEIRO

Gestora de Atividades Meio da SEGOV/MA

PORTARIA Nº 46, DE 10 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ANDREA TELLES DE ARAÚJO**, Superintendente de Controle e Avaliação SEATI/SEGOV, matrícula nº 1711118; e **LORENA VIEIRA MELÔNIO DO NASCIMENTO**, Assessora Especial, matrícula nº 2288174, para exercerem a função de Usuárias do SACOP, nessa Secretária, junto ao TCE/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís MA, 10 de março de 2017.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES

Secretário de Estado de Governo do Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 27/2017 - GAB/STC/MA

Dispõe sobre a instituição de Carteira de Identidade Funcional, com validade e fé pública em todo o território nacional, aos membros da Secretaria de Estado de Transparência e Controle (STC) e aos servidores em comissão que especifica, estabelecendo elementos e dados caracterizadores, bem como regras de guarda e utilização.

O SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e art. 5º, II, da Lei Estadual nº. 10.204, de 23 de fevereiro de 2015,

Considerando o desempenho das atribuições dos servidores da Secretaria de Transparência e Controle atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública direta ou indireta, nos termos da Lei nº 10.204, de 23 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de identificação dos servidores deste órgão que desempenham atividades de fiscalização, controle, correição e ouvidoria;



Considerando ser prerrogativa do Auditor do Estado possuir carteira funcional, válida como cédula de identidade, sendo-lhe assegurado livre trânsito, quando no exercício da função, além de requisição de auxílio e colaboração das autoridades públicas para o desempenho de suas funções, nos termos do art. 42, inciso I da Lei Estadual nº. 6.895, de 26 de dezembro de 1996 e art. 7º, inciso III, alínea "a" da Lei Estadual nº. 9.664, de 17 de julho de 2012;

Considerando o disposto no art. 2º, V, da Lei Federal nº. 12.037, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal, e Lei Estadual nº. 10.119, de 17 de julho de 2014, que institui no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo a Carteira de Identidade Funcional, e dá outras providências, e

Considerando o Decreto Estadual nº 32.661, de 24 de fevereiro de 2017, que autoriza a emissão de carteiras funcionais por esta Secretaria de Estado de Transparência e Controle para os servidores que exercem a atividade fim do Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Carteira de Identidade Funcional, com validade e fé pública em todo o território nacional, aos membros da Secretaria de Estado de Transparência e Controle (STC) e aos servidores em comissão que especifiquem, estabelecendo elementos e dados caracterizadores, bem como regras de guarda e utilização.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional será expedida aos servidores ativos que exerçam atividade fim da Secretaria de Transparência e Controle, conforme art. 2º da Lei nº 10.204, de 23 de fevereiro de 2015, ocupantes dos seguintes cargos de:

I - provimento efetivo de Auditor do Estado; e

II - provimento em comissão com lotação na Ouvidoria Geral do Estado, Corregedoria Geral do Estado, na Força Estadual de Transparência e Controle e nas Secretarias Adjuntas, exceto na Secretaria Adjunta de Administração e Finanças, e desde que exerçam a atividade fim do Órgão;

Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional será composta pelo porta-documentos e pela cédula de identidade.

Art. 4º O porta-documentos será confeccionado em couro legítimo, contendo no mínimo, os seguintes elementos:

I - a expressão "PODER EXECUTIVO", em caixa alta, acima do brasão;

II - o brasão do Estado do Maranhão, impresso ou em metal;

III - a expressão "ESTADO DO MARANHÃO", em caixa alta, abaixo do brasão;

IV - a expressão "SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE", em caixa alta, abaixo da expressão do inciso anterior.

Art. 5º As cédulas conterão características antifalsificação, para segurança da informação, e elementos mínimos de identificação do portador.

§1º As características antifalsificação serão, pelo menos, três entre as seguintes:

I - Confeção em papel filigranado;

II - Microletras distorcidas;

III - Microletras positivas e negativas;

IV - Holografia;

V - Fundo de segurança numismático duplex;

VI - Guilhoche personalizado;

VII - Tinta reativa à luz ultravioleta;

VIII - Bordas com predominância verde

§2º Os elementos mínimos de identificação serão, obrigatoriamente:

I - no anverso:

a) cabeçalho, contendo os dizeres: "DOCUMENTO DE IDENTIDADE FUNCIONAL";

b) brasão de armas do Estado do Maranhão, em cores originais;

c) as expressões: "ESTADO DO MARANHÃO", "SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE";

d) nome do portador;

e) cargo ou função do portador;

f) matrícula do portador;

g) número do CPF;

h) número do RG, órgão emissor e UF;

i) filiação;

j) fotografia do portador, em fundo branco, e, no caso de servidor do sexo masculino, trajes em terno na cor escura e gravata;

k) rodapé contendo os dizeres: "COM VALIDADE E FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL".

II - no verso:

a) cabeçalho, contendo os dizeres: "USO OBRIGATÓRIO";

- b) data de nascimento;
- c) naturalidade;
- d) tipo sanguíneo;
- e) data de admissão no cargo;
- f) número da carteira de identidade funcional;
- g) os dizeres constantes dos §§ 3º ou 4º deste artigo, conforme o caso;
- h) local e data de emissão da carteira;
- i) assinatura do portador;
- j) assinatura da autoridade máxima do órgão;
- k) rodapé contendo os dizeres: "ART. 2º, V, LEI FEDERAL Nº 12.037/2009".

§3º Para os cargos previstos no art. 2º, I, deverá constar o termo "Auditor do Estado", em caixa alta e negrito;

§4º No verso das cédulas de identidade e de identificação dos descritos no art. 2º, I, haverá os seguintes dizeres: "A presente carteira é prova de identidade funcional expedida pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle e assegura ao titular o livre trânsito, quando no exercício da função, requisição de auxílio e colaboração das autoridades públicas para o desempenho de suas funções, nos termos do art. 42, inciso I da Lei Estadual nº 6.895 de 26 de dezembro de 1996."

§5º. No verso da cédula de identificação dos servidores descritos no art. 2º, II, haverá os seguintes dizeres: "A presente carteira é prova de identidade funcional expedida pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle, com respaldo legal nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.119 de 17 de julho de 2014."

Art. 6º As Carteiras de Identidade Funcional serão assinadas pelo Secretário de Estado, e a deste, pelo seu substituto legal.

Art. 7º A entrega da Carteira de Identidade Funcional fica condicionada à:

I - assinatura de "Termo de Recebimento e Responsabilidade", no qual constará que o recebedor tem conhecimento do inteiro teor desta Portaria e das obrigações relacionadas ao uso e à guarda do documento, cujo modelo encontra-se em anexo;

II - devolução da Carteira de Identidade Funcional anterior, salvo nos casos de primeira expedição, perda, extravio, furto ou roubo, aos quais o servidor deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial ao Serviço de Recursos Humanos (SRH) da STC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, o boletim de ocorrência deve ser apresentado pelo servidor em até 30 (trinta) dias da data da ocorrência do fato, exceto por motivo de força maior, desde que justificado.

Art. 8º A substituição da Carteira de Identidade Funcional dar-se-á nos seguintes casos:

I - alteração dos dados biográficos;

II - mau estado de conservação do documento;

III - perda, extravio, furto ou roubo.

§1º A substituição de que trata o caput deste artigo também fica condicionada à devolução da carteira anterior, salvo nos casos de perda, extravio, furto ou roubo, ocasião em que deverá ser observado o parágrafo único do artigo anterior.

§2º A emissão de Carteira de Identidade Funcional para novos servidores ou para os casos de substituição das carteiras dependerá dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, considerando a hipótese de ser necessária nova contratação dos serviços.

Art. 9º Tornam inválida a Carteira de Identidade Funcional, obrigando o servidor a restituí-la à unidade competente, que disponibilizará o "Termo de Devolução", assinado em conjunto, conforme modelo constante em anexo:

I - aposentadoria;

II - exoneração ou a demissão do cargo efetivo;

III - exoneração ou a destituição do cargo em comissão;

IV - perda do cargo por decisão judicial;

§1º A devolução do documento, nos casos acima, dar-se-á obrigatoriamente dentro de 30 (trinta) dias corridos da data do evento.

§2º Após o recebimento em devolução, a Carteira de Identidade Funcional deverá ser inutilizada mediante um corte transversal, encaminhando-o ao órgão de pessoal, para arquivo no prontuário do servidor.

Art. 10. Caberá à Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio do Serviço de Recursos Humanos (SRH), manter os registros de expedição, substituição, cancelamento ou devolução da Carteira de Identidade Funcional.

Art. 11. Caso haja contratação de empresa terceirizada para confecção da Carteira de Identidade Funcional, o Termo de Referência da licitação deverá prever expressamente como obrigação da contratada o dever de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente no que se refere aos dados pessoais e funcionais dos servidores, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na forma da lei.

Art. 12. A Carteira de Identidade Funcional não terá prazo de validade predeterminado.

Art. 13. O documento de que trata esta Portaria servirá como identificação funcional, inclusive para fins de identificação civil nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, com fé pública em todo o território nacional, ficando o servidor sujeito às sanções e penalidades legais em caso de uso indevido.



Art. 14. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2017.

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

Secretário de Transparência e Controle

Termo de Recebimento e Responsabilidade

Eu, _____,
Matrícula _____, servidor(a) público(a) ocupante do(s)
cargo(s) de _____.

Declaro ter lido e estar ciente do inteiro teor da Portaria nº 27/2017 - GAB/STC.

Declaro estar ciente de que a Carteira de Identidade Funcional é documento público, de uso exclusivamente pessoal, e, por ser público, comprometo-me a guardá-lo e por ele zelar diligentemente, não o expondo a agentes físicos, químicos, biológicos ou quaisquer outros que lhe causem deterioração, degradação ou alteração de suas características originais.

Declaro estar ciente de que o uso indevido do documento sujeita o portador à responsabilidade administrativa, civil ou criminal, e que o ato de exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, mas em razão dela, vantagem indevida, especialmente mediante apresentação da Carteira de Identidade Funcional, constitui Crime de Concussão, tipificado no art. 316 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), além de constituir infração disciplinar ao disposto no art. 210, inciso XIII da Lei Estadual nº 6.107 de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Assumo, na hipótese de ser ocupante de um único cargo, quer de Auditor, quer em comissão, o compromisso de restituir a Carteira de Identidade Funcional nos casos de afastamento definitivo do cargo, especialmente por aposentadoria, exoneração ou demissão do cargo efetivo, exoneração ou destituição do cargo em comissão, ou perda do cargo por decisão judicial, ocasião em que me comprometo a assinar o Termo de Devolução, conforme modelo aprovado pela Portaria, a ser entregue ao Serviço de Recursos Humanos (SRH).

Assumo, na hipótese de acumular o cargo de Auditor com outro cargo em comissão, o compromisso de restituir a cédula de identificação do cargo em comissão nos casos de afastamento definitivo, especialmente por exoneração ou destituição, ocasião em que me comprometo a assinar o Termo de Devolução.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

Termo de Devolução

Eu, _____,
matrícula _____, ocupante do(s) cargo(s) de _____.

lotado no(a) _____, devolvo ao Serviço de Recursos Humanos (SRH) desta STC, na presente data, a Carteira de Identidade Funcional, composta por porta-documento e cédula de identificação, relativa ao cargo de _____.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

RESERVADO AO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS (SRH):

Eu, _____,
declaro que recebi as seguintes partes do objeto supracitado:
[] porta-documentos;
[] cédula de identificação.

Assinatura do responsável pelo recebimento
(SRH)

PORTARIA Nº 121/2017 - SAAF/STC.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, da Lei nº 10.204 do Estado do Maranhão, de 23 de fevereiro de 2015 e pela Portaria nº 73/2015 - GAB/STC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 145, da Lei nº 6.107/94, ao servidor **ADEMIR RABELO**, Auditor, Classe Especial ref. 11, matrícula nº 308833, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio de **2011/2016**, devendo ser assim considerado a partir de 12/05/2017 a 10/06/2017, conforme Processo nº 0092040/2017 de 03/05/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM SÃO LUÍS (MA), 10 DE MAIO DE 2017.

ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA

Secretária Adjunta de Administração e Finanças

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB

PORTARIA Nº 108/2017 - GAB/MOB. SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe acerca da necessidade de se promover o cadastramento das empresas e veículos que atualmente operam no Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - STRP, classificados como serviços especiais de fretamento e turismo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros é serviço essencial de competência do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 25, § 3º da CF/1988, regulado por intermédio da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB, conforme disposto na Lei Estadual nº 10.225 de 15 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB, é o poder concedente como órgão responsável por viabilizar, fiscalizar e implantar projetos nas áreas de Transporte e Mobilidade;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.538 de 12 de dezembro de 2016 dispõe sobre a Estruturação do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - STRP, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, X e XI, da Lei Estadual nº 10.225 de 15 de abril de 2015;

VISANDO atender aos dispositivos legais do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, bem como procedimentos necessários para fiscalização e melhoria da prestação do serviço de transporte de passageiros classificado como especial de fretamento e turismo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para as empresas que operam no Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Semiurbano de Passageiros do Estado do Maranhão - STRP, classificados como serviços especiais de fretamento e turismo, procederem com o devido recadastramento junto à Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB, com vista à regularização de suas atividades.

Parágrafo único. As empresas que se encontram em processo de regularização junto à MOB, desde que este tenha sido iniciado em data anterior à publicação desta portaria, deverão obedecer ao prazo estipulado no caput do art. 1º para complementar a documentação necessária para o devido recadastramento.

Art. 2º Para efeito de recadastramento as empresas deverão apresentar requerimento de registro junto à MOB, localizada na Rua Chapadinha, nº 03, Quadra 41, Quintas do Calhau, Edifício Caracas, 1º Andar, São Luís - MA, CEP: 65.072-852.

§ 1º os requerimentos deverão ser devidamente instruídos, com as seguintes documentações:

I - Cópia de instrumento constitutivo arquivado na repartição competente, no qual conste como atividade:

a) Transporte Coletivo de Fretamento e Turismo de Passageiros;

II - Comprovação, através de Balanço Patrimonial do último exercício, de disposição de capital mínimo integralizado equivalente ao preço de 01 (um) veículo novo, tipo "Ônibus Rodoviário", com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) lugares para passageiros sentados, cuja extensão da linha exceda a 75 (setenta e cinco) quilômetros;

III - Cópia da Carteira de identidade do (s) proprietário (s) da empresa;

V - Declaração do proprietário, quando firma individual, ou dos diretores, ou sócios-gerentes, quando se tratar de sociedade, declarando não terem sido definitivamente condenados pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso à funções ou cargos públicos, de crimes de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, suborno, concussão ou peculato, ou crimes contra a economia popular e a fé pública.

§ 2º As empresas deverão comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidões negativas de débitos e dívida ativa dos Fiscos Federal, Estadual e Municipal;

II - Certidão negativa do FGTS;

III - Certidão de Regularidade com a Previdência Social - CRPS;

IV - Balanço contábil e demonstrativo da conta de lucros e perdas do último exercício;

V - Certidão Negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho;

VI - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida nos últimos 60 (sessenta) dias.

§ 3º As empresas deverão apresentar lista com todos os veículos de sua propriedade e os arrendados (apresentar contrato de arrendamento devidamente registrado em cartório, observando ao disposto no art. 38 da Resolução 001/2017), com seus respectivos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);

§ 4º As empresas devem, ainda, apresentar Laudo de Vistoria de cada veículo componente da frota, realizado pelo DETRAN-MA ou entidade credenciada pela MOB, nos últimos 06 (seis) meses a contar da publicação desta Portaria;

§ 5º Além disso, as empresas terão que apresentar cópia autenticada da apólice de seguro de responsabilidade civil.

Art. 3º Nenhum funcionário ou servidor da MOB poderá ser proprietário, sócio ou empregado de empresas que operam no Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão.

Art. 4º Após o recadastramento será expedido novo Certificado de Registro da empresa, do qual constará, basicamente:



I - Firma ou razão social, endereço, inscrição no CNPJ e nome das pessoas autorizadas a representá-la junto à MOB através de instrumento procuratório;

II - Número do Certificado de Registro;

III - Número do processo de Registro;

IV - Período de vigência do Registro;

V - Data da emissão do Certificado de Registro;

VI - Nome, cargo ou função e assinatura da autoridade expedidora do Certificado de Registro;

VII - Categoria de transporte na qual a empresa requerente está habilitada para operar (fretamento e turismo);

VIII - Placa, renavam, marca, modelo e ano de fabricação dos veículos autorizados para operação.

Art. 5º Caso a empresa requerente venha adquirir outros veículos, ou alienar os que possui, a MOB deverá ser informada para que se proceda com a devida atualização do Certificado de Registro.

Art. 6º O prazo de validade do registro será de 02 (dois) anos, devendo a empresa requerer sua renovação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, antes do vencimento, juntamente com apresentação da documentação atualizada prevista nesta Portaria.

Art. 7º Para vigência e atualização do registro, a empresa deverá comunicar à MOB, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao respectivo registro na Junta Comercial, qualquer alteração em sua denominação, capital ou direção, apresentando, de forma expressa, o respectivo instrumento, com documentos pertinentes, dentre os quais, aqueles previstos no art. 2º, § 1º desta Portaria.

§ 1º Após a entrega da devida documentação, a MOB analisará o processo e, se a documentação estiver regular, nos termos desta Portaria, da Lei 10.538/2016 e da Resolução nº 001/2017, expedirá novo Certificado de Registro, revogando-se automaticamente o Certificado de Registro anterior.

Art. 8º Após a devida conclusão do certame licitatório, com vistas à emissão de concessão para empresas privadas ou estatais que irão operar no STRP, ficam revogados os Certificados de Registros concedidos anteriormente para operação na categoria objeto do certame licitatório.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ ARTURLIMA CABRAL MARQUES

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 006, DE 09 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 31.290 de 9 de novembro de 2015, que possibilita ao servidor público a possibilidade de concessão de diárias suplementares mediante autorização expressa do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento;

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, nos termos do Ofício nº 715/2017 - GAB/SSP, onde solicita o acréscimo de diárias aos servidores relacionados no art. 1º, vez que os mesmos já utilizaram o limite anual de diárias estabelecidas no supracitado Decreto;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o acréscimo de diárias em favor dos servidores conforme quadro abaixo, para que os mesmos possam dar continuidade aos serviços que dependem de deslocamento, conforme justificado no Ofício supra citado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	ACRÉSCIMO DE DIÁRIAS
ALEXSANDRO MOREIRA VASCONCELOS	1978568	77
DANILO VERAS GONÇALVES	1863786	83
DIEGO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	2338069	89
EDIGAR COSTA MARTINS	1836741	77
EMERSON FABIO ARRAES LEITE	1995646	89
ITALO JORGE ARAÚJO JÚNIOR	1100338	90
LUCIANO CORREIA BASTOS	2439206	81
NILSON LIMA DA SILVA	2587103	77

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA

Secretária de Estado de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

ATO Nº 376/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 3º SARGENTO PM, **ANA CRISTINA CAMPOS DE AQUINO**, matrícula 0000095893, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e

119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 8364/2017 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSIDIO - R\$ 3.981,33 (três mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos);

II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 55,81 (cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 377/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º SARGENTO PM **ANTONIO GILVAN FERREIRA DA SILVA**, matrícula 0000070474, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 11431/2017 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSIDIO - R\$ 4.364,15 (quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos);

II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 74,42 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);

III. DEC.JUD.21,7 - R\$ 963,17 (novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 378/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o CABO PM **CARLOS ALBERTO DE SOUSA NASCIMENTO**, matrícula 0000072827, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 11282/2017 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSIDIO - R\$ 3.828,21 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos);

II. DECISAO JUDICIAL - R\$ 150,13 (cento e cinquenta reais e treze centavos);

III. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 74,42 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 379/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º SARGENTO PM **CARLOS MAGNO DURANS SERRA**, matrícula 0000074849, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 13032/2017 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSIDIO - R\$ 4.364,15 (quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos);

II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 74,42 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);

III. DEC.JUD.21,7 - R\$ 963,17 (novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 380/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º SARGENTO PM **ELIAS RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 0000073072, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 32088/2017 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSIDIO - R\$ 4.900,10 (quatro mil e novecentos reais e dez centavos);

II. DECISAO JUDICIAL - R\$ 355,25 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

III. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 76,91 (setenta e seis reais e noventa e um centavos);



SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 381/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o SUBTENENTE PM FRANCISCO GEOVANE CLÍMACO DA SILVA, matrícula 0000092841, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2184/2017 - PMMA, Anexo(s): 3570/2003 - PMMA, 181778/2014 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSIDIO - R\$ 5.512,62 (cinco mil e quinhentos e doze reais e sessenta e dois centavos);
- II. DECISAO JUDICIAL - R\$ 352,95 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
- III. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 57,68 (cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 382/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Reformar, ex-officio, o 3º SARGENTO PM FRANCISCO RUBENS CARDOSO MESQUITA, matrícula 0000137109, com proventos proporcionais mensais ao tempo de contribuição, calculados sobre 16 cotas, do subsídio da sua graduação, nos termos dos artigos 124, 125, II, 127, V e 130, da Lei nº 6.513/95, com redação dada pelas Leis nº 7.855/03 e nº 8362/05; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10º da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 58188/2015 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSIDIO (3.981,33 * 5918 / 10950) - R\$ 2.151,74 (dois mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos);
- II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 383/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Reformar, ex-officio, o SOLDADO PM IVALDO DINIZ BARROS, matrícula 0000055673, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 124, 125, inciso II, 127, inciso V c/c 62, II, da Lei nº 6.513/95, com redação dada pelas Leis nº 7.855/03 e nº 8.362/05, artigo 24 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 3681/2005 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSIDIO - R\$ 3.675,08 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos);
- II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 74,42 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 384/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º SARGENTO PM JAIME FERNANDES BATALHA, matrícula 0000075416, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 14229/2017 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSIDIO - R\$ 4.900,10 (quatro mil e novecentos reais e dez centavos);
- II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 76,91 (setenta e seis reais e noventa e um centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 385/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º SARGENTO PM JOSÉ AUGUSTO PEREIRA MUNHENGHA, matrícula 0000075713, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e

119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 18410/2017 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSIDIO - R\$ 4.364,15 (quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos);

II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 74,42 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 386/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Transferir, ex-officio, para a Reserva Remunerada, o 1º **TENENTE BM - JOSÉ NASCIMENTO MARTINS**; Matrícula 48520, com proventos integrais mensais, calculados sobre sua remuneração atual, nos termos dos artigos 62, II; 118, II e 120, IX, da Lei nº 6.513/95, acrescido pela Medida Provisória nº: 195, de 17 de março de 2015, artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07 e artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo BMMA nº **225180/2016**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSIDIO - R\$ 6.431,38 (seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos);

II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 99,54 (noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 387/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º **SARGENTO PM JOSÉ RIBAMAR FARIAS**, matrícula 0000069799, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23149/2017 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSIDIO - R\$ 4.900,10 (quatro mil e novecentos reais e dez centavos);

II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 76,91 (setenta e seis reais e noventa e um centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 388/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 3º **SARGENTO PM JOSUÉ LOPES MAIA**, matrícula 0000070284, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 29769/2017 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSIDIO - R\$ 3.981,33 (três mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos);

II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 74,42 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 389/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º **SARGENTO PM LUIZ INALDO RODRIGUES DAVID**, matrícula 0000076232, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 33705/2017 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSIDIO - R\$ 4.364,15 (quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos);

II. DECISAO JUDICIAL - R\$ 162,21 (cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos);

III. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 74,42 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência



ATO Nº 390/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º TENENTE BM ORLANDO ALVES FIDALGO, matrícula 0000064394, no mesmo posto, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no Processo nº 286918/2016 - CORPO DE BOMBEIRO, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSIDIO - R\$ 5.818,87 (cinco mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos);
- II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 80,93 (oitenta reais e noventa e três centavos);
- III. DEC.JUD.21,7 - R\$ 1.280,26 (um mil e duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 5 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 413/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º SARGENTO PM RAIMUNDO ALVES TRIGUEIRO, matrícula 0000071035, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 40388/2017 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSIDIO - R\$ 4.900,10 (quatro mil e novecentos reais e dez centavos);
- II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 76,91 (setenta e seis reais e noventa e um centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder a ALDO DOS SANTOS LISBOA, viúvo da ex-segurada ELNIRA MARIA DA SILVA LISBOA, Matrícula nº 0000892158, aposentada no cargo de Especialista em Educação I, Especialidade Administração Escolar, Classe B, Referência 03, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 1.924,63 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 21.01.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 21.01.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 28343/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 24 DE ABRIL DE 2017

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder a ALDO DOS SANTOS LISBOA, viúvo da ex-segurada ELNIRA MARIA DA SILVA LISBOA, Matrícula nº 0000189373, aposentada no cargo de Especialista em Educação I, Especialidade Administração Escolar, Classe C, Referência 06, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 2.856,81 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 21.01.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 21.01.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 28343/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 24 DE ABRIL DE 2017

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241, de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder à INARA MORAIS DE ARAÚJO DE OLIVEIRA, viúva do ex-segurado GENESIO BRAGA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 0000858142, falecido no exercício do cargo de Técnico da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 11, Grupo Estratégico, Subgrupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria de Estado da Fazenda, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 7.944,34 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), resultante do salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 26.01.2017, após a aplicação do redutor

constitucional, no valor de R\$ 2.413,03 (dois mil quatrocentos e treze reais e três centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no valor de R\$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), vigente na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/c o artigo 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 26.01.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 23138/2017.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais,
da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241, de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder a **JAMIL RODRIGUES SALES**, viúvo da ex-segurada **EUNICE MOUSINHO DE OLIVEIRA SALES**, Matrícula nº 0000118943, aposentada no cargo de Técnico da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 11, Grupo Estratégico, Subgrupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 8.719,80 (oito mil setecentos e dezenove reais e oitenta centavos), resultante dos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 08.03.2017, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 3.188,49 (três mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no valor de R\$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), vigente na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, e artigo 5º da referida Emenda c/c o artigo 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 03.08.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 64035/2017.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais,
da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241, de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder a **JOSÉ DOS SANTOS SERRA**, viúvo da ex-segurada **JOANA BENILDE CAMPOS SERRA**, matrícula nº 0000867440, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Referência 07, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 20.01.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º,

da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c o os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 20.01.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 18383/2017.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais,
da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder à **JOSELITA NAZARETH LIMA DA SILVA**, viúva do ex-segurado **RUMAR BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 0000743161, falecido no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Vigia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, da Secretaria de Estado da Educação, pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 2.803,64 (dois mil oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 10.03.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal e os artigos 9º, I, 31, I, e 60, da Lei Complementar nº 073/04, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 10.03.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 67853/2017.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais,
da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder à **LILIANE SOUSA DE ALMEIDA FERREIRA**, viúva do ex-segurado **RAIMUNDO FERREIRA SOBRINHO**, Matrícula nº 0000965897, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 09, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 29.12.2016, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal e os artigos 9º, I, 31, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir 08.03.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 46739/2017.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais,
da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência



O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241, de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder à **MÁRCIA ANDREIA VIEIRA DA SILVA**, filha maior inválida da ex-segurada **MARIA AUGUSTA VIEIRA SILVA**, Matrícula nº 0000254961, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Saúde, Classe C, Referência 07, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 858,17 (oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 21.12.2015, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 9º, III, §§ 5º, 6º e 7º, 31, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 09.05.2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 96381/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241, de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder à **MARIA FRANCISCA MENDES DOS SANTOS**, credora de alimentos do ex-militar **EDSON PEREIRA MAXIMO**, Matrícula nº 0000013318, Transferido para a Reserva Remunerada na função de Subtenente da Polícia Militar do Estado do Maranhão, com o subsídio de 2º Tenente, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 749,02 (setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), equivalente a 10% (dez por cento) de R\$ 7.490,18 (sete mil quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos), resultante dos proventos percebidos pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 24.01.2017, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 1.958,87 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no valor de R\$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), vigente na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/c os artigos 31, II, 32, § 3º e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 10.03.2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 49490/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 04 DE MAIO DE 2017

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder a **OSVALDO RIBEIRO MATIAS**, viúvo da ex-segurada **FRANCISCA PEREIRA MATIAS**, Matrícula nº 0000734970, aposentada no cargo de Professor III, Classe C, Referência 07, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 4.153,73 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 17.02.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 17.02.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 46750/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder à **NEURACINOLÊTO DA CRUZ**, viúva do ex-militar **FRANCISCO BATISTA DA CRUZ**, matrícula nº 0000046912, falecido no exercício da função de Soldado da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor R\$ 3.675,08 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 05.03.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 05.03.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 58542/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241, de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder à **ROSA SANTANA DA SILVA**, viúva, a **BRUNO KAUÃ SANTANA DA SILVA** e **RAILA SANTANA DA SILVA**, filhos menores do ex-segurado **RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA**, Matrícula nº 0001034305, falecido no exercício do cargo de Professor III, Classe C, Referência 05, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 3.326,98 (três mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido

em 31.12.2016, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, II, 31, II, 34 e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 29.03.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 65777/2017.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais,
da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241, de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder a **SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, viúvo, a **JOÃO ARTHUR PIANCÓ LIMA DOS SANTOS** e **MARIA FERNANDA PIANCÓ LIMA DOS SANTOS**, filhos menores da ex-segurada **SANDRA REGINA PIANCÓ LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 0000955674, falecida no exercício do cargo de Professor III, Classe C, Referência 05, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 3.326,98 (três mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 22.12.2016, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, II, 31, II, 34 e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 17.02.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 46729/2017.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais,
da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder à **ZENILDE ERICEIRA MOURÃO**, viúva do ex-segurado **ALTEREDO COSTA MOURÃO**, matrícula nº 0000324459, falecido no exercício do cargo de Assistente Técnico, Especialidade Técnico em Edificações, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Técnico, da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 2.570,72 (dois mil quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 03.03.2017, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 03.03.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 49714/2017.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais,
da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Notificação Atos de Pessoal nº 214/2017,

R E S O L V E:

RETIFICAR o ato datado de 29.07.2014, publicado no Diário Oficial do de 04.08.2014, que concedeu pensão previdenciária sem paridade, a **ELENICE DE JESUS NUNES ARAGÃO**, viúva e **JOSÉ ANTONIO NUNES ARAGÃO**, filho menor de **RAIMUNDO SOUSA ARAGÃO NETO**, falecido no exercício da função de Cabo, matrícula nº 0000130393, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, no valor de R\$ 2.532,34 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo militar na data do óbito ocorrido em 03.02.2014, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15, da Lei nº 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I, II e 31, II, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 24.04.2014, sendo para a viúva o percentual de 50% (cinquenta por cento) e para o filho menor 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o que consta do Processo nº 68096/2014.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017.**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Notificação Atos de Pessoal nº 325/2016,

R E S O L V E:

RETIFICAR o ato datado de 14.12.2015, publicado no Diário 22.12.2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade a **ANTONIO BENEDITO DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula 0000823468, no cargo de Assistente Técnico, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Assistente de Administração, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do(a) Secretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 12.310 dias, equivalentes a 33 ano(s), 08 mes(es) e 25 dia(s) de contribuição, na proporção de 35 anos de contribuição, no valor de R\$ 1.032,94 (um mil, e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com o artigo 1º, da Lei Federal 10.887/04, e artigos 21 e 26, da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 232150/2013 - SEDUC.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017.**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Notificação Atos de Pessoal nº 618/2016,

**RESOLVE:**

RETIFICAR o ato datado de 06.12.2010, publicado no Diário Oficial de 09.10.2010, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais, à **MARIA DE JESUS DINIZ ARAÚJO**, matrícula nº 108951, no cargo de Professor Classe PE, Referência 01, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para excluir a expressão "artigo 85 § 1º e 2º da Lei nº 7.356, de 29.12.1998, com a nova redação dada pela Lei nº 7.384, de 16.06.1999" e excluir o item "IV. Função Gratificada Símbolo FG - 01 - R\$ 112,53 (cento e doze reais e cinquenta e três centavos)", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº URE/CHAPADINHA-272/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Notificação Atos de Pessoal nº 751/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o ato datado de 06.11.2006, publicado no Diário Oficial nº 217, de 10.11.2006, que concedeu Aposentadoria por Invalidez à **RAIMUNDA CARNEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº 267997, no cargo de Professor, Classe II, Referência 12, Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Graus, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais mensais, da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, devendo ser considerado com proventos integrais mensais, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e Lei 6.110/94, artigos 60, I, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.506, de 23.11.2011, 61, e 65, tendo em vista o que consta do Processo nº **GDH-2817-2004**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. Vencimento do cargo de Professor, Classe II, Referência 12 - R\$ 556,21 (quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos);

II. 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo - R\$ 139,05 (cento e trinta e nove reais e cinco centavos);

III. 75% (setenta e cinco por cento) de Gratificação de Atividades de Magistério, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo - R\$ 417,16 (quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Torna sem efeito o ato datado de 10.07.2012, publicado no Diário Oficial de 30.07.2012.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 235 - GABIN, 09 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do Adicional de Insalubridade do servidor desta Secretaria, **JOSE LUIS DE JESUS SALES**, Auxiliar administrativo, matrícula 393.470, concedido através do laudo Técnico

das condições ambientais de trabalho nº 006/2005 por já se encontrar lotado em local considerado não insalubre, CEGPA conforme inciso 2º, artigo 95 do estatuto do Servidor Público, devendo ser considerando a partir 1º/06/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2017.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2017 - GC

O GESTOR DO CORPO TÉCNICO DA AÇÃO FISCAL/ GRANDES CONTRIBUINTES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA intima o contribuinte abaixo qualificado a, no prazo de três dias úteis, a contar da data da ciência, cuja contagem se inicia após 15 dias da data da publicação deste edital, conforme dispõe o Art.187, III, §1º e §2, IV, da Lei nº 7799/02, prestar informações e apresentar os livros e documentos fiscais concernentes ao período de 04/2013 a 03/2015. Esgotado o referido prazo, sem que tenha sido cumprida a intimação, lançar-se-á o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, apurado mediante declaração e nota fiscal eletrônica.

EMPRESA	CAD/IMS	TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO
CLEONICE ROCHA SILVA - ME	12.228.414-3	41417490000198-5

São Luís (MA), 08 de maio de 2017.

WALBER ULISSES CARVALHO DO NASCIMENTO

AFRE-1088814

Gestor do COTAF-GC

Relação de empresas credenciadas junto A SEFAZ -MA para usufruir da condição de atacadista em observância ao Decreto Estadual nº 31.287 de 09 de novembro de 2015.

Inscrição Estadual	Início	Fim Vigência
120858045	01/06/2016	31/05/2017
120916150	01/06/2016	31/05/2017
123523630	01/06/2016	31/05/2017
121293947	01/07/2016	30/06/2017
121840603	01/06/2016	31/05/2017
123776368	01/07/2016	30/06/2017
120910659	01/08/2016	31/07/2017
121714632	01/08/2017	31/07/2017
122409892	01/08/2017	31/07/2017
123696763	01/07/2016	30/06/2017
122146131	01/07/2017	30/06/2017
123087589	01/06/2016	31/05/2017
123851955	01/08/2016	31/07/2017
121015599	01/08/2016	31/07/2017
121494551	01/08/2016	31/07/2017
123318084	01/08/2016	31/07/2017
121744663	01/10/2016	30/09/2017
121673774	01/09/2016	31/08/2017
124034918	01/10/2016	30/09/2017
124278256	01/07/2016	30/06/2017
121601480	01/10/2016	30/09/2017
123708036	01/12/2016	30/11/2017
121558231	01/01/2017	31/12/2017
122404904	01/01/2017	31/12/2017
121335798	01/01/2017	31/12/2017
122135733	01/01/2017	31/12/2017
122004361	01/01/2017	31/12/2017
124195199	01/12/2016	30/11/2017
123343844	01/12/2016	30/11/2017
123511003	01/01/2017	31/12/2017
121317056	01/01/2017	31/12/2017
122042654	01/02/2017	31/01/2018

123230462	01/01/2017	31/12/2017
121619087	01/03/2017	28/02/2018
122108159	01/03/2017	28/02/2018
125032340	01/02/2017	31/07/2017
123075750	01/02/2017	31/01/2018
120843579	01/02/2017	31/01/2018
123763606	01/02/2017	31/01/2018
125108354	01/01/2017	31/12/2017
125104049	01/02/2017	31/07/2017
125104278	01/01/2017	30/06/2017
122219392	01/01/2017	31/12/2017
124103316	01/04/2017	31/03/2018
124577911	01/01/2017	31/12/2017
122217578	01/01/2017	31/12/2017
122218434	01/04/2017	31/03/2018
123206391	01/03/2017	28/02/2018
121595536	01/03/2017	28/02/2018
122376676	01/03/2017	28/02/2018
121438635	01/04/2017	31/03/2018
121739872	01/05/2017	30/04/2018
122288033	01/04/2017	31/03/2018
122109902	01/04/2017	31/03/2018
121645738	01/05/2017	30/04/2018
122136292	01/05/2017	30/04/2018
122135016	01/05/2017	30/04/2018
121358798	01/04/2017	31/03/2018
122261992	01/10/2016	30/09/2017
122380410	01/10/2016	30/09/2017
123319242	01/10/2016	30/09/2017
123653967	01/10/2016	30/09/2017
121370720	01/10/2016	30/09/2017
123412188	01/10/2016	30/09/2017
121764966	01/10/2016	30/09/2017
122767870	01/06/2016	31/05/2017
122250486	01/09/2016	31/08/2017
122032071	01/07/2016	30/06/2017
123215196	01/09/2016	31/08/2017
122065727	01/08/2016	31/07/2017
121687716	01/10/2016	30/09/2017
123086914	01/10/2016	30/09/2017
120523027	01/11/2016	31/10/2017
122777921	01/10/2016	30/09/2017
122322762	01/01/2017	31/12/2017
123566207	01/12/2016	30/11/2017
122175000	01/01/2017	31/12/2017
123076986	01/12/2016	30/11/2017
121051692	01/09/2016	31/08/2017
122191692	01/01/2017	31/12/2017
121092658	01/12/2016	30/11/2017
121393976	01/12/2016	30/11/2017
121584925	01/12/2016	30/11/2017
121801055	01/12/2016	30/11/2017
121107760	01/11/2016	31/10/2017
121702677	01/10/2016	30/09/2017
121115143	01/01/2017	31/12/2017
123236690	01/01/2017	31/12/2017

MAGNO VASCOCELOS PEREIRA

Secretário- Adjunto de Administração Tributária

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 246, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de suplente e Gestor do Convênio nº 03/2016.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º- Designar a servidora, **Chirleane Batista Lima, matrícula nº 2489961, CPF. 452.046.243-68, Cargo: Chefe de Departamento de Contas Médicas,** para exercer a função de Gestor do

Convênio nº 03/2016, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURURUPU.

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Maria Emilia Pereira Silva, matrícula nº 2483717, CPF. 934.785.693-20, Cargo: Assessor Sênio,** para atuar como suplente de Gestor do Convênio nº **03/2016,** em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor do Convênio nº 03/2016, será supervisionar, fiscalizar, avaliar sistematicamente a execução do objeto do convênio supracitado, informando ao Conveniente quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, tempestivamente, e as medidas saneadoras que se impõe a fazer.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 247, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de suplente e Gestor do Convênio nº 05/2016.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor, **Laércio Lopes Lima Filho, matrícula nº 1881408, CPF. 955.179.363-34, Cargo: Assessor Técnico,** para exercer a função de Gestor do Convênio nº **05/2016,** firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS.

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Sandra Maria Serejo Estrela, matrícula nº 552810, CPF. 054.819.533-15, Cargo: Especialista em Saúde,** para atuar como suplente de Gestor do Convênio nº **05/2016,** em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor do Convênio nº **05/2016,** será supervisionar, fiscalizar, avaliar sistematicamente a execução do objeto do convênio supracitado, informando ao Conveniente quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, tempestivamente, e as medidas saneadoras que se impõe a fazer.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 248, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de suplente e Gestor do Convênio nº 06/2016.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor, **José Wilson Carvalho de Mesquita, matrícula nº 2675551, CPF. 881.793.383-04, Cargo: Auxiliar Técnico,** para exercer a função de Gestor do Convênio nº **06/2016,** firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO.



Parágrafo Único - Designar a servidora, **Silvana Carvalho Silva Campos**, matrícula n.º 777805, CPF. 404.514.533-87, Cargo: Enfermeira, para atuar como suplente de Gestor do Convênio n.º 06/2016, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor do Convênio n.º 06/2016, será supervisionar, fiscalizar, avaliar sistematicamente a execução do objeto do convênio supracitado, informando ao Conveniente quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, tempestivamente, e as medidas saneadoras que se impõe a fazer.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de suplente e Gestor do Convênio n.º 09/2016.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor, **José Fernando Teixeira Alves**, matrícula n.º 1988674, CPF. 010.503.147-93, Cargo: Assessor, para exercer a função de Gestor do Convênio n.º 09/2016, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO.

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Josélia Alves dos Santos**, matrícula n.º 2454239, CPF. 406.568.293-20, Cargo: Chefe de Departamento de Acompanhamento da rede de serviços, para atuar como suplente de Gestor do Convênio n.º 09/2016, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor do Convênio n.º 09/2016, será supervisionar, fiscalizar, avaliar sistematicamente a execução do objeto do convênio supracitado, informando ao Conveniente quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, tempestivamente, e as medidas saneadoras que se impõe a fazer.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Secretário de Estado da Saúde - SES/MA

Portaria n.º 250, de 08 de Maio de 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de suplente e Gestor do Convênio n.º 10/2016.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor, **Luis Henrique de Oliveira Brito**, matrícula n.º 2483741, CPF. 755.698.843-00, Cargo: Assessor Técnico, para exercer a função de Gestor do Convênio n.º 10/2016, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS.

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Chirleane Batista Lima**, matrícula n.º 2489961, CPF. 452.046.243-68, Cargo: Chefe

de Departamento de Contas Médicas, para atuar como suplente de Gestor do Convênio n.º 10/2016, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor do Convênio n.º 10/2016, será supervisionar, fiscalizar, avaliar sistematicamente a execução do objeto do convênio supracitado, informando ao Conveniente quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, tempestivamente, e as medidas saneadoras que se impõe a fazer.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Secretário de Estado da Saúde - SES/MA

Portaria n.º 252, de 08 de Maio de 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor e Fiscal do Contrato n.º 99/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM - ME (SC COMÉRCIO E SERVIÇOS).

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º-Designar o servidor,**Luiz Cezar Dias Campos**, matrícula n.º 2586261, CPF. 227.865.467-53,Cargo: Encarregado de Serviços Gerais, para exercer a função de Gestor do Contrato n.º 99/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM - ME (SC COMÉRCIO E SERVIÇOS).

Parágrafo Único- Designar a servidora, **Emanuelle Mendes Braga**, matrícula n.º. 2595684, CPF. 012.711.693-12, Cargo: Supervisora Administrativa, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato n.º 99/2017 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria n.º. 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º-Designar o servidor, **Haroldo Baptista Junior**, matrícula n.º. 1977875, CPF. 270.061.663-49, Cargo: Encarregado de Almoarifado, para atuar como Fiscal, do Contrato n.º. 99/2016.

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Eni Brandão de Melo**, matrícula n.º. 598797, CPF. 288.743.153-68, Cargo: Assessora Técnica, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato n.º 99/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria n.º. 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato n.º 99/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria n.º. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Secretário de Estado da Saúde - SES/MA

PORTARIA/SES/MA Nº 256, DE 12 DE MAIO DE 2017

Estabelece a implantação da Assistência Farmacêutica nos municípios do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, e

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que diz: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3916/GM/MS, de 30 de Outubro de 1998 que aprova a Política Nacional e que visa garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais". Com esse intuito, suas principais diretrizes são o estabelecimento da relação de medicamentos essenciais, a reorientação da assistência farmacêutica, o estímulo à produção de medicamentos e a sua regulamentação sanitária.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.176/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão e quanto a informações sobre o Plano de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e à articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, que institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1554/GM/MS, de 31 de Julho de 2013, que define as novas regras de execução e financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde é um cofinanciador dos Componentes da Assistência Farmacêutica de acordo com as Portarias vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento no tocante ao monitoramento, controle e avaliação das políticas públicas ligadas à assistência farmacêutica nos municípios do Estado do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º Os municípios do Estado do Maranhão devem ter implantados no Organograma das Secretarias Municipais de Saúde à Coordenação da Assistência Farmacêutica Municipal, que trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

Art. 2º O farmacêutico coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal, deverá ser o responsável pelo Ciclo da Assistência Farmacêutica no seu município, que visa garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, ser responsável pela promoção do uso racional dos medicamentos e também pelo acesso da população àqueles medicamentos considerados essenciais

Art. 3º Entende-se pelo Ciclo da Assistência Farmacêutica:

I - Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações voltadas para Uso Racional de Medicamentos;

II - Articular a integração com os serviços, profissionais de saúde, áreas interfaces, coordenação dos programas, entre outras;

III - Elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos;

IV - Elaborar instrumentos de controle e avaliação;

V - Selecionar e estimar necessidades de medicamentos;

VI - Gerenciar o processo de aquisição de medicamentos;

VII - Garantir condições adequadas para o armazenamento de medicamentos;

VIII - Gestão de estoques;

IX - Distribuir e dispensar medicamentos;

X - Manter cadastro atualizado dos usuários, unidades e profissionais de saúde.

Art. 4º Caberá ao farmacêutico da Assistência Farmacêutica Municipal, juntamente com as coordenações e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, elaborar a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, baseada na RENAME vigente, sendo esta relação apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo ser atualizada de acordo com as necessidades epidemiológicas do município, fornecendo assim aos Gestores das Secretarias Municipais de Saúde um instrumento que será consultado para a realização das aquisições públicas de acordo com as orientações dos órgãos regulatórios;



Art. 5º As atribuições do farmacêutico englobam dois grupos de atividades:

I - Gestão do medicamento - Planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública;

II - Gerenciar o setor de medicamentos (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços);

III - Treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica;

IV - Assistência à saúde;

V - Implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem acompanhamento constante;

VI - Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos;

VII - Educar a população e informar aos profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos. A legislação estabelece que o profissional farmacêutico deve zelar pelos princípios éticos da atuação profissional, pelo cumprimento da legislação sanitária, pela garantia do fornecimento dos medicamentos e produtos para saúde e pelo atendimento humanizado ao paciente. As atribuições do profissional farmacêutico são regulamentadas pelo Código de Ética (Resolução do Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 417/2004) e pelas resoluções, entre outras.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH

PORTARIA Nº 115/GAB/EMSERH, DE 09 DE MAIO DE 2017

A **PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 58, inciso III; 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º, do Decreto Federal nº 2.271/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores como **FISCAIS TITULARES** do Contrato Nº 160/2016-DC/EMSERH:

ORDEM	UNIDADES DE SAÚDE	FISCAIS DE CONTRATO	MATRICULA	CARGO	EMAIL
01	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ITAQUI BACANGA	RACHEL CHRISTIANE GONÇALVES SILVA	2487437	DIRETORA ADMINISTRATIVA	crisque12003@yahoo.com.br
02	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – CIDADE OPERÁRIA	SILVIA HELENA BARBOSA	2569150	DIRETORA ADMINISTRATIVA	upa.cem@outlook.com
03	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VINHAIS	ANA CAROLINE MOREIRA HORTEGAL	2475242	DIRETORA ADMINISTRATIVA	carolhortegal@gmail.com
04	UNIDADE HOSPITALAR PRESIDENTE VARGAS	THIAGO MENDES LEITE	2474992	DIRETOR ADMINISTRATIVO	thiagoleite82@hotmail.com
05	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VILA LUIZÃO	VALMIR PRIVADO MENDES	2487452	DIRETORA ADMINISTRATIVA	vpm@bol.com.br haslv1@saude.ma.gov.br
06	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PARQUE VITÓRIA	SILVIA REGINA BATISTA SILVA	2487445	DIRETORA ADMINISTRATIVA	direcaoupapsilvia@gmail.com upapvadm@gmail.com
07	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ARAÇAGY	ADILSON MAIA VIEIRA	2611457	DIRETOR ADMINISTRATIVO	adilson_222@hotmail.com
08	HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE TARQUÍNIO LOPES FILHO	RAIMUNDO LIMA LINDOSO	276725	DIRETOR ADMINISTRATIVO	macrocoroata.direcao@gmail.com

09	HOSPITAL ALARICO NUNES PACHECO – TIMON	GARDENIA CARVALHO DE PAULA	2484814	DIRETORA ADMINISTRATIVA	gardpaula@gmail.com
10	HOSPITAL REGIONAL DE TIMBIRAS	CLAUDIO FERREIRA PAZ	2489946	DIRETORA ADMINISTRATIVA	guilhermeoliveira18@gmail.com
11	HOSPITAL GERAL DE MATÕES DO NORTE	DANILO EVERTON CUNHA CAVALCANTE	2576320	DIRETOR GERAL	jeffersoncoutho@gmail.com
12	HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ	MONALISA BRITO RIBEIRO	2488328	DIRETORA ADMINISTRATIVA	raimundolindoso@gmail.com
13	HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ	TASSIANA MIRANDA BRANDÃO	2591568	DIRETORA ADMINISTRATIVA	danillo_everton@hotmail.com
14	HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA	DANIELLA JADÃO MENEZES CUNHA	2482560	DIRETOR ADMINISTRATIVO	admbrito@gmail.com
15	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE IMPERATRIZ	KEILANE SILVA CARVALHO	2594166	DIRETORA ADMINISTRATIVA	hrmidg@saude.ma.gov.br
16	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO JOÃO DOS PATOS	BIANCA BARROS LIMA	2487528	DIRETORA ADMINISTRATIVA	daniellajadao@hotmail.com
17	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO TIMON	ANA PATRICIA DANTAS BRINGEL	2584233	DIRETORA ADMINISTRATIVA	keilanes25@gmail.com
18	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO COROATÁ	FRANCIMAR SOUSA DA SILVA	2474773	DIRETORA ADMINISTRATIVA	diretoriaupasjp@hotmail.com
19	HOSPITAL MACRORREGIONAL DE COROATÁ	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO	2616209	DIRETOR ADMINISTRATIVO	acvneto@hotmail.com
20	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR EVERALDO FERREIRA ARAGÃO	JEFFERSON FRANKLIN ALMADA COUTINHO	2586249	DIRETOR ADMINISTRATIVO	patriciabringel@hotmail.com
21	HOSPITAL REGIONAL DE PERITORÓ	ANTONIO DA COSTA VELOSO NETO	10285	FARMACEUTICO	francimarss@hotmail.com
22	HOSPITAL REGIONAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	RAFAEL SEABRA SILVA CUNHA	2480200	DIRETOR CLÍNICO	rafael-seabra@hotmail.com
23	UNIDADE MISTA DO MAIOBÃO	AIDA CRISTINA SILVA SODRÉ	2573335	DIRETORA ADMINISTRATIVA	ummaiobao14@gmail.com
24	HOSPITAL REGIONAL ADELIA MATOS FONSECA	LARISSA ARAÚJO MARTINS	2481570	DIRETORA ADMINISTRATIVA	dirhramf@gmail.com
25	HOSPITAL REGIONAL DR. CARLOS MACIEIRA - COLINAS	OTANIEL DAMASCENO SOUSA	2481281	DIRETOR ADMINISTRATIVO	otho_sousa@hotmail.com

Art. 2º - Designar os seguintes servidores como **FISCAIS SUPLENTE**S do **Contrato nº 160/2016-DC/EMSERH**:

ORDEM	FISCAL SUPLENTE	FORMAÇÃO	MATRICULA	CARGO	EMAIL
01	AMANDDA CAMPOS RODRIGUES	NUTRICIONISTA	1063	CONSULTOR DE COMPRAS	amandda.rodrigues@emserh.ma.gov.br
02	WALDERNÚBIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA	NUTRICIONISTA	1845	CONSULTOR DE COMPRAS	waldernubia.lima@emserh.ma.gov.br

Art. 3º - O **Contrato nº 160/2016 DC-EMSERH** visa à contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016-POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada, para atender às necessidades das Unidades de Saúde, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares/EMSERH celebrado com a Empresa ZILFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Art. 4º - O prazo de vigência do instrumento contratual será 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato e o término será até o vencimento deste ou suas prorrogações, quando houver.



Art. 6º - Revoga-se a Portaria n.º 191/GAB/EMSERH, de 09 de dezembro de 2016.

Art. 7º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato e ao pagamento da aludida empresa durante o fornecimento dos produtos, perfazendo o período relativo à duração dos Contratos e das garantias dos seus objetos.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 09 DE MAIO DE 2017.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL

Presidente da EMSERH

PORTARIA Nº 119/GAB/EMSERH, DE 09 DE MAIO DE 2017

A **PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 58, inciso III; 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º, do Decreto Federal nº 2.271/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores como **FISCAIS TITULARES** do Contrato Nº 144/2016-DC/EMSERH:

ORDEM	UNIDADES DE SAÚDE	FISCAIS DE CONTRATO	MATRICULA	CARGO	EMAIL
01	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ITAQUI BACANGA	RACHEL CHRISTIANE GONÇALVES SILVA	2487437	DIRETORA ADMINISTRATIVA	crisquel2003@yahoo.com.br
02	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – CIDADE OPERÁRIA	SILVIA HELENA BARBOSA	2569150	DIRETORA ADMINISTRATIVA	upa.cem@outlook.com
03	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VINHAIS	ANA CAROLINE MOREIRA HORTEGAL	2475242	DIRETORA ADMINISTRATIVA	carolhortegal@gmail.com
04	UNIDADE HOSPITALAR PRESIDENTE VARGAS	THIAGO MENDES LEITE	2474992	DIRETOR ADMINISTRATIVO	thiagoleite82@hotmail.com
05	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VILA LUIZÃO	VALMIR PRIVADO MENDES	2487452	DIRETORA ADMINISTRATIVA	vpm@bol.com.br haslvi@saude.ma.gov.br
06	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PARQUE VITÓRIA	SILVIA REGINA BATISTA SILVA	2487445	DIRETORA ADMINISTRATIVA	direcaoupapsilvia@gmail.com upapvadm@gmail.com
07	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ARAÇAGY	ADILSON MAIA VIEIRA	2611457	DIRETOR ADMINISTRATIVO	adilson_222@hotmail.com
08	HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE TARQUÍNIO LOPES FILHO	RAIMUNDO LIMA LINDOSO	276725	DIRETOR ADMINISTRATIVO	macrocoroata.direcao@gmail.com
09	HOSPITAL ALARICO NUNES PACHECO – TIMON	GARDENIA CARVALHO DE PAULA	2484814	DIRETORA ADMINISTRATIVA	gardpaula@gmail.com
10	HOSPITAL REGIONAL DE TIMBIRAS	CLAUDIO FERREIRA PAZ	2489946	DIRETORA ADMINISTRATIVA	guilhermeoliveira18@gmail.com

11	HOSPITAL GERAL DE MATÕES DO NORTE	DANILO EVERTON CUNHA CAVALCANTE	2576320	DIRETOR GERAL	jeffersoncoutho@gmail.com
12	HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ	MONALISA BRITO RIBEIRO	2488328	DIRETORA ADMINISTRATIVA	raimundolindoso@gmail.com
13	HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ	TASSIANA MIRANDA BRANDÃO	2591568	DIRETORA ADMINISTRATIVA	danillo_evertton@hotmail.com
14	HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA	DANIELLA JADÃO MENEZES CUNHA	2482560	DIRETOR ADMINISTRATIVO	admbrito@gmail.com
15	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE IMPERATRIZ	KEILANE SILVA CARVALHO	2594166	DIRETORA ADMINISTRATIVA	hrmidg@saude.ma.gov.br
16	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO JOÃO DOS PATOS	BIANCA BARROS LIMA	2487528	DIRETORA ADMINISTRATIVA	daniellajadão@hotmail.com
17	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO TIMON	ANA PATRICIA DANTAS BRINGEL	2584233	DIRETORA ADMINISTRATIVA	keilanes25@gmail.com
18	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO COROATÁ	FRANCIMAR SOUSA DA SILVA	2474773	DIRETORA ADMINISTRATIVA	diretoriaupasjp@hotmail.com
19	HOSPITAL MACRORREGIONAL DE COROATÁ	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO	2616209	DIRETOR ADMINISTRATIVO	acvneto@hotmail.com
20	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR EVERALDO FERREIRA ARAGÃO	JEFFERSON FRANKLIN ALMADA COUTINHO	2586249	DIRETOR ADMINISTRATIVO	patriciabringel@hotmail.com
21	HOSPITAL REGIONAL DE PERITORÓ	ANTONIO DA COSTA VELOSO NETO	10285	FARMACEUTICO	francimarss@hotmail.com
22	HOSPITAL REGIONAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	RAFAEL SEABRA SILVA CUNHA	2480200	DIRETOR CLÍNICO	rafael-seabra@hotmail.com
23	UNIDADE MISTA DO MAIOBÃO	AIDA CRISTINA SILVA SODRÉ	2573335	DIRETORA ADMINISTRATIVA	ummaiobao14@gmail.com
24	HOSPITAL REGIONAL ADELIA MATOS FONSECA	LARISSA ARAÚJO MARTINS	2481570	DIRETORA ADMINISTRATIVA	dirhramf@gmail.com
25	HOSPITAL REGIONAL DR. CARLOS MACIEIRA - COLINAS	OTANIEL DAMASCENO SOUSA	2481281	DIRETOR ADMINISTRATIVO	otho_sousa@hotmail.com

Art. 2º - Designar os seguintes servidores como **FISCAIS SUPLENTE**s do Contrato nº 144/2016-DC/EMSERH:

ORDEM	FISCAL SUPLENTE	FORMAÇÃO	MATRICULA	CARGO	EMAIL
01	AMANDDA CAMPOS RODRIGUES	NUTRICIONISTA	1063	CONSULTOR DE COMPRAS	amandda.rodrigues@emserh.ma.gov.br
02	WALDERNÚBIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA	NUTRICIONISTA	1845	CONSULTOR DE COMPRAS	waldernubia.lima@emserh.ma.gov.br

Art. 3º - O Contrato nº 144/2016 DC-EMSERH visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas enterais, módulos e suplementos alimentares para atender às necessidades das Unidades de Saúde, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares/EMSERH celebrado com a Empresa A.P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

Art. 4º - O prazo de vigência do instrumento contratual será 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato e o término será até o vencimento deste ou suas prorrogações, quando houver.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria n.º 157/GAB/EMSERH, de 14 de novembro de 2016.

Art. 7º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato e ao pagamento da aludida empresa durante o fornecimento dos produtos, perfazendo o período relativo à duração dos Contratos e das garantias dos seus objetos.



DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 09 DE MAIO DE 2017.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL

Presidente da EMSERH

PORTARIA Nº 120/GAB/EMSERH, DE 09 DE MAIO DE 2017

A **PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 58, inciso III; 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º, do Decreto Federal nº 2.271/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores como **FISCAIS TITULARES** do Contrato Nº 137/2016-DC/EMSERH:

ORDEM	UNIDADES DE SAÚDE	FISCAIS DE CONTRATO	MATRICULA	CARGO	EMAIL
01	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ITAQUI BACANGA	RACHEL CHRISTIANE GONÇALVES SILVA	2487437	DIRETORA ADMINISTRATIVA	crisquel2003@yahoo.com.br
02	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – CIDADE OPERÁRIA	SILVIA HELENA BARBOSA	2569150	DIRETORA ADMINISTRATIVA	upa.cem@outlook.com
03	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VINHAIS	ANA CAROLINE MOREIRA HORTEGAL	2475242	DIRETORA ADMINISTRATIVA	carolhortegal@gmail.com
04	UNIDADE HOSPITALAR PRESIDENTE VARGAS	THIAGO MENDES LEITE	2474992	DIRETOR ADMINISTRATIVO	thiagoleite82@hotmail.com
05	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VILA LUIZÃO	VALMIR PRIVADO MENDES	2487452	DIRETORA ADMINISTRATIVA	vpm@bol.com.br haslvl@saude.ma.gov.br
06	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PARQUE VITÓRIA	SILVIA REGINA BATISTA SILVA	2487445	DIRETORA ADMINISTRATIVA	direcaoupapsilvia@gmail.com upapvadm@gmail.com
07	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ARAÇAGY	ADILSON MAIA VIEIRA	2611457	DIRETOR ADMINISTRATIVO	adilson_222@hotmail.com
08	HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE TARQUÍNIO LOPES FILHO	RAIMUNDO LIMA LINDOSO	276725	DIRETOR ADMINISTRATIVO	macrocoroata.direcao@gmail.com
09	HOSPITAL ALARICO NUNES PACHECO – TIMON	GARDENIA CARVALHO DE PAULA	2484814	DIRETORA ADMINISTRATIVA	gardpaula@gmail.com
10	HOSPITAL REGIONAL DE TIMBIRAS	CLAUDIO FERREIRA PAZ	2489946	DIRETORA ADMINISTRATIVA	guilhermeoliveira18@gmail.com
11	HOSPITAL GERAL DE MATÕES DO NORTE	DANILO EVERTON CUNHA CAVALCANTE	2576320	DIRETOR GERAL	jeffersoncoutho@gmail.com

12	HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ	MONALISA BRITO RIBEIRO	2488328	DIRETORA ADMINISTRATIVA	raimundolindoso@gmail.com
13	HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ	TASSIANA MIRANDA BRANDÃO	2591568	DIRETORA ADMINISTRATIVA	danillo_everton@hotmail.com
14	HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA	DANIELLA JADÃO MENEZES CUNHA	2482560	DIRETOR ADMINISTRATIVO	admbrito@gmail.com
15	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE IMPERATRIZ	KEILANE SILVA CARVALHO	2594166	DIRETORA ADMINISTRATIVA	hrmidg@saude.ma.gov.br
16	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO JOÃO DOS PATOS	BIANCA BARROS LIMA	2487528	DIRETORA ADMINISTRATIVA	daniellajadiao@hotmail.com
17	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO TIMON	ANA PATRICIA DANTAS BRINGEL	2584233	DIRETORA ADMINISTRATIVA	keilanes25@gmail.com
18	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO COROATÁ	FRANCIMAR SOUSA DA SILVA	2474773	DIRETORA ADMINISTRATIVA	diretoriaupasjp@hotmail.com
19	HOSPITAL MACRORREGIONAL DE COROATÁ	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO	2616209	DIRETOR ADMINISTRATIVO	acvneto@hotmail.com
20	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR EVERALDO FERREIRA ARAGÃO	JEFFERSON FRANKLIN ALMADA COUTINHO	2586249	DIRETOR ADMINISTRATIVO	patriciabringel@hotmail.com
21	HOSPITAL REGIONAL DE PERITORÓ	ANTONIO DA COSTA VELOSO NETO	10285	FARMACEUTICO	francimarss@hotmail.com
22	HOSPITAL REGIONAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	RAFAEL SEABRA SILVA CUNHA	2480200	DIRETOR CLÍNICO	rafael-seabra@hotmail.com
23	UNIDADE MISTA DO MAIOBÃO	AIDA CRISTINA SILVA SODRÉ	2573335	DIRETORA ADMINISTRATIVA	ummaiobao14@gmail.com
24	HOSPITAL REGIONAL ADELIA MATOS FONSECA	LARISSA ARAÚJO MARTINS	2481570	DIRETORA ADMINISTRATIVA	dirhramf@gmail.com
25	HOSPITAL REGIONAL DR. CARLOS MACIEIRA - COLINAS	OTANIEL DAMASCENO SOUSA	2481281	DIRETOR ADMINISTRATIVO	otho_sousa@hotmail.com

Art. 2º - Designar os seguintes servidores como **FISCAIS SUPLENTE**S do Contrato nº 137/2016-DC/EMSERH:

ORDEM	FISCAL SUPLENTE	FORMAÇÃO	MATRICULA	CARGO	EMAIL
01	AMANDDA CAMPOS RODRIGUES	NUTRICIONISTA	1063	CONSULTOR DE COMPRAS	amandda.rodrigues@emserh.ma.gov.br
02	WALDERNÚBIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA	NUTRICIONISTA	1845	CONSULTOR DE COMPRAS	waldernubia.lima@emserh.ma.gov.br

Os Contratos Nº 137/2016 DC-EMSERH visa a contratação especializada em fornecimento de **DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** celebrado com a **EMPRESA MED SURGERY HOSPITALAR LTDA.**

Art. 4º - O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 meses, a contar da data da assinatura, 04/11/2016**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato e o término será até o vencimento deste ou suas prorrogações, quando houver.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria n.º 145/GAB/EMSERH, de 04 de novembro de 2016.

Art. 7º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato e ao pagamento da aludida empresa durante o fornecimento dos produtos, perfazendo o período relativo à duração dos Contratos e das garantias dos seus objetos.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 09 DE MAIO DE 2017.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL
Presidente da EMSERH



PORTARIA Nº 121/GAB/EMSERH, DE 09 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 58, inciso III; 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º, do Decreto Federal nº 2.271/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores como **FISCAIS TITULARES** do Contrato Nº 165/2016-DC/EMSERH:

ORDEM	UNIDADES DE SAÚDE	FISCAIS DE CONTRATO	MATRICULA	CARGO	EMAIL
01	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ITAQUI BACANGA	RACHEL CHRISTIANE GONÇALVES SILVA	2487437	DIRETORA ADMINISTRATIVA	crisque12003@yahoo.com.br
02	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – CIDADE OPERÁRIA	SILVIA HELENA BARBOSA	2569150	DIRETORA ADMINISTRATIVA	upa.cem@outlook.com
03	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VINHAIS	ANA CAROLINE MOREIRA HORTEGAL	2475242	DIRETORA ADMINISTRATIVA	carolhortegal@gmail.com
04	UNIDADE HOSPITALAR PRESIDENTE VARGAS	THIAGO MENDES LEITE	2474992	DIRETOR ADMINISTRATIVO	thiagoleite82@hotmail.com
05	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – VILA LUIZÃO	VALMIR PRIVADO MENDES	2487452	DIRETORA ADMINISTRATIVA	vpm@bol.com.br haslv1@saude.ma.gov.br
06	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PARQUE VITÓRIA	SILVIA REGINA BATISTA SILVA	2487445	DIRETORA ADMINISTRATIVA	direcaoupapvsilvia@gmail.com upapvadm@gmail.com
07	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ARAÇAGY	ADILSON MAIA VIEIRA	2611457	DIRETOR ADMINISTRATIVO	adilson_222@hotmail.com
08	HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE TARQUÍNIO LOPES FILHO	RAIMUNDO LIMA LINDOSO	276725	DIRETOR ADMINISTRATIVO	macrocoroata.direcao@gmail.com
09	HOSPITAL ALARICO NUNES PACHECO – TIMON	GARDENIA CARVALHO DE PAULA	2484814	DIRETORA ADMINISTRATIVA	gardpaula@gmail.com
10	HOSPITAL REGIONAL DE TIMBIRAS	CLAUDIO FERREIRA PAZ	2489946	DIRETORA ADMINISTRATIVA	guilhermeoliveira18@gmail.com
11	HOSPITAL GERAL DE MATÕES DO NORTE	DANILO EVERTON CUNHA CAVALCANTE	2576320	DIRETOR GERAL	jeffersoncoutho@gmail.com
12	HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ	MONALISA BRITO RIBEIRO	2488328	DIRETORA ADMINISTRATIVA	raimundolindoso@gmail.com
13	HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ	TASSIANA MIRANDA BRANDÃO	2591568	DIRETORA ADMINISTRATIVA	danillo_evertton@hotmail.com
14	HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA	DANIELLA JADÃO MENEZES CUNHA	2482560	DIRETOR ADMINISTRATIVO	admbrito@gmail.com

15	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE IMPERATRIZ	KEILANE SILVA CARVALHO	2594166	DIRETORA ADMINISTRATIVA	hrmidg@saude.ma.gov.br
16	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO JOÃO DOS PATOS	BIANCA BARROS LIMA	2487528	DIRETORA ADMINISTRATIVA	daniellajadiao@hotmail.com
17	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO TIMON	ANA PATRICIA DANTAS BRINGEL	2584233	DIRETORA ADMINISTRATIVA	keilanes25@gmail.com
18	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO COROATÁ	FRANCIMAR SOUSA DA SILVA	2474773	DIRETORA ADMINISTRATIVA	diretoriaupasjp@hotmail.com
19	HOSPITAL MACRORREGIONAL DE COROATÁ	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO	2616209	DIRETOR ADMINISTRATIVO	acvneto@hotmail.com
20	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR EVERALDO FERREIRA ARAGÃO	JEFFERSON FRANKLIN ALMADA COUTINHO	2586249	DIRETOR ADMINISTRATIVO	patriciabringel@hotmail.com
21	HOSPITAL REGIONAL DE PERITORÓ	ANTONIO DA COSTA VELOSO NETO	10285	FARMACEUTICO	francimarss@hotmail.com
22	HOSPITAL REGIONAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	RAFAEL SEABRA SILVA CUNHA	2480200	DIRETOR CLÍNICO	rafael-seabra@hotmail.com
23	UNIDADE MISTA DO MAIOBÃO	AIDA CRISTINA SILVA SODRÉ	2573335	DIRETORA ADMINISTRATIVA	ummaiobao14@gmail.com
24	HOSPITAL REGIONAL ADELIA MATOS FONSECA	LARISSA ARAÚJO MARTINS	2481570	DIRETORA ADMINISTRATIVA	dirhramf@gmail.com
25	HOSPITAL REGIONAL DR. CARLOS MACIEIRA - COLINAS	OTANIEL DAMASCENO SOUSA	2481281	DIRETOR ADMINISTRATIVO	otho_sousa@hotmail.com

Art. 2º - Designar os seguintes servidores como **FISCAIS SUPLENTE**S do **Contrato nº 165/2016-DC/EMSERH**:

ORDEM	FISCAL SUPLENTE	FORMAÇÃO	MATRICULA	CARGO	EMAIL
01	AMANDDA CAMPOS RODRIGUES	NUTRICIONISTA	1063	CONSULTOR DE COMPRAS	amandda.rodrigues@emserh.ma.gov.br
02	WALDERNÚBIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA	NUTRICIONISTA	1845	CONSULTOR DE COMPRAS	waldernubia.lima@emserh.ma.gov.br

Art. 4º - O **Contrato nº 165/2016 DC-EMSERH** visa à contratação de empresa especializada para aquisição de dietas enterais, módulos e suplementos alimentares para atender às necessidades das Unidades de Saúde, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares/EMSERH celebrado com a Empresa M. A. Silva Equipamentos.

Art. 4º - O prazo de vigência do instrumento contratual será 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato e o término será até o vencimento deste ou suas prorrogações, quando houver.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria n.º 168/GAB/EMSERH, de 22 de novembro de 2016.

Art. 7º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato e ao pagamento da aludida empresa durante o fornecimento dos produtos, perfazendo o período relativo à duração dos Contratos e das garantias dos seus objetos.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 09 DE MAIO DE 2017.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL
Presidente da EMSERH

PORTARIA Nº 122/GAB/EMSERH, DE 11 DE MAIO DE 2017.

A PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 58, inciso III; 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e seus respectivos suplentes para fiscalização do objeto do **Processo Administrativo nº 252.196/2016/EMSERH**, conforme quadro abaixo:

**LISTA I: FISCAIS TÉCNICOS E SUPLENTES:**

ORDEM	UNIDADES DE SAÚDE:	FISCAL TÉCNICO TITULAR:		FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:	
		FISCAL	CARGO / MATRÍCULA:	FISCAL:	CARGO / MATRÍCULA:
01	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DIAGNÓSTICO PAM DIAMANTE DR LUIZ ALFREDO NETO GUTERRES	MARIA CRISTINA CAMPELO SAULNIER DE PIERRELEVÉE	SUPERVISORA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – MATRÍCULA Nº 2019	HUMBERTO CARLOS LIMA FERREIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS – MATRÍCULA Nº 2024
02	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VINHAIS	ANA CAROLINE MOREITRA HORTEGAL	DIRETORA ADMINISTRATIVA – MATRÍCULA Nº 2469150	JONATHAN MARLLON BASTOS DA SILVA ROCHA	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO – MATRÍCULA Nº 2713
03	CEMESP	CARLOS ALBERTO FRAZÃO PINHO	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO - MATRÍCULA 14984	ANA CRISTINA CONCEIÇÃO CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA MAT: 5058
04	CENTRO DE SAÚDE DR. GENÉSIO RÉGO	MICHELE RIZI CORTEZ	ENCARREGADA DO SETOR DE COMPRAS – MATRÍCULA Nº 2180	JOSELICE SILVA DE JESUS	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – MATRÍCULA Nº 644666
05	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO OLHO D'ÁGUA	RENATA TRAJANO JORGE CALDAS	DIRETORA GERAL - MATRÍCULA Nº 2474880	FRANCISCO EUCLIDES DOS SANTOS SOUSA	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO – MATRÍCULA Nº 2270
06	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA CIDADE OPERÁRIA	SILVIA HELENA SOEIRO CRUZ BARBOSA	DIRETORA ADMINISTRATIVA - MATRÍCULA Nº 2569150	URICHARLLES OLIVEIRA SANTOS	ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO – MATRÍCULA Nº 2218
07	HEMOMAR – CENTRO DE HEMATOLOGIA DO MARANHÃO	MARINALVA MACIEL GONÇALVES	GESTORA DE CONTRATOS – MATRÍCULA Nº 598961	ROSIANE FREIRE COELHO	COORDENADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO – MATRÍCULA Nº 774935
08	LACEN – LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MARANHÃO (INSTITUTO OSWALDO CRUZ)	RAIMUNDO ASSUNÇÃO CASAS NOVAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA Nº 12682	ARIAS CRUZ OLIVEIRA JÚNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS – MATRÍCULA Nº 1090836

LISTA II: FISCAIS ADMINISTRATIVOS E SUPLENTES:

ORDEM:	FISCAL TITULAR	CARGO / MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE	CARGO / MATRÍCULA
01	MARIA MERCÊS BOTELHO ARAÚJO	CONSULTORA DE COMPRAS (NUTRICIONISTA) – MATRÍCULA Nº 021	WALDERNÚBIA RSQUEL DE CARVALHO LIMA	CONSULTORA DE COMPRAS (NUTRICIONISTA) – MATRÍCULA Nº 1845
02	AMANDDA CAMPOS RODRIGUES	CONSULTORA DE COMPRAS (NUTRICIONISTA) – MATRÍCULA Nº 1063	-	-

Art. 2º - O Contrato 96/2017-DC/EMSERH, tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos não perecíveis (tipo: açúcar, café, biscoito e leite integral) para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, celebrado com a Empresa Catarina Ferreira de Sousa - ME (Comercial Sousa).

Art. 3º - O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos ao pagamento da aludida empresa durante a execução do objeto, perfazendo o período de sua vigência.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 11 DE MAIO DE 2017.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL
Presidente da EMSERH

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**Universidade Estadual do Maranhão - UEMA****EDITAL N.º 57/2017-GR/UEMA**

A Universidade Estadual do Maranhão, fundamentada na Resolução n.º 1230/2016 - CEPE/ UEMA e no Edital n.º 27/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Uema, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais, conforme especificados abaixo:

1 - Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN.**1.1- Edital n.º 27/2017-GR/UEMA.****1.1.1 - Departamento de Matemática e Informática.**

1.1.1.1 - Área/ subárea: Matemática/ Cálculo Diferencial e Integral. (Professor Substituto); 02 vagas [20 horas].

Guilherme Bonfim de Sousa - aprovado e classificado.
Suellen Evelyn Pontes dos Santos - aprovada e classificada.
Caio Bruno Silva Falcão - não aprovado.
Catarine Tayane Caetano S. da Silva - não aprovada.
Raimundo do Nascimento Veloso Neto - eliminado.
Claudia Stelene Ferreira de Vasconcelos - não compareceu.
Jorge Luís Santos Matos - não compareceu.
Raimundo Nonato Alencar Pessoa - não compareceu.

1.1.1.2 - Área/ subárea: Matemática/ Cálculo Numérico. (Professor Substituto);

01 vaga [20 horas].
Amadeu Santos Nunes Junior - não aprovado.
Gabriel Barros - não compareceu.

1.1.1.3 - Área/ subárea: Matemática/ Matemática Financeira. (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

Michel Silva Marques - aprovado e classificado.
Rogério dos Anjos Pires - não aprovado.
Anacleto Nascimento Soares Neves - não compareceu.
Christina Luzia Rolim Cantanhede Freitas - não compareceu.
Jeremias Melo Costa - não compareceu.

São Luís/ MA, 3 de maio de 2017.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

EDITAL N.º 60/2017-GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, fundamentada na Resolução n.º 1230/2016 - CEPE/ UEMA e no Edital n.º 38/2017-GR/UEMA, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Uema, do Centro de Estudos Superiores de Bacabal, conforme especificado abaixo:

1 - Centro de Estudos Superiores de Bacabal.**1.1- Edital n.º 38/2017-GR/UEMA.****1.1.1 - Departamento de Ciências Sociais e Filosofia.**

1.1.1.1 - Área/ Subárea: Ciências Sociais/ Sociologia. (Professor Substituto); 01 vaga

[20 horas].

Aldina da Silva Melo - aprovada e classificada.
Adriana de Araújo Lima - não compareceu.
Gladys Maria Rosa Saraiva Soares - não compareceu.
Inaldo Bata Rodrigues - não compareceu.

São Luís (MA), 4 de maio de 2017.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

EDITAL N.º 58/2017-GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014, e na Resolução n.º 1230/2016 - CEPE/ UEMA, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **9 a 16 de maio de 2017**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto para o **Centro de Estudos Superiores de Caxias**, o qual se regerá de acordo com as instruções que fazem parte deste Edital.

I. Das disposições preliminares

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa efetivar a seleção de Professor Substituto para o Centro de Estudos Superiores de Caxias, nas áreas/ subáreas do conhecimento especificadas no **APÊNDICE I**, e será executado pelo Departamento ou Centro solicitante, sob a orientação da Assessoria de Concursos e Seletivos da Reitoria da Universidade Estadual do Maranhão.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto por prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, e de julgamento de títulos, de caráter classificatório, conforme especificados no **item VIII** do presente Edital.

1.3. Os resultados serão divulgados na página da UEMA, no seguinte endereço eletrônico: www.uema.br, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

1.4. O presente processo seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no **APÊNDICE I** deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Universidade Estadual do Maranhão.

1.5. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à UEMA, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme **item 12.2**.

1.6. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de cinco dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página da UEMA, no endereço eletrônico: www.uema.br. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, dirigida à Assessoria de Concursos e Seletivos da Reitoria-ASCONS/ UEMA, e formalizada no:

a) Protocolo do Centro de Estudos Superiores de Caxias, situado no Morro do Alecrim, s/n. Caxias/ MA, no horário de 8h30 às 11h30 e das 14h às 18h, ou;



b) Protocolo Geral da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, localizado no Campus Universitário Paulo VI, Tirirical, São Luís/ MA, no horário das 9h às 17h.

II. Dos requisitos básicos para contratação

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos gerais:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus apêndices, anexos e suas retificações;

b) possuir diploma de graduação e pós-graduação lato sensu em acordo com a área de formação exigida para cada área/ subárea, constante do **APÊNDICE I** deste Edital, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a legislação vigente;

c) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

d) manter situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;

e) possuir cartão do PIS/ PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, em que a UEMA será responsável por solicitar o cadastro do candidato a ser admitido;

f) comprovar ser titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

g) respeitar o período de carência de dois anos entre os contratos, quando já tenha sido contratado como Professor Substituto, nos termos da Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014;

h) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei Estadual n.º 5.931, de 22 de abril de 1994;

i) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada; não exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

j) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;

k) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

l) ter idade mínima de 18 anos completos;

m) gozar de plenos direitos políticos;

n) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.2 O candidato que não satisfizer os requisitos mencionados no **item 2.1** deste Edital, no momento da contratação, no prazo de quinze dias, a contar da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do seletivo.

III. Das inscrições

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. O período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será de **9 a 16 de maio de 2017**, e poderá ser realizada no:

a) Protocolo do Centro de Estudos Superiores de Caxias, situado no Morro do Alecrim, s/n. Caxias/ MA, no horário de 8h30 às 11h30 e das 14h às 18h, ou;

b) Protocolo Geral da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, localizado no Campus Universitário Paulo VI, Tirirical, São Luís/ MA, no horário das 9h às 17h.

3.2.1. Caso não haja solicitações de inscrições no período definido no **item 3.2** deste Edital ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de solicitação de inscrição será reaberto, por igual período, em até cinco dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.

3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante preenchimento do requerimento de inscrição, constante no **APÊNDICE III** deste Edital, indicando o Departamento Acadêmico para o qual pretende concorrer à vaga, definindo a respectiva graduação e identificando as áreas/ subáreas do conhecimento a lecionar, tudo em observância ao que dispõe o **APÊNDICE I** do Edital, acompanhado das cópias autenticadas em cartório, **alíneas de "a" a "h"**, dos documentos relacionados abaixo, salvo histórico escolar emitido na forma digital, que será recebido sem autenticação em cartório, ficando o deferimento da inscrição do candidato condicionado à validação do mesmo, por meio eletrônico específico, disponível em página eletrônica oficial da Instituição de Ensino Superior que emitiu o histórico escolar.

a) documento de identidade, válido em território nacional, ou no caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada a Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a sua condição de permanente ou temporário no país, conforme os artigos 30 e 33 da Lei n.º 6.815/1980;

b) CPF;

c) comprovante de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

e) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso de graduação, e diploma de pós-graduação lato sensu, acompanhados dos históricos correspondentes, relacionados à área/ subárea do seletivo, tudo em acordo com os requisitos de formação acadêmica constantes no **APÊNDICE I** e declarados no requerimento de inscrição;

f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (original e cópia), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pago no Banco do Brasil S/A, Agência: 3846-6, Conta Corrente: 5393-7, em nome da Universidade Estadual do Maranhão. Não será aceito comprovante de depósito bancário via envelope e em hipótese alguma haverá restituição de taxa de inscrição;

g) Currículo Lattes impresso, com documentação comprobatória;

h) comprovante de residência.

3.4. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de fotocópias, autenticadas em cartório, dos documentos de identidade do candidato e do procurador, bem como dos demais documentos mencionados no **item 3.3** e seus respectivos subitens.

3.4.1. A procuração e as fotocópias autenticadas dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição.

3.4.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcanado com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

IV. Das inscrições de pessoas com deficiência

4.1. A UEMA assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 7853/ 1989, pelos Decretos n.º 3298/ 1999 e n.º 5296/ 2004 e, na Lei Estadual n.º 5.484, de 14 de julho de 1992, será reservado à pessoa com deficiência o percentual de cinco por cento das vagas disponibilizadas no **APÊNDICE I** deste Edital, com quantitativo igual ou superior a cinco.

4.3. Caso o percentual de cinco por cento das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de vinte por cento das vagas oferecidas.

4.4. Para as funções em que o número de vagas seja inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência; e

b) entregar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com a possível causa da deficiência na forma do **subitem 4.5.1** e **alíneas "a"** ou **"b"** deste Edital; e os demais documentos mencionados no **item 3.3**, **alíneas de "a" a "h"**.

4.5.1. O candidato com deficiência deverá entregar, até o último dia de inscrição de que trata o **item 3.2**, **alíneas "a"** e **"b"**, no horário das 9h às 17h (exceto sábado, domingo e feriados), pessoalmente ou por meio de terceiros, com devida procuração, nos termos do **item 3.4** e respectivos **subitens**, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a **alínea "b"**, do **item 4.5** deste Edital, dirigida à Assessoria de Concursos e Seletivos da Reitoria-ASCONS/ UEMA, e formalizada no:

a) Protocolo do Centro de Estudos Superiores de Caxias, situado no Morro do Alecrim, s/n. Caxias/ MA, no horário de 8h30 às 11h30 e das 14h às 18h, ou;

b) Protocolo Geral da Universidade Estadual do Maranhão/ UEMA, localizado no Campus Universitário Paulo VI, Tirirical, São Luís/ MA, no horário das 9h às 17h.

4.6. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade apenas para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.8. O candidato que não entregar a documentação nos termos do **subitem 4.5.1**, não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.

4.9. A inobservância do disposto no **item 4.5** e seus respectivos **subitens**, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.10. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, quando da convocação para efetiva contratação.

4.10.1. O candidato que não satisfaça, quando do momento da contratação, à condição de portador de deficiência, comprovado perante Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do seletivo.

V. Do deferimento da inscrição

5.1. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no seguinte endereço eletrônico: www.uema.br, em até cinco dias úteis após o fim das inscrições.

5.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.uema.br, até o dia **20 de maio de 2017**, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato poderá formalizar recurso, pessoalmente ou por terceiro, com devida procuração, nos termos do **item 3.4** e respectivos **subitens**. O recurso deverá ser formalizado no Protocolo do Centro de Estudos Superiores de Caxias, situado no Morro do Alecrim, s/n. Caxias/ MA, no horário de 8h30 às 11h30 e das 14h às 18h; ou no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Maranhão/ UEMA, localizado no Campus Universitário Paulo VI, Tirirical, São Luís/ MA, no horário das 9h às 17h, no prazo de um dia útil, a partir da divulgação da relação preliminar, dirigido à Assessoria de Concursos e Seletivos da Reitoria-ASCONS/ UEMA, que encaminhará à Comissão Examinadora do seletivo.

5.3. Esgotado o prazo de que trata o item anterior, será divulgado no endereço eletrônico: www.uema.br, a relação definitiva das inscrições deferidas.

5.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no **item 5.3** deste Edital.

5.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no endereço eletrônico: www.uema.br, até o dia **23 de maio de 2017**.

5.6. O deferimento ou indeferimento das inscrições, no que tange ao preenchimento dos requisitos de que trata o **item 3.3** deste Edital, será efetuado pela Comissão Examinadora do certame, designada por portaria da Direção do Centro.

5.7. Excetua-se do disposto no **item 5.6** deste Edital, a análise de deferimento de inscrição de candidato portador de deficiência, o qual terá seu requerimento, quanto à concorrência para reserva de vaga, apreciado por seu laudo médico, avaliado por uma comissão composta



por um médico designado para esse fim, um professor especialista em Educação Especial e um representante da Assessoria de Concursos e Seletivos da Reitoria-ASCONS/ UEMA, a fim de verificar o cumprimento do estabelecido pela Lei Federal n.º 7853/ 1989, pelos Decretos n.º 3298/ 1999 e n.º 5296/2004 e, na Lei Estadual n.º 5484, de 14 de julho de 1992.

5.8. A partir do deferimento definitivo da inscrição, o candidato autoriza o setor competente da UEMA a identificar a possibilidade de liberação de matrícula e eventual contratação existente, observando se há ocorrência de algum impedimento legal, junto à Secretaria de Estado de Gestão e Previdência - SEGEP.

VI. Da comissão examinadora das fases do Processo Seletivo Simplificado

6.1. A Comissão Examinadora de cada seletivo, designada por portaria da Direção do Centro, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, será composta por três docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UEMA, sendo três efetivos e um suplente, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos.

6.2. Os membros da Comissão Examinadora deverão ser qualificados na área de conhecimento objeto do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Ressalva-se das atividades avaliativas intrínsecas à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, a análise de deferimento de inscrição de candidato portador de deficiência, o qual terá seu requerimento, quanto à concorrência para reserva de vaga, apreciado nos moldes estabelecidos no **item 5.7.**

VII. Da data, horário e local de realização das provas

7.1. As provas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no **Centro de Estudos Superiores de Caxias**, na data, horário e local, de acordo com o **APÊNDICE II** deste Edital.

VIII. Do Processo Seletivo Simplificado

8.1. O processo seletivo será realizado mediante:

a) prova didática;

b) julgamento de títulos, por meio da análise do Currículo Lattes, devidamente comprovado, de cada candidato.

8.2. A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por um dos temas básicos especificados nos **ANEXOS I, II** ou **III**, sendo comum a todos os candidatos, desde que o número não ultrapasse a dez. Quando o número de candidatos ultrapassar a dez, serão constituídos outros grupos para novos sorteios e realização da prova didática, com observância desse quantitativo máximo. O(s) Tema(s) será(serão) sorteado(s) no local e horário de realização da prova, constantes do **APÊNDICE II** deste Edital.

8.3. A realização da prova didática obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.4. Ao iniciar a prova didática, o candidato deve apresentar à Comissão Examinadora o Plano de Aula, em três vias, referente ao tema sorteado, nos termos do item 8.2 deste Edital.

8.4.1. A prova didática, visando aferir o desempenho pedagógico e o domínio do conteúdo das áreas/subáreas do conhecimento objeto

da seleção, terá a duração mínima de **45 minutos** e máxima de **55 minutos**, na qual serão atribuídas notas de zero a dez, considerando-se aprovado o candidato que obtiver a média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores igual ou superior a sete.

8.4.2. O candidato que não alcançar o tempo mínimo ou extrapolar o máximo previsto no item 8.4.1. deste Edital, que não obtiver nota igual ou superior a sete, e não entregar o Plano de Aula, será automaticamente eliminado.

8.4.3. Os recursos utilizados pelo candidato na prova didática do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão de sua total responsabilidade.

8.4.4. A Comissão Examinadora divulgará o resultado da prova didática em até dois dias úteis, contados a partir do dia do término da prova didática, mediante afixação das notas no mural do Departamento Acadêmico de vinculação do Processo Seletivo Simplificado e na página eletrônica da Uema.

8.4.5. Contra o resultado da prova didática caberá pedido de revisão, por escrito, em até um dia útil após a publicação do resultado, dirigido à Comissão Examinadora e protocolado no Departamento de vinculação do Processo Seletivo Simplificado.

8.4.6. A Comissão Examinadora fará publicar a decisão a respeito do pedido de revisão, em até dois dias úteis, contados do dia útil seguinte ao término do prazo para o pedido de revisão de que trata o item 8.4.5, mediante afixação das notas no mural do Departamento Acadêmico de vinculação do Processo Seletivo Simplificado e na página eletrônica da Uema.

8.5. Aos aprovados na prova didática, será realizado o julgamento dos títulos, por meio da análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes de cada candidato.

8.5.1. A análise do Currículo Lattes do candidato levará em conta a adequação dos títulos às áreas/ subáreas do conhecimento, objeto da seleção, de acordo com o estabelecido no **APÊNDICE I** deste Edital, e seguirá os critérios para o cálculo do número de pontos apresentados no **ANEXO VI**, da Resolução n.º 1230/ 2016-CEPE/ UEMA.

8.5.2. Somente serão considerados os títulos que se relacionarem com a área/ subárea objeto do Processo Seletivo Simplificado.

8.5.3. A contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências profissionais será considerada, separadamente, a partir da natureza de cada experiência.

8.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será obtido pela média aritmética simples da prova didática e da nota atribuída aos títulos.

8.7. Em caso de empate entre os candidatos no resultado final do processo seletivo, serão considerados os seguintes critérios para classificação final:

a) maior média na prova didática;

- b) maior média no julgamento de títulos;
- c) maior tempo no magistério superior;
- d) maior idade.

IX. Da aprovação, classificação e resultado final do Processo Seletivo Simplificado

9.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado lavrará a ata das atividades, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, devendo ser aprovados e homologados em reunião departamental, para posterior encaminhamento à Assessoria de Concursos e Seletivos da Reitoria-ASCONS/ UEMA, dos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas pelo Edital.

9.2. A Assessoria de Concursos e Seletivos da Reitoria-ASCONS/ UEMA, após a conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora, divulgará, por meio da Reitoria, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, na qual constará a lista dos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas pelo Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no endereço eletrônico: www.uma.br.

9.3. O candidato aprovado e classificado no limite das vagas oferecidas pelo Edital, será convocado pela Coordenação de Pessoal-CP/ UEMA, para a efetivação da contratação por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, para entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação, explícitos no **item 2.1** do presente Edital e assinar o contrato, obedecida a estrita ordem de classificação.

9.3.1. É de quinze dias, contados da data da convocação de que trata o **item 9.3**, o prazo para o candidato apresentar-se na Coordenação de Pessoal-CP/ UEMA para entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação e assinar o respectivo contrato.

9.3.2. O candidato que não comparecer para efetiva contratação ou comparecer e não preencher os requisitos mencionados no **item 2.1** deste Edital, em prazo de quinze dias, a contar da publicação da convocação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do seletivo, permitindo a convocação do candidato aprovado subsequente.

9.4. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á à convocação dos demais aprovados, observada a ordem classificatória.

X. Dos recursos

10.1. O candidato terá o prazo de dois dias úteis, contados do dia seguinte ao da divulgação do resultado final, para formalização de recurso contra a decisão da Comissão Examinadora. O recurso deverá ser elaborado por escrito, devidamente fundamentado, e formalizado no Protocolo do Centro de Estudos Superiores de Caxias, situado no Morro do Alecrim, s/n. Caxias/ MA, no horário de 8h30 às 11h30 e das 14h às 18h; ou no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Maranhão/ UEMA, localizado no Campus Universitário Paulo VI, Tirirical, São Luís/ MA, no horário das 9h às 17h. O mesmo deverá ser dirigido ao Conselho de Centro para o qual concorre às vagas.

10.1.1. Caso o prazo de que trata o **item 10.1** deste Edital recaia em um sábado, domingo ou feriado, o recurso deverá ser encaminhado no primeiro dia útil subsequente.

10.2. Em havendo recurso, o presidente do Conselho de Centro comunicará oficialmente a decisão do recurso, em até cinco dias úteis, contados do dia seguinte ao término do prazo para recurso, dando ciência ao interessado e encaminhando o processo à Assessoria de Concursos e Seletivos, que fará publicar Edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e afixar nos murais da Instituição e disponibilizar na página eletrônica da Uema.

10.3. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.4. Não havendo recurso, o Departamento Acadêmico homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado em até cinco dias úteis, encaminhando o processo à Assessoria de Concursos e Seletivos, que fará publicar Edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e afixar nos murais da Instituição e disponibilizar na página eletrônica da Uema.

XI. Do contrato e regime de trabalho

11.1. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados dentro do número de vagas oferecidas, de acordo com as necessidades do Centro/ Departamento, em regime de trabalho previsto no APÊNDICE I deste Edital.

11.2. A carga horária do pessoal contratado como professor substituto será de vinte horas semanais.

11.3. A vigência de contrato será de doze meses, a contar da data da assinatura dele, conforme necessidade apontada no **APÊNDICE I**.

11.4. O salário a que fará jus o professor substituto, contratado no regime de vinte horas semanais, será de R\$ 1.904,95 (mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

11.5. Os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, nos termos da Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014.

11.6. Os professores substitutos contratados em regime de vinte horas semanais, dentro da vigência de seu contrato, deverão ministrar as disciplinas correspondentes à área/ subárea do conhecimento para qual foram selecionados, a critério do Centro/ Departamento, em período especial (curso de férias).

11.7. Os professores substitutos que já tenham sido contratados, nos termos da Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, só poderão assumir novo contrato, em atenção ao que disciplina a Lei n.º 10.094, de 3 de junho de 2014, respeitando o período de carência de dois anos entre os respectivos contratos.

XII. Disposições finais

12.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Processo Seletivo Simplificado na Assessoria de Concursos e Seletivos da Reitoria-ASCONS/ UEMA, situada na Cidade Universitária Paulo VI, s/n, Tirirical, São Luís/ MA ou no e-mail: cpseuma@gmail.com.



12.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de doze meses, passível de prorrogação por igual período, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação por ordem decrescente para efeito de contratação.

12.3. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

12.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados.

12.5. Em observância ao que dispõe o **item 1.5** deste Edital, os candidatos classificados em posição excedente às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, por meio da Assessoria de Concursos e Seletivos da Reitoria - ASCONS/UEMA.

São Luís/ MA, 4 de maio de 2017.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

APÊNDICE I

REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR S UBSTITUTO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS, EDITAL N.º 58/2017-GR/UEMA

DEPARTAMENTOS/CURSOS	ÁREAS/SUBÁREAS	CLASSE	PRÉ - REQUISITOS	N.º DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PRAZO DE CONTRATO
Matemática e Física	Matemática/ Cálculo Diferencial; Geometria Plana	Professor Substituto	Graduado em Ciências com habilitação em Matemática ou Licenciado em Matemática com especialização em Matemática	01	20h	12 meses
História e Geografia	Geografia/ Prática de Ensino em Geografia	Professor Substituto	Licenciatura em Geografia e Especialista na área	01	20h	12 meses
Educação	Educação/ Didática	Professor Substituto	Graduado em Pedagogia e Especialista na área	01	20h	12 meses

São Luís/ MA, 4 de maio de 2017.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

APÊNDICE II

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS, EDITAL N.º 58/2017-GR/UEMA

ÁREAS/ SUBÁREAS	PROVAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
Matemática/ Cálculo Diferencial; Geometria Plana	Didática	26/05	9 h	Centro de Estudos Superiores de Caxias. CAXIAS/ MA
Geografia/ Prática de Ensino em Geografia	Didática	26/05	9 h	
Educação/ Didática	Didática	26/05	9 h	

São Luís/ MA, 4 de maio de 2017.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



APÊNDICE III

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS,
EDITAL N.º 58/2017-GR/UEMA**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
 RG: _____
 PIS/ PASEP ou NIT: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ BAIRRO: _____
 CEP: _____
 TELEFONES: () _____ / () _____ E-MAIL: _____
 PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO (). QUAL? _____

Venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto ao Departamento Acadêmico: _____;
 na graduação: _____ para a área/ subárea: _____.

	a) documento de identidade, válido em território nacional, ou no caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada a Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a sua condição de permanente ou temporário no país, conforme os artigos 30 e 33 da Lei n.º 6.815/ 1980;
	b) CPF;
	c) comprovante de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
	d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
	e) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso de graduação, e de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área/ subárea objeto do seletivo, acompanhados dos históricos escolares correspondentes, especificados nos requisitos de formação acadêmica (Apêndice I);
	f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (original e cópia), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pago no Banco do Brasil S/A, Agência: 3846-6, Conta Corrente: 5393-7, em nome da Universidade Estadual do Maranhão. Não será aceito comprovante de entrega de envelope de depósito bancário e em hipótese alguma haverá restituição de taxa de inscrição;
	g) Currículo Lattes impresso, com documentação comprobatória;
	h) comprovante de residência.

Assinatura do requerente

Local/ Data: _____, ____/____/____.

NOME DO CANDIDATO: _____

ÁREAS/ SUBÁREAS DO CONHECIMENTO OBJETO DO SELETIVO:

Local de inscrição
Assinatura e matrícula do servidor responsável



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS, EDITAL N.º 58/2017-GR/UEMA**DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E FÍSICA**

Área/ Subárea: Matemática/ Cálculo Diferencial; Geometria Plana.

TEMAS BÁSICOS:

1. Limites.
2. Derivadas.
3. Integrais.
4. Trigonometria.
5. Geometria Espacial.

REFERÊNCIAS:

Livres.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS, EDITAL N.º 58/2017-GR/UEMA**DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA**

Área/ Subárea: Geografia/ Prática de Ensino em Geografia.

TEMAS BÁSICOS:

1. Competências e habilidades para o ensino de Geografia na educação básica (Níveis Fundamental e Médio);
2. A dimensão pedagógica na formação do geógrafo;
3. A relação teoria-prática no estágio supervisionado de Geografia;
4. Conceitos chave de Geografia e abordagem interdisciplinar no ensino de Geografia;
5. A dialógica entre a Geografia e a cartografia no ensino escolar.

REFERÊNCIAS:

Livres.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS, EDITAL N.º 58/2017-GR/UEMA**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Área/ Subárea: Educação/ Didática.

TEMAS BÁSICOS:

- 1-Didática: concepções e práticas na formação do professor.
- 2-As dimensões do processo ensino-aprendizagem.
- 3-Planejamento de ensino como processo de organização do trabalho docente.
- 4-A aula como ação colaborativa e dialógica.
- 5-Avaliação da aprendizagem como componente do ato pedagógico.

REFERÊNCIAS:

Livres.

EDITAL N.º 61/2017 - GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, fundamentada na Resolução n.º 1230/2016 - CEPE/UEMA e no Edital n.º 23/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Uema, do Centro de Estudos Superiores de Bacabal, conforme especificados abaixo:

1-Centro de Estudos Superiores de Bacabal.**1.1-Edital n.º 23/2017-GR/UEMA.****1.1.1-Departamento de Ciências Exatas e Naturais.****1.1.1.1-Área/ Subárea: Ciências Exatas e da Terra/ Álgebra.**

(Professor Substituto);
01 vaga [20 horas].

Leandro Gomes Oliveira - aprovado e classificado.

1.1.1.2-Área/ Subárea: Ciências Exatas e da Terra/ Equações Diferenciais Ordinárias, Parciais e Integrais. (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

Não houve inscrito.

1.1.2 - Departamento de Ciências Sociais e Filosofia.

1.1.2.1-Área/ Subárea: Ciências Sociais Aplicadas/ Direito Internacional Público. (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

Camila Santos Furtado - aprovada e classificada.

1.1.2.2-Área/ Subárea: Ciências Sociais Aplicadas/ Direito Penal. (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

Diego Roberto da Luz Cantanhede - não compareceu.

1.1.2.3-Área/ Subárea: Ciências Sociais Aplicadas / Direito Tributário. (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

José Gilvan Mendes da Silva - aprovado e classificado.

1.1.2.4-Área/ Subárea: Ciências Sociais Aplicadas/ Direito do Trabalho. (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

Francisco Carlos Ferreira da Cruz Junior - aprovado e classificado.

1.1.2.5-Área/ Subárea: Ciências Sociais Aplicadas/ Direito Comercial. (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

Rayana Pereira Sótão Arraes - aprovada e classificada.

1.1.2.6-Área/ Subárea: Ciências Sociais Aplicadas/ Direitos Especiais. (Professor Substituto); 01 vaga [20 horas].

Não houve inscrito.

São Luís (MA), 5 de maio de 2017.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL

PORTARIA N.º 002/2017-PROPLAD/UEMASUL

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 002/2017-GR/UEMASUL, de 16/01/2017 e a Portaria n.º 100/2017- GR/UEMASUL, de 21/02/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora IVONE PEREIRA DA SILVA MOURA, matrícula n.º 2629111, lotada no Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas - CCENT no Campus de Imperatriz - MA, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, a ser considerada no período de 11.03.2017 a 06.09.2017, nos termos das Leis n.ºs 6.107/94 e 8.886/08, conforme Processo n.º 0055036/2017 - UEMASUL.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

IMPERATRIZ-MA, 21 DE MARÇO DE 2017.

DIANA BARRETO COSTA
Pró-Reitora de Planejamento e Administração

Republicada por incorreção

PORTARIA N.º 023/2017-PROPLAD/UEMASUL

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 002/2017-GR/UEMASUL, de 16/01/2017 e a Portaria n.º 100/2017- GR/UEMASUL, de 21/02/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a promoção funcional da Professora IVANEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Assistente, Classe III, referência 3, matrícula n.º 72116, lotada no Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas - CCENT, para Classe I, Referência 1, em regime de trabalho TIDE, de Professor Adjunto, conforme Processo n.º 0058957/2017-UEMASUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

IMPERATRIZ-MA, 10 DE MAIO DE 2017.

DIANA BARRETO COSTA
Pró-Reitora de Planejamento e Administração

Republicada por incorreção

PORTARIA N.º 209/2017 - GR/UEMASUL

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei n.º 10.558, de 06.03.2017, do Governodo Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), e

Considerando o Decreto n.º 30.622/2015, do Governo do Estado do Maranhão, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n.º 037/2017 GR/UEMASUL, de 12.01.2017, que nomeia o professor ENÉAS NUNES ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD, Símbolo DANS-3.



Art. 2º-Torna-se sem efeito também a gratificação concedida por meio da Portaria nº 115/2017, de 23. 02.2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ, 10 DE MAIO DE 2017.

ELIZABETH NUNES FERNANDES

Reitora Pro tempore

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 07, DO EDITAL Nº 006/2017-
PROGESA/UEMASUL**

A Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (PROGESA/UEMASUL) torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Edital Nº 06/2017, relativo à abertura de inscrições ao processo seletivo simplificado para o cargo de professor Substituto, do Centro de Ciências Agrárias (CCA), Área/Disciplina: Patologia Animal, Medicina Veterinária Preventiva, Clínica Médica e Cirurgia Animal sofreu alteração da redação e passa a ter redação alterada nos itens a seguir:

3 Das inscrições

3.2. O período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de 10 a 16 de maio de 2017, e poderá ser realizada no horário das 9 às 17 horas:

a)No Protocolo do Centro de Ciências Agrárias - CCA, Campus de Imperatriz, situado na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480;

b)No Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, localizado na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480.

4. Da Isenção do pagamento da taxa de inscrição

4.1.2. Para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento, disponível, da 9h do dia 12 de maio até às 17 do dia 13 de maio de 2017, no CCA, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence a família de baixa renda.

4.1.6. O requerente disporá, unicamente, de um dia para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário, que estará disponível no CCA, no dia 14 de maio até às 17 horas, considerando-se o horário do Estado do Maranhão, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. Do deferimento da inscrição

6.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, até o dia 18 de maio de 2017, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato poderá formalizar recurso, pessoalmente ou por terceiro, com devida procuração, nos termos do item 3.4 e respectivos subitens. O recurso deverá ser formalizado no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, no horário das 9 às 17 horas, no prazo de um dia útil, a partir da divulgação da relação preliminar, dirigido à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL que encaminhará à Comissão Examinadora do seletivo.

6.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, até o dia 19 de maio de 2017.

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA, CAMPUS DE
IMPERATRIZ**

APÊNDICE II

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ÁREA	PROVA	DATAS	HOR.	LOCAL
Patologia Animal	Didática	24/05/2017	9 horas	Centro de Ciências Agrárias
Medicina Veterinária Preventiva	Didática	24/05/2017	9 horas	Centro de Ciências Agrárias
Clínica Médica e Cirurgia Animal	Didática	24/05/2017	9 horas	Centro de Ciências Agrárias

Imperatriz/ MA, 10 de maio de 2017.

Profa. Ma. Regina Celia Costa Lima

Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica

Visto da Reitora:

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E PESCA**

PORTARIA Nº 128/2017 - SARH - SÃO LUÍS, 17 DE ABRIL DE 2017

Instituir Comissão de Apuração Sumária no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Apuração Sumária, para examinar despesas de exercícios anteriores e apurar as responsabilidades por sua geração, conforme art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 27.255, de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o reconhecimento de dívida e, execução de despesas de exercício anteriores, além de despesas indenizatórias, por órgão da Administração Pública, com atuação no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA.

Parágrafo Único. Durante a vigência desta Portaria se detectada dívida a ser reconhecida, esta deverá ser incluída e devidamente publicada para apuração e produção de seus efeitos.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão encarregada dos respectivos trabalhos, até a final conclusão:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA IELVA GALVAO MAGALHAES BRITO	1181882	ASSESSOR JÚNIOR
EDUARDO DAMÁZIO FILHO	2569846	COORDENADOR DA CÂMARA SETORIAL DE PESCA



Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos do presidente da Comissão, o servidor José Marcelo Assunção Soares, funcionará como substituto.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 dias, contando a partir da publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período por solicitação do Presidente da Co-

missão de Apuração Sumária, diretamente ao Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 4º - Esta Portaria Entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SÃO LUÍS (MA), 17 DE ABRIL DE 2017.

MÁRCIO JOSÉ HONAISSER

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca SAGRIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 460/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 45, inciso IV da Lei nº 9.860/2013 e artigo 7º, do Decreto Estadual nº 30.046/2013 bem como o que consta em processo nº 45273/2017 - SEDUC.

RESOLVE:

Remover os servidores da **LOTAÇÃO de ORIGEM** para **LOTAÇÃO de DESTINO** conforme disposto em **ANEXO I e II**, parte integrante desta portaria, em consonância com edital nº 10/2016/SEDUC, com data de publicação em 29/11/2016, que trata de concurso interno para suprir as demandas dos Centros de Ensino Integral da rede Estadual de Educação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC

ANEXO I DA PORTARIA Nº 460/2017-SEDUC

Nº	Nome	Matrícula		Função	Lotação de Origem		Lotação de Destino		
		Nº	CH		URE	Município	URE	Município	Escola
1	Hayssa Alves Araújo	2609154	40	Professor	Viana	São Bento	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
2	Michelle Patrícia Lopes Cunha	2608412	40	Professor	Pinheiro	Pedro do Rosário	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
3	Paulo Gabriel Calvet Ribeiro	2599215	40	Professor	Viana	Vitória do Mearim	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
4	Claudionora de Fátima de Sousa Lins	2600831	40	Professor	Barra do Corda	Barra do Corda	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
5	Marianne Christina Campos Machado	2600013	40	Professor	Pinheiro	Pinheiro	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
6	Delton Sérvulo Araújo	2601169	40	Professor	São Luís	Paço do Lumiar	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
7	Mardson Alves Macedo Sousa da Silva	2599512	40	Professor	Santa Inês	Santa Inês	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
8	Darcileia Sousa	2596500	40	Professor	Rosário	Icatu	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
9	Pamela Torres M. B. da Cruz	2596054	40	Professor	Pinheiro	Pinheiro	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
10	Rhalison Lima de Macêdo	2597474	40	Professor	Pinheiro	Peri-Mirim	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
11	José Nerio de Sousa Leal	2595593	40	Professor	Rosário	Presidente Juscelino	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
12	Luan da Costa Rodrigues	2595965	40	Professor	Rosário	Rosário	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
13	Daniel Lima Ribeiro	2605632	40	Professor	Presidente Dutra	S. D. do Maranhão	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
14	Jefferson da Silva Farias	2594422	40	Professor	Rosário	Icatu	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
15	Gustavo César Silva Belan	2651669	40	Professor	Santa Inês	Monção	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
16	Poliana Jesus de Souza	2603611	40	Professor	Bacabal	Vitorino Freire	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
17	Ivonilde Pereira Coelho Belagloviz	2626067	40	Professor	Barra do Corda	Itaipava do Grajaú	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
18	Marcus Eduardo Ribeiro Forte	2595098	40	Professor	Rosário	Icatu	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
19	Samuel Santos da Silva	2607224	40	Professor	Rosário	Icatu	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
20	Camila Trajano Borges e Jorge	2599058	40	Professor	Rosário	Presidente Juscelino	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
21	Carlos Eduardo Pinto Costa	2619583	40	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
22	Hedryan Guimarães de Almeida Forte	2596062	40	Professor	Rosário	Axixá	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
23	Roberto Gonçalves Lima	2546109	40	Professor	Rosário	Santa Rita	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro



24	Afonso José de Freitas Diniz	2598357	40	Professor	Rosário	Humberto de Campos	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
25	Aleksandro Costa Nogueira	2565562	40	Professor	São Luís	São José de Ribamar	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
26	Edinilze Souza Coelho Oliveira	2601029	40	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
27	Emerson Santos de Santana	2613024	40	Professor	Zé Doca	Carutapera	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
28	Keise Regina Costa Pacheco	2596492	40	Professor	Pinheiro	Pinheiro	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
29	Francilma Ronetia Barbosa Marinho	2615813	40	Professor	Viana	São Bento	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
30	Francisco das Chagas Garcia Santana	2639946	40	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	São Luís	CEIN Profª Margarida Pires Leal
31	Joan Van Dorth Teixeira Lopes	2594935	40	Professor	Bacabal	Vitorino Freire	São Luís	São Luís	CEIN Profª Margarida Pires Leal
32	Nayara Meggie Rodrigues Santos	2598175	40	Professor	Viana	Penalva	São Luís	São Luís	CEIN Profª Margarida Pires Leal
33	Ana Raquel Melo Cutrim	2595460	40	Professor	Rosário	Icatu	São Luís	São Luís	CEIN Profª Margarida Pires Leal
34	Paula Maria de Almeida Santos	2595239	40	Professor	Rosário	Presidente Juscelino	São Luís	São Luís	CEIN Profª Margarida Pires Leal
35	Bruno Emanuel Moraes Barros Santos	2605483	40	Professor	Santa Inês	Igarapé do Meio	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
36	Natanael Charles da Silva	2603579	40	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
37	Luis Pedro e Silva Neto	2609519	40	Professor	Bacabal	Bacabal	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
38	Patricia Rocha de Araújo Castro	2599322	40	Professor	Rosário	Icatu	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
39	Ana Gabriela Rodrigues Cardoso	2601011	40	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
40	Antonio Alison Pinheiro Martins	2596252	40	Professor	Pinheiro	Bequimão	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
41	André Luis Lima Teixeira	2621548	40	Professor	Balsas	Nova Colinas	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
42	Hilton José Brandão Neto	2598001	40	Professor	Chapadinha	Paulino Neves	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
43	Debora Vieira Alves de Sousa	2594364	40	Professor	Viana	Vitória do Mearim	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
44	Kailson Robert dos Santos Correa	2616423	40	Professor	Viana	Palmeirândia	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
45	Caroline Coelho de Oliveira Reis	2610079	40	Professor	Itapecuru-Mirim	Cantanhede	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
46	Letícia Santos Araújo	2610517	40	Professor	Viana	Penalva	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
47	Idaiana da Silva Neves Pereira	2609063	40	Professor	Zé Doca	Zé Doca	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
48	Luis Bacelar Ferreira Filho	2600468	40	Professor	São Luís	São José de Ribamar	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
49	Vanderson Oliveira Reis	2603603	40	Professor	Açailândia	Açailândia	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
50	Jacks Teixeira Dourado	2617728	40	Professor	Itapecuru-Mirim	Presidente Vargas	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
51	Marcos Rogério Lima de Araújo	2594695	40	Professor	Rosário	Santa Rita	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
52	Joyse Pamella Nojoza Araújo	2594455	40	Professor	Viana	São Vicente Ferrer	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
53	Itayara Aroucha Cidreira	2597482	40	Professor	Viana	Arari	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
54	Jonatha Farias Carneiro	2664662	40	Professor	Imperatriz	Imperatriz	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
55	Luana Reis Brito	2609469	40	Professor	Viana	Vitória do Mearim	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira
56	Celso de Almeida Ramos	2609071	40	Professor	Zé Doca	Cândido Mendes	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira
57	Dárcio Roney Pereira Maciel	2607141	40	Professor	Viana	Olinda Nova	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira
58	Marcus Vinícius Ferreira Cunha	2607497	40	Professor	Zé Doca	Gov. Nunes Freire	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira

ANEXO II DA PORTARIA Nº 460/2017-SEDUC

Nº	Nome	Matrícula 1		Matrícula 2		Função	Lotação de Origem		Lotação de Destino		
		Nº	CH	Nº	CH		URE	Município	URE	Município	Escola
1	Doumary de Cássia da Silva Serpa	1318062	20	2415172	20	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
2	Maria Luísa Martins Costa	1311380	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
3	Sofia Sousa Sales	1150184	20	1041110	20	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré



4	Fernando Cesar Carvalho Soares Junior	2240653	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
5	Glauber Vilson Lins Martins	2187953	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
6	Carmen da Conceição M. Praseres de Almeida	1065549	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
7	Maria de Jesus Gonçalves Dominici	2197853	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
8	Almir Pereira Cutrim	1059286	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
9	Henrique Leandro Diniz Pereira	2226090	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
10	Jotaquerles do Nascimento França	2194769	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
11	Karini da Silva Pinto	2250447	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
12	Rafael Correa Rabelo	2229805	20	-	-	Professor	Viana	Matinha	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
13	Francinea Pimenta e Silva	1323351	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
14	Ilma de Jesus Rabelo Santos	2072312	20	-	-	Professor	Viana	Matinha	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
15	Maria da Graça dos Santos	1039262	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
16	Lauice de Araújo Sousa	1043777	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
17	Maria Goretti Barros Rocha	1066786	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
18	Marilene das Graças Martins	1033794	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
19	Tássia Maria Brito Rodrigues	682971	20	1034743	20	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
20	Hildenes dos Santos Lisboa	2193886	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
21	José Ribamar Costa Wolff	2075463	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
22	Luís Fernando Barbosa Castro	1308469	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
23	Sérgio Alves Nepomuceno	1168954	20	-	-	Professor	São Luís	Raposa	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
24	Elizabeth da Silva Costa Trinta	1580323	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
25	Samia Holanda Moreira Lima	2185809	20	-	-	Professor	Rosário	Santa Rita	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
26	Ecleid Maria Bonfim Vieira	263368	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Almirante Tamandaré
27	Antenor Rodrigues de Melo Neto	2231025	20	-	-	Professor	Rosário	Rosário	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
28	Fábio Vieira Silva dos Santos	2067411	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
29	Giselia Andrea Lopes Pinheiro	1151554	20	1699024	20	Professor	São Luís	São	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
30	Francimar Andrade Araújo	1320969	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
31	Ana Paula dos Santos Reinaldo Verde	1321926	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
32	Lilian do Socorro Bitencourt Amorás Pinto	1505437	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
33	Maria da Consolação Borba Torres	684167	20	1039106	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
34	Maria Dolores do Nascimento Serra	682484	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
35	Nize Maria Moreira dos Reis	1516020	20	1167568	20	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
36	Priscila Conceição Viégas	2011328	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
37	Anderson dos Santos Freire	2053502	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
38	Jackson da Silva Maia	1309178	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
39	Luís de Oliveira Chagas	1027929	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
40	Elizângela Mota Silva Fernandes	2192508	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
41	Salio Dalan Enes Barbosa	1151943	20	1515956	20	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Mônica Vale
42	Viviane da Silva Sousa	2184794	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
43	Eduardo Vieira Almeida	2011229	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro



44	Rose Cleide de Carvalho	1319888	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
45	Márcio de Almeida Alves	2049435	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
46	Moisés Pereira de Oliveira	2187979	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Dorilene Silva Castro
47	Cláudio Lúcio Fernandes Rocha	1322961	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Profª Margarida Pires Leal
48	Emmanuelle Valeska Mendes Mota	2048486	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Profª Margarida Pires Leal
49	Felix Barbosa Carneiro	885012	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Profª Margarida Pires Leal
50	Helenilde dos Santos Ferreira	2192235	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Profª Margarida Pires Leal
51	Joana D'Arc Costa de Oliveira	2188258	20	1298439	20	Professor	Chapadinha	São Bernardo	São Luís	São Luís	CEIN Profª Margarida Pires Leal
52	Irleide Alves Fonseca da Silva	2051985	20	2051993	20	Professor	Pinheiro	Bacuri	São Luís	São Luís	CEIN Profª Margarida Pires Leal
53	George Washington Fernandes Braga	1094374	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Profª Margarida Pires Leal
54	Paulo de Tasso Gomes Rodrigues	1064724	20	1151810	20	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Profª Margarida Pires Leal
55	Eva Maria Pereira Souza	2229094	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Profª Margarida Pires Leal
56	Cinthia Naila Correa Frazão	2072015	20	-	-	Professor	Viana	Bacurituba	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
57	Roseneide Pimenta dos Santos	2188043	20	-	-	Professor	Rosário	Santa Rita	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
58	Coriolano Soares Cortez Neto	2230936	20	-	-	Professor	Rosário	Rosário	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
59	Jorge Aquino Chagas de Freitas	2049013	20	-	-	Professor	Rosário	Humberto de Campos	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
60	Marcelo Bastos Pestana Trovão	1299163	20	1503895	20	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
61	Marta Clery Araújo Santos	2224525	20	-	-	Professor	Rosário	Rosário	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
62	Apoliene Andrade Rocha	2231660	20	-	-	Professor	Pinheiro	Turilândia	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
63	Arthur Fernando Martins Camões	224087	20	-	-	Professor	São Luís	São José de Ribamar	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
64	Adriana Silva Almeida	1719491	20	2067676	20	Professor	Rosário	Santa Rita	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
65	Eliane do Rosário Rocha	2239317	20	-	-	Professor	Pinheiro	Turilândia	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
66	Vera Lúcia Assis Martins	1580265	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
67	Leonora de Jesus Mendes Tavares	2603629	20	-	-	Professor	Pedreiras	Lago da Pedra	São Luís	São Luís	CEIN Joana Batista Santos Silva
68	Kátia Maria do Nascimento Pinto	2194744	20	-	-	Professor	Rosário	Rosário	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
69	Karen Christine de Lima Silva	2072551	20	-	-	Professor	Itapecuru-Mirim	Itapecuru-mirim	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
70	Thiago Araújo de Sousa	2056257	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
71	Pablo Ricardo do Carmo Maciel	2223824	20	-	-	Professor	Chapadinha	Chapadinha	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
72	Conceição de Maria Spindola Silva	2436921	20	-	-	Professor	Chapadinha	Chapadinha	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
73	Kássia Dannyyelle Cruz Silva Moura	2061802	20	-	-	Professor	São Luís	São José de Ribamar	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
74	Flávio Moura e Silva Junior	2009090	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
75	Millina dos Santos Freire	2229797	20	-	-	Professor	Viana	Bacurituba	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
76	José Raimundo Alves	1308774	20	2243350	20	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
77	Denilson Ramos Bessa Filho	1317874	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
78	José Luis Souza da Silva	1038298	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
79	Gleydson Nascimento Silva	2231215	20	-	-	Professor	Rosário	Santa Rita	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
80	Ana Paula Reis Moraes	2229367	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão
81	Antonio José Miranda Silva	2053379	20	-	-	Professor	Pinheiro	Turilândia	São Luís	São Luís	CEIN Barjonas Lobão

82	Adelzira da Silva Barbosa	2229490	20	-	-	Professor	São Luís	São José de Ribamar	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
83	Nilton Carvalho dos Santos Junior	2224087	20	2225738	20	Professor	Rosário	Humberto de Campos	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
84	Alessandro Costa de Sousa	2321024	20	-	-	Professor	Codó	Coroatá	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
85	Raimunda Nonata Morais Melo	978296	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
86	Ana Luiza Coêlho dos Santos	1727379	20	-	-	Professor	São Luís	São Luís	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
87	Henrique Cesar Silva Santos	1092089	20	-	-	Professor	São Luís	São José de Ribamar	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
88	Sineres Paixão	1042076	20	-	-	Professor	São Luís	São José de Ribamar	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
89	Valéria Oliveira Reis Araújo	2229532	20	-	-	Professor	São Luís	São José de Ribamar	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
90	Adelaide Araújo da Silva	610048	20	-	-	Professor	São Luís	São José de Ribamar	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
91	Amarildo Lima Pinheiro	1509447	20	-	-	Professor	São Luís	São José de Ribamar	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
92	Fábio dos Santos Rocha	2197184	20	2053544	20	Professor	São Luís	São José de Ribamar	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
93	Lucilia Alves de Oliveira	833780	20	-	-	Professor	São Luís	São José de Ribamar	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
94	Danielle Costa Pinheiro	2073948	20	-	-	Professor	São Luís	São José de Ribamar	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
95	Alcirene Ramos Pereira	1000595	20	-	-	Professor	São Luís	São José de Ribamar	São Luís	São José de Ribamar	CEIN Cidade de São José de Ribamar
96	Dilana Silva dos Santos Pereira	2011203	20	2186450	20	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira
97	Elysrejane Ferreira Pacheco	2226934	20	-	-	Professor	Itapecuru-Mirim	Urbano Santos	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira
98	José de Ribamar Moraes	1175223	20	1698992	20	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira
99	Maria do Carmo Pinheiro Lemos	1091024	20	-	-	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira
100	Hozana de Sousa	2083665	20	-	-	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira
101	Elcileia Silva Diniz França	2226405	20	-	-	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira
102	Lucilea Mamede Santos Oliveira	1043801	20	-	-	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira
103	Adrio Monroe Gonçalves Filho	2064640	20	-	-	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira
104	Marinaldo Barbosa Rabelo	1166347	20	-	-	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira
105	Domingos Pedro Amorim Vieira	2184802	20	-	-	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira
106	Elisabeth de Jesus Lobato Sousa Leitão	1307602	20	1719129	20	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira
107	Danilo Ribeiro Campos	2232536	20	-	-	Professor	São Luís	Alcântara	São Luís	Alcântara	CEIN Aquiles Batista Vieira

PORTARIA Nº 461/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 45, inciso IV da Lei nº 9.860/2013 e artigo 7º, do Decreto Estadual nº 30.046/2013 bem como o que consta em processo nº 46193/2017 - SEDUC.

RESOLVE:

Remover os servidores da **LOTAÇÃO de ORIGEM** para **LOTAÇÃO de DESTINO** conforme disposto em **ANEXO I e II**, parte integrante desta portaria, em consonância com edital nº 10/2016/SEDUC, com data de publicação em 29/11/2016, que trata de concurso interno para suprir as demandas dos Centros de Ensino Integral da rede Estadual de Educação.



DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC

ANEXO I DA PORTARIA Nº 461/2017-SEDC

Nº	Nome	Matrícula 1		Matrícula 2		Função	Lotação de Origem		Lotação de Destino		
		Nº	CH	Nº	CH		URE	Município	URE	Município	Escola
1	Carlos Atila Ferreira Rodrigues	2612448	40	-	-	Professor	Zé Doca	Centro do Guilherme	Santa Inês	Santa Inês	CEIN Poeta Antônio José
2	Marcelo de Oliveira Souza	2599868	40	-	-	Professor	Barra do Corda	Barra do Corda	Santa Inês	Santa Inês	CEIN Poeta Antônio José
3	Marina Murphy Diniz	2605319	40	-	-	Professor	Presidente Dutra	Presidente Dutra	Santa Inês	Santa Inês	CEIN Poeta Antônio José
4	Maritania dos Santos Padilha	2595205	40	-	-	Professor	Viana	Penalva	Santa Inês	Santa Inês	CEIN Poeta Antônio José
5	Glaydson Do Espírito Santo	2601383	40	-	-	Professor	Timon	Parnarama	Timon	Timon	CEIN Jacira Oliveira e Silva
6	Jairo Rufino Marques	2609485	40	-	-	Professor	Pedreiras	Trizidela do Vale	Timon	Timon	CEIN Jacira Oliveira e Silva
7	Railson de Jesus Matos Santos	2622264	40	-	-	Professor	Pinheiro	Apicum-Açu	Viana	São Bento	CEIN Kiola Costa
8	Jaciara dos Santos Machado	2641520	40	-	-	Professor	Balsas	São Raimundo das Mangabeiras	Viana	São Bento	CEIN Kiola Costa
9	Sérgio Rodrigo Pereira	2595114	40	-	-	Professor	Viana	São Vicente	Viana	São Bento	CEIN Kiola Costa
10	Samia de Moraes F. Ribeiro	2600542	40	-	-	Professor	Barra do Corda	Fernando Falcão	Viana	São Bento	CEIN Kiola Costa
11	Cosme Fernando Souza Castro	2626018	40	-	-	Professor	Viana	Bacurituba	Viana	São Bento	CEIN Kiola Costa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 461/2017-SEDC

Nº	Nome	Matrícula 1		Matrícula 2		Função	Lotação de Origem		Lotação de Destino		
		Nº	CH	Nº	CH		URE	Município	URE	Município	Escola
1	Enedina Lima Silva	2070522	20	-	-	Professor	Bacabal	Bacabal	Santa Inês	Santa Inês	CEIN Poeta Antônio José
2	Hirão Abio Do Nascimento Da Silva	1506039	20	2070373	20	Professor	Bacabal	Bacabal	Santa Inês	Santa Inês	CEIN Poeta Antônio José
3	Andréa Márcia Alves de Carvalho	2191682	20	-	-	Professor	Timon	Matões	Timon	Timon	CEIN Jacira Oliveira e Silva
4	Delvan da Silva Soares	2595932	40	2069458	20	Professor	Codó	Coroatá	Timon	Timon	CEIN Jacira Oliveira e Silva
5	Francisco Antonio Campelo da Silva	2610277	40	-	-	Professor	Chapadinha	Chapadinha	Timon	Timon	CEIN Jacira Oliveira e Silva
6	Francisco Das Chagas De Sousa Bezerra	1482710	20	2243004	20	Professor	Codó	Codó	Timon	Timon	CEIN Jacira Oliveira e Silva
7	Izani Lima Andrade	2071116	20	-	-	Professor	Santa Inês	Santa Inês	Timon	Timon	CEIN Jacira Oliveira e Silva
8	Leonardo Marcello Alves De Carvalho	2077808	20	-	-	Professor	Codó	Codó	Timon	Timon	CEIN Jacira Oliveira e Silva
9	Ligia Brito Da Silva	2185049	20	-	-	Professor	Barra do Corda	Barra do Corda	Timon	Timon	CEIN Jacira Oliveira e Silva
10	Maria Do Socorro Dos Anjos Mascarenhas	1152461	20	-	-	Professor	Caxias	Caxias	Timon	Timon	CEIN Jacira Oliveira e Silva
11	Paula Denyze Da Cruz Morais	2058550	20	-	-	Professor	Caxias	Caxias	Timon	Timon	CEIN Jacira Oliveira e Silva
12	Paulo Jorge Lopes De Oliveira Júnior	2619435	20	-	-	Professor	Caxias	Caxias	Timon	Timon	CEIN Jacira Oliveira e Silva
13	Ricardo Silva de Freitas	2231561	20	-	-	Professor	Timon	Parnarama	Timon	Timon	CEIN Jacira Oliveira e Silva
14	Taziana Monte Passos	1478924	20	2242006	20	Professor	Caxias	Coelho Neto	Timon	Timon	CEIN Jacira Oliveira e Silva
15	Erica Silva Costa	2072007	20	-	-	Professor	Viana	Bacurituba	Viana	São Bento	CEIN Kiola Costa
16	Macksa Raquel Gomes Soares	2187151	20	-	-	Professor	Viana	Viana	Viana	São Bento	CEIN Kiola Costa
17	Manoel da Conceição Pinheiro Botelho	2076982	20	-	-	Professor	Viana	Bacurituba	Viana	São Bento	CEIN Kiola Costa
18	Priscila Nazareth Silva	2057867	20	-	-	Professor	Viana	Matinha	Viana	São Bento	CEIN Kiola Costa
19	Elzenir Santos Amorim	2184919	20	-	-	Professor	Viana	São Vicente	Viana	São Bento	CEIN Kiola Costa
20	Thaís de Cássia Sá Ferreira Brito	2066280	20	-	-	Professor	Viana	Palmerandia	Viana	São Bento	CEIN Kiola Costa

EDITAL Nº 035/2017 - SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DAS ESCOLAS INDÍGENAS

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRF B/1 988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Estadual 6.915, de 11 de abril de 1997, Lei 10.568/2017, Resolução CEB nº 03, de 10 de novembro de 1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, bem como Resolução CNE/CEB Nº 05 de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 400 (quatrocentos) professores e formação de Cadastro Reserva, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, conforme anexos deste Edital, para atuarem no Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Ensino Médio, no ano letivo de 2017, nas **Escolas Indígenas** do Estado do Maranhão, sob a circunscrição das Unidades Regionais de Educação de **Barra do Corda, Imperatriz, Santa Inês e Zé Doca** e dos municípios jurisdicionados a essas Unidades Regionais de Educação, nos quais se encontram as Escolas Indígenas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores das Escolas Indígenas será regido por este Edital e terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, sendo que sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.educacao.ma.gov.br.

2. DOS CONTRATOS

2.1 Serão oferecidas 400 (quatrocentas) vagas para professores, conforme anexo deste Edital, para atuarem no Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Ensino Médio das **Escolas Indígenas** do Estado do Maranhão, sob a circunscrição das Unidades Regionais de Educação de **Barra do Corda, Imperatriz, Santa Inês e Zé Doca**, e dos municípios jurisdicionados a essas Unidades Regionais de Educação, conforme distribuição no Anexo C deste Edital.

2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, por prazo de 1 (um) ano, em regime de 20 horas semanais de trabalho e receberão salário fixado na Lei 10.568/2017, ou em Lei posterior, que fixe outro valor de salário para professor contratado. Os classificados deverão compor o banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEDUC, até o limite de 3(três) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital, podendo, de acordo com a conveniência e necessidade, ser contratados dentro do prazo de validade, estabelecido no item 1.1 deste Edital.

2.3 A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por URE/Município estão discriminados nos Anexos B e C deste Edital.

2.4 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo E deste Edital.

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo às vagas previstas no Anexo C e D e as que surgirem durante a vigência deste edital.

2.6 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEDUC.

2.6.1 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo E, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4. O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4. não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e, também, na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas



com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas: a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1., deste Edital.

3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4. ocasionará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.4.1. No Formulário de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato, como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa, constantes neste item.

4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1. Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6. Em caso de desistência de candidato negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10. Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8. e 4.9., fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00h do dia 10/05/2017 até às 23h e 59 min do dia 14/05/2017 exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br, e a entrega dos documentos e títulos, ocorrerá nos locais e endereços indicados no Anexo A deste Edital, das 13h do dia 10/05/2017 às 18h do dia 15/05/2017, acompanhados da Ficha de Inscrição, gerada via internet.

5.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido.

5.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pleiteado;

b) dirigir-se, das 13h do dia 10/05/2017 às 18h do dia 15/05/2017, aos locais e endereços definidos no Anexo A deste Edital, e entregar a Ficha de Inscrição, gerada via Internet, acompanhada dos documentos e títulos, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou omissão e assinada no local adequado;

c) apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente (Diploma ou Certidão com prazo de validade de até 1 ano e no caso de formação incompleto declaração de cursista, vide Anexo E);
- Cópia do contrato, que comprove experiência na educação indígena acompanhado do último contracheque ou Certidão/Declaração fornecida pela Supervisão de Cadastro Funcional/SARH que comprove o Tempo de Serviço.
- Carta de Aceite (assinada pelo cacique acompanhada de pelo menos cinco membros da comunidade);

d) receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.4. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

5.5. Só será aceito, para efeito de inscrição, o e-mail cadastrado em plataformas digitais **em nome do candidato**, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. E somente um único e-mail por candidato.

5.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

5.7. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.3, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.8. São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

5.9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.10. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

5.12. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.13. **Não serão aceitos como Documento de Identificação:** Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.14 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as condições previstas no Anexo B;

5.15. Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.16. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.17. Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.3 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

5.18. Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não tenham entregado a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos documentos e títulos, sendo de inteira responsabilidade do candidato os possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

6.2. O candidato ou seu procurador, quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexos E1, E2 e E3 deste Edital.

7.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, após a inscrição via internet, em locais e prazos indicados no Anexo A e item 5.1 deste Edital, respectivamente.

7.3. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

7.4. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo B, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo efetuada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

8.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexos E1, E2 e E3 deste Edital.

8.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

8.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;

c) maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.3. Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

9.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por email.

9.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 9.2. serão indeferidos.

9.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativos ao item 9, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, e afixado nos endereços constantes no Anexo A deste Edital.

10.2. A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas, referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade de serviço.

12.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

c) estar quites com as obrigações eleitorais;

d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);

e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;

f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;

i) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;

j) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

k) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

l) apresentar Termo de Aceite (assinado pelo Cacique, acompanhado de, pelo menos, 5 (cinco) membros da comunidade escolar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Superintendência de Administração de Recursos Humanos - SARH - SEDUC, situada à Rua Oswaldo Cruz, 775 em São Luis- MA; nos endereços constantes no Anexo A deste Edital e no endereço eletrônico: www.educacao.ma.gov.br.

13.2. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.5 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.6. Os dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SEDUC.

São Luís/MA, 04 de maio de 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO A DO EDITAL Nº 035/2017-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

URE	END. REGIONAL	CONTATO DAS REGIONAIS
BARRA DO CORDA	Rua Gerônimo Falcão, 254 - Centro CEP 65960-000	(99) 3427-0044 / ure.barradocorda@educacao.ma.gov.br
IMPERATRIZ	Rua Simplício Moreira, s/n - Centro CEP: 65901-490	(99) 3525-3301 / ure.imperatriz@educacao.ma.gov.br
SANTA INÊS	Rua do Comércio, 201 - Centro CEP: 65300-000	(98) 3653-1344 - 3653-2626 / ure.santaines@educacao.ma.gov.br
ZÉ DOCA	Av. Militar, s/n - Vila do Bec CEP: 65355-000	(98) 3655-3808 / ure.zedoca@educacao.ma.gov.br

ANEXO B DO EDITAL Nº 035/2017-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

PRÉ-REQUISITOS POR CARGO	
Cargo	Pré-requisito mínimo
Professor (1º ao 5º ano)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar declaração que o candidato está cursando o Magistério Indígena; ou possuir diploma de Magistério indígena e/ou Magistério Convencional; ou conforme anexo E deste Edital; 2. Apresentar duas cópias da carta de aceite da comunidade onde se localiza a escola a qual o candidato pleiteia vaga, assinada pelo cacique (com CPF e RG do mesmo) e cinco membros da comunidade escolar.
Professor (6º ao 9º ano e ensino médio)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena de instituição reconhecida pelo MEC e devidamente identificada; ou Curso Superior incompleto, de Licenciatura Plena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso); ou possuir diploma de Curso Superior em Licenciatura Intercultural Indígena de instituição reconhecida pelo MEC e devidamente identificada; ou Curso Superior incompleto, de Licenciatura Intercultural Indígena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso); 2. Apresentar duas cópias da carta de aceite da comunidade onde se localiza a escola a qual o candidato pleiteia vaga, assinada pelo cacique (com CPF e RG do mesmo) e cinco membros da comunidade escolar.
Professor de Língua Indígena	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar declaração que o candidato está cursando o Magistério Indígena; ou possuir diploma de Magistério indígena e/ou Magistério Convencional; ou possuir diploma de Curso Superior em Licenciatura Intercultural Indígena de instituição reconhecida pelo MEC e devidamente identificada; ou Curso Superior incompleto, de Licenciatura Intercultural Indígena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso); 2. Apresentar duas cópias da carta de aceite da comunidade onde se localiza a escola a qual o candidato pleiteia vaga, assinada pelo cacique (com CPF e RG do mesmo) e cinco membros da comunidade escolar.



ANEXO C DO EDITAL Nº 035/2017-SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA**

**QUADRO DE VAGAS DE PROFESSORES PARA SELETIVO - 2017
1º ao 9º ANO/ENSINO MÉDIO**

VAGAS PARA PROFESSORES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO			
URE	MUNICÍPIO	1º ao 5º ano do ensino fundamental	6º ao 9º do ensino fundamental e ensino médio
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	33	32
BARRA DO CORDA	Fernando Falcão	10	16
BARRA DO CORDA	Grajaú	30	30
BARRA DO CORDA	Itaipava do Grajaú	06	12
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	40	33
TOTAL DE PROFESSORES DA URE DE BARRA DO CORDA		119	123
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	23	22
IMPERATRIZ	Arame	21	12
IMPERATRIZ	Bom Jesus das Selvas	----	2
IMPERATRIZ	Buriticupu	5	10
IMPERATRIZ	Lajeado Novo	1	---
IMPERATRIZ	Montes Altos	4	8
IMPERATRIZ	Sítio Novo	1	---
TOTAL DE PROFESSORES DA URE DE IMPERATRIZ		55	54
SANTA INES	Bom Jardim	08	15
TOTAL DE PROFESSORES DA URE DE SANTA INÊS		08	15
ZE DOCA	Araguanã	2	4
ZE DOCA	Centro do Guilherme	3	--
ZE DOCA	Centro Novo do Maranhão	2	4
ZE DOCA	Nova Olinda do Maranhão	2	---
ZE DOCA	Santa Luzia do Paruá	2	---
ZE DOCA	Zé Doca	2	5
TOTAL DE PROFESSORES DA URE DE ZÉ DOCA		13	13
TOTAL GERAL		195	205

ANEXO D DO EDITAL Nº 035/2017-SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA**

**QUADRO DE VAGAS DE PROFESSORES PARA SELETIVO - 2017
6º ao 9º ANO/ENSINO MÉDIO**

URE	MUNICÍPIO	COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO
		LÍNGUA PORTUGUESA	4	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Língua Portuguesa e/ou outras licenciaturas.
		HISTÓRIA	3	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em História e/ou outras licenciaturas.
		GEOGRAFIA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Geografia e/ou outras licenciaturas.
		QUÍMICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Química e/ou outras licenciaturas.

BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	FÍSICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Física e/ou outras
		BIOLOGIA	3	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Biologia e/ou outras licenciaturas.
		MATEMÁTICA	3	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Matemática e/ou outras licenciaturas.
		ARTE	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Arte e/ou outras licenciaturas.
		EDUC FÍSICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Educação Física e/ou outras licenciaturas.
		FILOSOFIA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Filosofia e/ou outras licenciaturas.
		SOCIOLOGIA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Sociologia e/ou outras licenciaturas.
		LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Língua Estrangeira: Inglês e/ou outras licenciaturas.
		LÍNGUA INDÍGENA	3	Habilitação em Licenciatura Intercultural e/ou outras licenciaturas.
		TOTAL DE VAGAS	32	
BARRA DO CORDA	FERNANDO FALCÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	3	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Língua Portuguesa e/ou outras licenciaturas.
		HISTÓRIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em História e/ou outras licenciaturas.
		GEOGRAFIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Geografia e/ou outras licenciaturas.
		QUÍMICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Química e/ou outras licenciaturas.
		FÍSICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Física e/ou outras licenciaturas.
		BIOLOGIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Biologia e/ou outras licenciaturas.
		MATEMÁTICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Matemática e/ou outras licenciaturas.
		ARTE	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Arte e/ou outras licenciaturas.
		EDUC FÍSICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Educação Física e/ou outras licenciaturas.
		FILOSOFIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Filosofia e/ou outras licenciaturas.
		SOCIOLOGIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Sociologia e/ou outras licenciaturas.



		LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Língua Estrangeira: Inglês e/ou outras licenciaturas.	
		LÍNGUA INDÍGENA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural e/ou outras licenciaturas.	
		TOTAL DE VAGAS	16		
	GRAJAÚ	LÍNGUA PORTUGUESA	4	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Língua Portuguesa e/ou outras licenciaturas.	
		HISTÓRIA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em História e/ou outras licenciaturas.	
		GEOGRAFIA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Geografia e/ou outras licenciaturas.	
		QUÍMICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Química e/ou outras licenciaturas.	
		FÍSICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Física e/ou outras licenciaturas.	
	BARRA DO CORDA	GRAJAÚ	BIOLOGIA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Biologia e/ou outras licenciaturas.
			MATEMÁTICA	4	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Matemática e/ou outras licenciaturas.
ARTE			2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Arte e/ou outras licenciaturas.	
EDUC FÍSICA			2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Educação Física e/ou outras licenciaturas.	
FILOSOFIA			2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Filosofia e/ou outras licenciaturas.	
SOCIOLOGIA			2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Sociologia e/ou outras licenciaturas.	
LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS			2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Língua Estrangeira: Inglês e/ou outras licenciaturas.	
LÍNGUA INDÍGENA			2	Habilitação em Licenciatura Intercultural e/ou outras licenciaturas.	
		TOTAL DE VAGAS	30		
ITAIPIAVA DO GRAJAÚ		LÍNGUA PORTUGUESA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Língua Portuguesa e/ou outras licenciaturas	
	HISTÓRIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em História e/ou outras licenciaturas.		
	GEOGRAFIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Geografia e/ou outras licenciaturas.		
	QUÍMICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Química e/ou outras licenciaturas.		
	FÍSICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Física e/ou outras licenciaturas.		



		BIOLOGIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Biologia e/ou outras licenciaturas.
		MATEMÁTICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Matemática e/ou outras licenciaturas.
		SOCIOLOGIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Sociologia e/ou outras licenciaturas.
		LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Língua Estrangeira: Inglês e/ou outras licenciaturas.
		LÍNGUA INDÍGENA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural e/ou outras licenciaturas.
		TOTAL DE VAGAS	12	
BARRA DO CORDA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Língua Portuguesa e/ou outras licenciaturas.
		HISTÓRIA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em História e/ou outras licenciaturas.
		GEOGRAFIA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Geografia e/ou outras licenciaturas.
		QUÍMICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Química e/ou outras licenciaturas.
		FÍSICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Física e/ou outras licenciaturas.
		BIOLOGIA	3	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Biologia e/ou outras licenciaturas.
		MATEMÁTICA	5	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Matemática e/ou outras licenciaturas.
		ARTE	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Arte e/ou outras licenciaturas.
		EDUC FÍSICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Educação Física e/ou outras licenciaturas.
		FILOSOFIA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Filosofia e/ou outras licenciaturas.
		SOCIOLOGIA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Sociologia e/ou outras licenciaturas.
		LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Língua Estrangeira: Inglês e/ou outras licenciaturas.
		LÍNGUA INDÍGENA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural e/ou outras licenciaturas.
				TOTAL DE VAGAS
		LÍNGUA PORTUGUESA	4	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Língua Portuguesa e/ou outras licenciaturas.
		HISTÓRIA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em História e/ou outras licenciaturas.



IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	GEOGRAFIA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Geografia e/ou outras licenciaturas.
		QUÍMICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Química e/ou outras licenciaturas.
		FÍSICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Física e/ou outras licenciaturas.
		BIOLOGIA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Biologia e/ou outras licenciaturas.
IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	MATEMÁTICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Matemática e/ou outras licenciaturas.
		ARTE	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Arte e/ou outras licenciaturas.
		EDUC FÍSICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Educação Física e/ou outras licenciaturas.
		FILOSOFIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Filosofia e/ou outras licenciaturas.
		SOCIOLOGIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Sociologia e/ou outras licenciaturas.
		LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Língua Estrangeira: Inglês e/ou outras licenciaturas.
		LÍNGUA INDÍGENA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural e/ou outras licenciaturas.
	TOTAL DE VAGAS	22		
	ARAME	LÍNGUA PORTUGUESA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Língua Portuguesa e/ou outras licenciaturas.
		HISTÓRIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em História e/ou outras licenciaturas.
		GEOGRAFIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Geografia e/ou outras licenciaturas.
		QUÍMICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Química e/ou outras licenciaturas.
		FÍSICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Física e/ou outras licenciaturas.
		BIOLOGIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Biologia e/ou outras licenciaturas.
		MATEMÁTICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Matemática e/ou outras licenciaturas.
		FILOSOFIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Filosofia e/ou outras licenciaturas.
LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS		1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Língua Estrangeira: Inglês e/ou outras licenciaturas.	
LÍNGUA INDÍGENA		1	Habilitação em Licenciatura Intercultural e/ou outras licenciaturas.	
TOTAL DE VAGAS	12			



IMPERATRIZ	BOM JESUS DAS SELVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Língua Portuguesa e/ou
		MATEMÁTICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Matemática e/ou
		TOTAL DE VAGAS	02	
	BURITICUPU	LÍNGUA PORTUGUESA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Língua Portuguesa e/ou
		HISTÓRIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em História e/ou
		GEOGRAFIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Geografia e/ou
		QUÍMICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Química e/ou
		BIOLOGIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Biologia e/ou
		MATEMÁTICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Matemática e/ou
		SOCIOLOGIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Sociologia e/ou
		LÍNGUA INDÍGENA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural
		TOTAL DE VAGAS	10	
		Montes Altos	LÍNGUA PORTUGUESA	1
	HISTÓRIA		1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em História e/ou
	GEOGRAFIA		1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Geografia e/ou outras licenciaturas.
	FÍSICA		1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Física e/ou
	BIOLOGIA		1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Biologia e/ou
	MATEMÁTICA		1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Matemática e/ou
	LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS		1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Língua Estrangeira: Inglês e/ou outras licenciaturas.
	LÍNGUA INDÍGENA		1	Habilitação em Licenciatura Intercultural e/ou outras licenciaturas.
TOTAL DE VAGAS	08			
		LÍNGUA PORTUGUESA	3	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Língua Portuguesa e/ou
		HISTÓRIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em História e/ou



SANTA INES	BOM JARDIM	GEOGRAFIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Geografia e/ou
		QUÍMICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Química e/ou
		FÍSICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Física e/ou
		BIOLOGIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Biologia e/ou
		MATEMÁTICA	2	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Matemática e/ou
		ARTE	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Arte e/ou
		FILOSOFIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Filosofia e/ou
		SOCIOLOGIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Sociologia e/ou
		LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Língua Estrangeira:
		LÍNGUA INDÍGENA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural
		TOTAL DE VAGAS	15	
ZE DOCA	ARAGUANÃ	LÍNGUA PORTUGUESA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Língua Portuguesa e/ou
		HISTÓRIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em História e/ou
		BIOLOGIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Biologia e/ou
		MATEMÁTICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Matemática e/ou
		TOTAL DE VAGAS	04	
	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Língua Portuguesa e/ou outras licenciaturas.
		HISTÓRIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em História e/ou outras licenciaturas.
	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	BIOLOGIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Biologia e/ou outras licenciaturas.
		MATEMÁTICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Matemática e/ou outras licenciaturas.
TOTAL DE VAGAS		04		
		LÍNGUA PORTUGUESA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Língua Portuguesa e/ou outras licenciaturas.

ZÉ DOCA	ZÉ DOCA	HISTÓRIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em História e/ou outras licenciaturas.
		BIOLOGIA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Biologia e/ou outras licenciaturas.
		MATEMÁTICA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Matemática e/ou outras licenciaturas.
		LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS		Habilitação em Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Língua Estrangeira: Inglês e/ou outras licenciaturas.
		LÍNGUA INDÍGENA	1	Habilitação em Licenciatura Intercultural e/ou outras licenciaturas.
		TOTAL DE VAGAS	05	

ANEXO E DO EDITAL Nº 035/2017-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

Anexo E.1 - Professor 1º ao 5º ano

Ord	Elementos avaliativos	Especificações dos Títulos	Documentos de comprovação	Quant. máxima	Valor unitário	Valor máximo	Total de pontos da avaliação
01	Formação	Cursando Magistério Indígena	Declaração de cursista	01	20	20	40
		Magistério Indígena	Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso	01	40	40	
		Magistério Convencional			25	25	
		Curso Superior incompleto, de Licenciatura Intercultural Indígena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso)	Declaração de cursista	01	40	40	
		Curso Superior incompleto, de Licenciatura Plena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso)			25	25	
		Curso Superior completo em licenciatura Intercultural Indígena	Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso	01	40	40	
		Curso Superior completo em licenciatura			25	25	
02	Qualificação e Aperfeiçoamento	Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópias de Certificado com carga horária expressa	05	02	10	10
03	Experiência em Magistério Indígena	-	Cópias de contratos com contracheque	Até 05 anos	06/anos***	30	30
04	Identificação Étnica	Declarar-se e ser declarado indígena	Documento de Identidade ou Registro Administrativo de Nascimento do Órgão Oficial - FUNAI	01	20	20	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS - 100							

Nota:

* Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias, acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de formação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.

*** Não serão consideradas frações de tempo (Ex.: Caso o candidato possua 1 ano e seis meses de experiência será contabilizado apenas 1 ano)



Anexo E .2 - Professor 6º ao 9º ano e Ensino Médio

Ord	Elementos avaliativos	Especificações dos Títulos	Documentos válidos	Quant. máxima	Valor unitário	Valor máximo	Total de pontos da avaliação
01	Formação	Curso Superior completo em licenciatura	Cópia do diploma, Cópia de Certidão ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.	01	30	30	40
		Curso Superior incompleto, de Licenciatura Plena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso)	Declaração Original e recente em papel timbrado com carimbo do responsável, acompanhada do histórico escolar		20	20	
		Curso Superior completo em licenciatura Intercultural Indígena	Cópia do diploma, Cópia de Certidão ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.		40	40	
		Curso Superior incompleto, de Licenciatura Intercultural Indígena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso)	Declaração Original e recente em papel timbrado com carimbo do responsável, acompanhada do histórico escolar		25	25	
02	Qualificação e Aperfeiçoamento	Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópias de Certificado com carga horária expressa	05	02	10	10
03	Experiência profissional	Experiência em escolas indígenas	Cópias de contratos com contracheque	Até 05 anos	06/anos ***	30	30
04	Identificação Étnica	Declarar-se e ser declarado indígena	Documento de Identidade ou Registro Administrativo de Nascimento do Órgão Oficial - FUNAI	01	20	20	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS - 100							

Nota:

* Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias, acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de formação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.

*** Não serão consideradas frações de tempo (Ex.:Caso o candidato possua 1 ano e seis meses de experiência será contabilizado apenas 1 ano).

Anexo E .3 - Professor de Língua Indígena

Ord	Elementos avaliativos	Especificações dos Títulos	Documentos válidos	Quant. máxima	Valor unitário	Valor máximo	Total de pontos da avaliação
		Cursando Magistério Indígena	Declaração de cursista		15	15	
		Magistério Indígena	Cópia do diploma ou certidão atualizada do curso		30	30	
		Magistério Convencional			20	20	
		Curso Superior completo em licenciatura Intercultural Indígena	Cópia do diploma, Cópia de Certidão ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura do responsável,		40	40	



01	Formação		acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.	01	30	30	40
		Curso Superior incompleto, de Licenciatura Intercultural Indígena.	Declaração Original e recente em papel timbrado com carimbo do responsável, acompanhada do histórico escolar				
02	Qualificação e Aperfeiçoamento	Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópias de Certificado com carga horária expressa	05	02	10	10
03	Experiência profissional	Experiência em escolas indígenas	Cópias de contratos com contracheque	Até 05 anos	06/anos***	30	30
04	Identificação Étnica	Declarar-se e ser declarado indígena	Documento de Identidade ou Registro Administrativo de Nascimento do Órgão Oficial - FUNAI	01	20	20	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS - 100							

Nota:

* Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias, acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de formação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.

ANEXO F DO EDITAL Nº 035/2017-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

PROFESSOR 1º ao 5º ANO

Ministrar aulas das disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), em consonância com o Parâmetro Curricular Nacional das Escolas Indígenas transmitindo os conteúdos teóricos práticos pertinentes, tanto às questões da cultura ocidental, quanto da cultura da comunidade na qual a escola indígena está inserida, por meio de explicações, utilizando-se de técnicas didáticas, favorecendo ao aluno o acesso ao conhecimento por meio da sua língua materna e língua portuguesa, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e integral do aluno, na perspectiva de valorização de sua cultura.

PROFESSOR 6º ao 9º ANO E ENSINO MÉDIO

Ministrar aulas das disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio em consonância com o Parâmetro Curricular Nacional das Escolas Indígenas transmitindo os conteúdos teóricos práticos pertinentes, tanto às questões da cultura ocidental, quanto da cultura da comunidade na qual a escola indígena está inserida, por meio de explicações, utilizando-se de técnicas didáticas, favorecendo ao aluno o acesso ao conhecimento por meio da sua língua materna e língua portuguesa, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e integral do aluno; na perspectiva de valorização de sua cultura.

PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA

Ministrar aulas de língua indígena específica, de acordo com a língua falada na comunidade em que a escola está inserida. O conteúdo programático deve estar em consonância com os Parâmetros

Curriculares Nacionais das Escolas Indígenas. Os mesmos conteúdos deverão também estar de acordo com os conhecimentos praticados na cultura da comunidade na qual a escola indígena está localizada. Estes se darão por meio de explicações, utilizando-se de técnicas didáticas, favorecendo ao aluno o acesso ao conhecimento por meio da sua língua materna, objetivando, sobretudo a aquisição da leitura e da escrita na respectiva língua indígena, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e integral do aluno, na perspectiva de valorização de sua cultura.

ANEXO G DO EDITAL Nº 035/2017-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

MODELO DE RECURSO	
NOME DO (A) CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	

**PORTARIA CPAD Nº 453 DE 09 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 830, de 17 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1. - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 23 de maio de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 177, de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 044, de 07 de março de 2017, que apura os fatos relatados no **Processo nº 58803/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 09 DE MAIO DE 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS/SEDUC

PORTARIA CPAD Nº 454 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 830, de 17 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 237, da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 11 de maio de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria CPAD nº 315, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 065, de 05 de abril de 2017, que apura os fatos relatados no **Processo nº 232788/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 09 DE MAIO DE 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS/SEDUC

PORTARIA CPAD Nº 455 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 830, de 17 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 237, da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 11 de maio de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria CPAD nº 316, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 065, de 05 de abril de 2017, que apura os fatos relatados no **Processo nº 219992/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 09 DE MAIO DE 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS/SEDUC

PORTARIA CPAD Nº 456 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 830, de 17 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1. - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 12 de maio de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 192, de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 044, de 07 de março de 2017, que apura os fatos relatados no **Processo nº 27242/1996.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 09 DE MAIO DE 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS/SEDUC

PORTARIA CPAD Nº 457 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 830, de 17 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1. - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 12 de maio de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 194, de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 044, de 07 de março de 2017, que apura os fatos relatados no **Processo nº 17408/1996.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 09 DE MAIO DE 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS/SEDUC

PORTARIA CPAD Nº 458 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 830, de 17 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1. - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 12 de maio de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 195, de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 044, de 07 de março de 2017, que apura os fatos relatados no **Processo nº 27236/1996.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 09 DE MAIO DE 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS/SEDUC

PORTARIA CPAD Nº 459 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 830, de 17 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1. - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 12 de maio de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 195, de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 044, de 07 de março de 2017, que apura os fatos relatados no Processo nº 17718/1996.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 09 DE MAIO DE 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS/SEDUC

PORTARIA CPAD Nº 460 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 830, de 17 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1. - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 13 de maio de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 152, de 01 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 027, de 07 de fevereiro de 2017, que apura os fatos relatados no **Processo nº 2547/1998.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 09 DE MAIO DE 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS/SEDUC

PORTARIA CPAD Nº 461 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 830, de 17 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1. - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 13 de maio de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 151, de 01 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 027, de 07 de fevereiro de 2017, que apura os fatos relatados no **Processo nº 17578/1997.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 09 DE MAIO DE 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS/SEDUC

PORTARIA CPAD Nº 462 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 830, de 17 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1. - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6.107/94, a partir do dia 13 de maio de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CPAD nº 153, de 01 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 027, de 07 de fevereiro de 2017, que apura os fatos relatados no **Processo nº 27222/1996**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 09 DE MAIO DE 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURIDICOS/SEDUC

CITAÇÃO POR EDITAL**CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial nº **193/2016**, designada pela Portaria nº 450, de 02 de maio de 2016, publicada no do Diário Oficial do Estado nº 087 de 11 de maio de 2016, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, sem lograr êxito, o que resta configurado **lugar incerto e não sabido**, vem, respeitosamente, **SOLICITAR** que o prefeito do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, o Sr. **EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**, seja **CITADO** no Diário Oficial do estado do Maranhão, para apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 397/2006**, referente ao Processo nº **8278/2006**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta citação, perante esta Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA, Telefone: 3266-1303.

O não comparecimento da citada para apresentar a prestação de contas do referido Convênio, implicará nas seguintes sanções: instauração de processo por **Improbidade Administrativa** que importará na suspensão dos direitos políticos; perda da função pública; indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário; bem como, ter suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado com a consequente aplicação das sanções prevista na Lei Estadual nº 8.258/2005.

São Luís, 10 de maio de 2017.

Antonia do Espírito Santo da Silva Hortegal
Matricula nº 1164789
Presidente
CPTCE/SEDUC

CITAÇÃO POR EDITAL**CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial nº **19/217**, designada pela Portaria nº 450, de 02 de maio de 2016, publicada no do Diário Oficial do Estado nº 087 de 11 de maio de 2016, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, sem lograr êxito, o que resta configurado **lugar incerto e não sabido**, vem, respeitosamente, **SOLICITAR** que o prefeito do município de Matões do Norte/MA, o Sr. **HILTON AMORIM ROCHA**, seja **CITADO** no Diário

Oficial do estado do Maranhão, para apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 1329/2002**, referente ao Processo nº **2182/2002**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta citação, perante esta Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA, Telefone: 3266-1303.

O não comparecimento da citada para apresentar a prestação de contas do referido Convênio, implicará nas seguintes sanções: instauração de processo por **Improbidade Administrativa** que importará na suspensão dos direitos políticos; perda da função pública; indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário; bem como, ter suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado com a consequente aplicação das sanções prevista na Lei Estadual nº 8.258/2005.

São Luís, 10 de maio de 2017.

Antonia do Espírito Santo da Silva Hortegal
Matricula nº 1164789
Presidente
CPTCE/SEDUC

CITAÇÃO DE ACUSADO POR EDITAL**COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Presidente da Comissão designada no Processo Administrativo Disciplinar n.º **20/2003** por meio da Portaria nº 283, de 31 de março de 2017, do Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos, publicada no Diário Oficial nº 65 de 05 de abril de 2017, faz saber a **Raquel Fonseca dos S. Silva, agente em administração, matrícula nº 728014**, que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como acusada, incurso no art. 228, inciso II, da Lei nº. 6107/94, por **ABANDONO DE CARGO**.

E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citada a comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, nesta Capital, a fim de apresentar em banca suas testemunhas e, posteriormente, ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado no prazo de **15(quinze) dias** a contar da última publicação deste. Conforme determina o artigo 256, inciso II, § 3º do Código de Processo Civil, é expedido o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

São Luís, 08 de maio de 2017.

Clécia de Jesus Oliveira Batista
Presidente

CITAÇÃO DE ACUSADO POR EDITAL**COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Presidente da Comissão designada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 17713/1996 (apensos o nº 2024/98; 24/2003; 17503/1996) por meio da Portaria nº 285, de 31 de março de 2017, do Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos, publicada no Diário Oficial nº 65 de 05 de abril de 2017, faz saber a **Maria Lúcia Martins Guimarães, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 140210** que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como acusada, incurso no art. 228, inciso II, da Lei nº. 6107/94, por **ABANDONO DE CARGO**.

E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citada a comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, nesta Capital, a fim de apresentar em banca suas testemunhas e, posteriormente, ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado no prazo de 15(quinze) dias a contar da última publicação deste. Conforme determina o artigo 256, inciso II, § 3º do Código de Processo Civil, é expedido o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

São Luís, 08 de maio de 2017.

Clécia de Jesus Oliveira Batista
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 264/2017 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o solicitado no Memorando nº 227/2017-CAPC, de 02.05.2017,

RESOLVE:

Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 05/2017, a qual se encontra em fase de instrução, sob a presidência do Dr. **Gustavo Bezerra de Alencar**, que foi designado pela Portaria nº. 188/2017-GAB/SSP/MA, datada de 30.03.2017, e publicada no Diário Oficial do Estado nº. 065 datado de 05.04.2017.

Tendo em vista que o prazo para conclusão do referido feito exaurirá em 10.05.2017, esta prorrogação será considerada a partir de 11.05.2017, sem prejuízo dos atos administrativos que, porventura, venham a ser praticados entre o início do prazo da prorrogação e a publicação desta Portaria.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
em São Luís- MA, 04 de maio de 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 266/2017-GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme C.I. nº 360/2017-CART-SPCI, de 28.04.2017,

RESOLVE;

Excluir a Gratificação de Serviço Extraordinário (**Verba 140**), no percentual de 100% (cem por cento), do servidor **GUILHERME LUIZ CAMPELO DOS SANTOS**, Matrícula nº 2450195, Delegado de Polícia, 3º Classe, no cargo em comissão de Chefe de Delegacia Regional de Polícia Civil, da Delegacia Regional de Rosário, Símbolo DAS-4.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 05 DE MAIO DE 2017.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 267/2017-GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme C.I. Nº 360/2017-CART-SPCI, de 28.04.2017,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Serviço Extraordinário (**Verba 140**), no percentual de 100% (cem por cento), com base no Artigo 103, da Lei nº. 6.107/94, ao servidor abaixo, **em substituição: Guilherme Luiz Campelo dos Santos**.

MAT.	NOME	CARGO EM COMISSÃO
1868843	Murilo Tavares Pereira.	Chefe de Delegacia Regional de Polícia Civil, da Delegacia Regional de Rosário, Símbolo DAS-4.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 05 DE MAIO DE 2017.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 386/2017-GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 497/2015 - GAB/SSP, de 24.06.2015, publicado no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Memo. nº 1566/2017-SPCC, de 27.04.2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 335/2017-GAB/SSP/MA, de 27.04.2017**, publicado no Diário Oficial de nº 084 de 08.05.2017, que dispensou **MARDONIO OLIVEIRA DE SOUSA**, Matrícula nº 1100445, Investigador de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Função Gratificada Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia do 15º Distrito Policial - São Raimundo, a considerar de 01.05.2017.

**DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 05 DE MAIO DE 2017.**

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 94/2017 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Memo. nº 1620/2017-SPCC, de 24.03.2017,

RESOLVE:

I - Remover **JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS AZEVEDO**, Matrícula nº 278739, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia do 19º Distrito Policial - Jardim Tropical, para a Superintendência de Polícia Civil da Capital, com exercício no Plantão Central do Maiobão.



II - Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº 8.508/06 de 27.11.06, (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE:
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,
05 DE MAIO DE 2017.**

LAWRENCE MELO PEREIRA
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº. 95/2017 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme C.I. Nº 040/2017-SPTC, de 19.04.2017,

RESOLVE:

I - Remover **IZABELLA MARTINS REIS**, Matrícula nº 1103217, Perito Criminal, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Unidade de Desenvolvimento e Articulação Institucional para o Instituto de Criminalística de São Luís.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº 8.508/06 de 27.11.06, (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE:
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,
05 DE MAIO DE 2017.**

LAWRENCE MELO PEREIRA
Delegado Geral de Polícia Civil

Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/MA

PORTARIA Nº 480- GDG DE 08 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 234, da Lei nº 6.107/94, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 022-GDG, de 04/01/2017, publicada no Diário Oficial nº 005, de 06/01/2017, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 14/03/2017, conforme Portaria nº 229-GDG, de 09/03/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 051, de 16/03/2017, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 101/2017-CPSPAD de 08/05/2017; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão a partir de **14/05/2017**, edesignar a contar da mesma data nova Comissão composta pelos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, Matrícula nº 650390, Presidente, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8490, Vogal e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 825372, Vogal, todos estáveis e em exercício neste Departamento Estadual de Trânsito para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3115/2017 (anexos Processos nºs 192026/2016, 133125/2016 e 184461/2016), pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no prédio do DETRAN/MA;

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

SÃO LUÍS/MA, 08 DE MAIO DE 2017.

LARISSA ABDALLA BRITTO
DIRETORA GERAL DO DETRAN/MA

PORTARIA Nº 512- GDG DE 11 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 234, da Lei nº 6.107/94, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 228-GDG, de 06/03/2017, publicada no Diário Oficial nº 047, de 10/03/2017, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 13/04/2017, conforme Portaria nº 393-GDG, de 11/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 072, de 18/04/2017, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 107/2017-CPSPAD de 11/05/2017; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão a partir de 14/05/2017, edesignar a contar da mesma data nova Comissão composta pelos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA**, Analista Executivo/Advogado III, Matrícula nº 650390, Presidente, **STANLEY DE CASTRO E SILVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8490, Vogal e **LOURIVAL MARTINS AMARAL FILHO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 825372, Vogal, todos estáveis e em exercício neste Departamento Estadual de Trânsito para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo de Sindicância nº 50120/2017 (anexo Processo nº 20570/2017), pelo prazo de 30 (trinta) dias, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no prédio do DETRAN/MA;

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

SÃO LUÍS/MA, 11 DE MAIO DE 2017.

LARISSA ABDALLA BRITTO
DIRETORA GERAL DO DETRAN/MA

PORTARIA Nº 513- GDG DE 11 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias**, nos termos do Artigo 243, Parágrafo Único, da Lei nº 6.107/94, a ser considerado a partir do dia **17 de maio de 2017**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 54136/2017/DETRAN/MA (anexos Processos nºs 252326/2016, 137474/2016, 195149/2015 e 106913/2016), instituída pela Portaria nº 260-GDG, de 13 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 051, de 16 de março de 2017, sem prejuízo dos atos administrativos porventura praticados entre o início do prazo de prorrogação e a publicação desta Portaria.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 11 DE MAIO DE 2017.

**LARISSA ABDALLA BRITTO
DIRETORA GERAL DO DETRAN/MA**

**Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo
Disciplinar-CPSPAD**

PORTARIA Nº 026-CPSPAD DE 25 DE ABRIL DE 2017

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidora **Maria do Socorro Galvão Rodrigues**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 7674, para secretária da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 83191/2017, designada através da Portaria nº 429-GDG, de 17 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 074, em 20 de abril de 2017, nos termos do Art. 240, § 2º, da Lei nº 6.107, de 27/07/1994.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

SÃO LUÍS/MA 25 DE ABRIL DE 2017.

**José de Ribamar Athayde Lima e Silva
Presidente da CPSPAD
DETRAN/MA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 20/2017
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 20/2017, que trata do processo seletivo simplificado para formação do quadro reserva para o cargo de auxiliar de segurança penitenciária temporário para a Unidade Prisional da cidade de Coroatá/MA, **resolve:**

1 - Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados. A lista estará disponível no site da SEAP, no endereço eletrônico: www.seap.ma.gov.br a partir do dia 12.05.2017

2 - A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a necessidade da Unidade Prisional.

São Luís/MA, 10 de maio de 2017.

**Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária**

PORTARIA Nº 428, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a criação de Comitê Gestor do Contrato nº 23/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e o Instituto de Educação Superior Continuada (ISEC), referente a projeto de apoio técnico ao desenvolvimento institucional da SEAP.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, no inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 27.549, de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comitê Gestor composto pelos servidores:

I. Vitor Salomão Ferreira Franco - Gestor Geral - matrícula nº 2627743;

II. Dinary Guedes Reis Garcez - Gestor Geral - matrícula nº 2461465;

III. Kelly Carvalho - Subgestora do Subprojeto 01 - matrícula nº 1415348;

IV. Murilo Andrade de Oliveira - Subgestor do Subprojeto 02 - matrícula nº 2462307;

V. Francisco Barradas - Subgestor do Subprojeto 03 - matrícula nº 2454197;

VI. Ana Luísa Silva Falcão - Subgestora do Subprojeto 04 - matrícula nº 2616316;

VII. Rafael Velasco Brandani - Subgestor do Subprojeto 05 - matrícula nº 2684850.

Ficam designados para exercer as funções de **Gestor Geral** do contrato nº 23/2017, firmado entre esta Secretaria e o Instituto Superior de Educação Continuada (ISEC), os servidores **Vitor Salomão Ferreira Franco**, matrícula nº 2461465 e **Dinary Guedes Reis Garcez**, matrícula nº 2461465. Os servidores poderão assinar questões relativas ao contrato conjuntamente ou em separado.

Art. 2º. Compete ao Gestor Geral:

I. gerenciar o projeto de desenvolvimento institucional da SEAP;

II. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato nº 23/2017, firmado entre a SEAP e o ISEC, atinente a projeto de desenvolvimento institucional da SEAP, nos termos do que determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

III. elaborar relatório conclusivo mensal sobre a execução das atividades referentes aos subprojetos;

IV. justificar aquisição de equipamentos, softwares, cursos, treinamentos, locação de veículos, compra de passagens aéreas, compra de combustível, contratação de consultoria técnica especializada e de qualquer outro material destinado à execução do projeto de desenvolvimento institucional da SEAP;

Art. 3º. Compete aos Subgestores:

I. gerenciar os subprojetos inseridos no projeto de desenvolvimento institucional da SEAP;

II. apresentar para o Gestor Geral relatório mensal detalhando a execução das atividades desenvolvidas em cada subprojeto;

III. justificar para o Gestor Geral a aquisição de equipamentos, softwares, cursos, treinamentos, locação de veículos, compra de passagens aéreas, compra de combustível, contratação de consultoria técnica especializada e de qualquer outro material destinado à execução do projeto de desenvolvimento institucional da SEAP;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária**

**Corregedoria do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão-CORREG/SEAP****PORTARIA Nº 079/2017-CORREG/SEAP**

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo art. 243, parágrafo único da Lei nº 6.107/94, e art. 75, II e V do Decreto nº 27.549/2011, e Portaria nº 128/SEJAP, 19 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Nos termos do art. 243, parágrafo único, da Lei nº 6.107/94, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade da

prática de atos processuais para prosseguimento do feito, tais como oitiva de testemunhas, coletas de provas, dentre outros, os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017-CORREG/SEAP, instaurada através Portaria nº 029/2017-CORREG/SEAP, publicada no D.O.E do dia 14.03.2017, visando apurar possível responsabilidade funcional imputada ao servidor **F. A. DA S.**, Agente Penitenciário, matrícula nº 2445740.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO
ESTADO DO MARANHÃO EM SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2017.**

ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA
Corregedor do Sistema Penitenciário

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretária de Estado de Administração Penitenciária e o Especialista Penitenciário em Direito**, para contratação temporária para o cargo citado anteriormente.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercer atividade de **Especialista Penitenciário em Direito**, sem vínculo empregatício nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, conforme autorização nos termos da Medida Provisória nº 194 de 12 de março de 2015.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada **Especialista Penitenciário em Direito** será o subsídio na base de R\$ 3.000,00 mensalmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual 6.107/94, Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas alterações e Medida Provisória nº 194 de 12 de março de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís- MA, 08 de maio de 2017.

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciário

Nº ORDEM	NOME CONTRATADO	Nº CONTRATO	UNIDADE PRISIONAL	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
1	LIVIA OLIVEIRA AMORIM	363	ALVARA	85810798-8	007.642.013-28	27/04/2017	26/04/2018

São Luís- MA, 08 de maio de 2017.

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciário

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretária de Estado de Administração Penitenciária e o Técnico Penitenciário Administrativo**, para contratação temporária para o cargo citado anteriormente.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercer atividade de **Técnico Penitenciário Administrativo**, sem vínculo empregatício nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, conforme autorização nos termos da Medida Provisória nº 194 de 12 de março de 2015.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada **Técnico Penitenciário Administrativo** será o subsídio na base de R\$ 1.500,00 mensalmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual 6.107/94, Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas alterações e Medida Provisória nº 194 de 12 de março de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís- MA, 09 de maio de 2017.

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Nº ORDEM	NOME CONTRATADO	Nº CONTRATO	UNIDADE PRISIONAL	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
1	DANUBIA RODRIGUES LOPES	345	VARA DE EXECUÇÃO PENAL / ITAPECURU	178996720019	008.031.123-78	02/05/2017	01/05/2018

São Luís- MA, 03 de maio de 2017.

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretária de Estado de Administração Penitenciária e os Especialistas Penitenciário em Direito**, para contratação temporária para o cargo citado anteriormente.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercer atividade de **Especialista Penitenciário em Direito**, sem vínculo empregatício nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, conforme autorização nos termos da Medida Provisória nº 194 de 12 de março de 2015.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada **Especialista Penitenciário em Direito** será o subsídio na base de R\$ 3.000,00 mensalmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual 6.107/94, Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas alterações e Medida Provisória nº 194 de 12 de março de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís- MA, 09 de maio de 2017.

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Nº ORDEM	NOME CONTRATADO	Nº CONTRATO	UNIDADE PRISIONAL	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
1	HEGLE SANTOS PINHEIRO	364	SASP / SEAP	16040312000-1	010.488.413-40	27/04/2017	26/04/2018
2	DIEGO BRUNNO RIBEIRO CHAGAS	368	UPR SÃO LUIS 3	94257498-2	009.228.813-83	27/04/2017	26/04/2018

São Luís- MA, 09 de maio de 2017.

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº064/2017 - GAB SÃO LUIS - MA, 18 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER,
no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DIEGO SANTOS DE C. DELGADO**, encarregado de Serviços Gerais, Matrícula n.º 2482271 para proceder ao acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 20/2016- SEDEL celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO ESPORTE E LAZER-SEDEL** e a empresa **FATOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**., representada por seu sócio proprietário Antônio Soares Brandão Filho, CPF n.º 635.501.213-34, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de um (01) equipamento reprográfico (fotocopiadora/impressora) destinado ao atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Processo n.º 0206.174/2016 - SEDEL.

Art. 2º O Fiscal terá como atribuições:

a) Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços em conformidade com as cláusulas contratuais;

b) Atestar Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, EM
SÃO LUÍS, 18 DE ABRIL DE 2017.

LEONARDO SANTOS CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise de Projetos Esportivos e
Incentivados - CAPEI

PORTARIA Nº067/2017 - GAB SÃO LUIS - MA, 02 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER
DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o
disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, para constituir a Comissão que irá analisar os documentos de habilitação dos inscritos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - SEDEL/MA:

Sandow de Jesus Goiabeira Feques, Especialista em Saúde, matrícula n.º 0955088 para Presidente, Paulo César Pacheco Pereira, matrícula n.º 2676682 para Secretário, como Membros Jose Henrique de Azevedo, Instrutor, matrícula n.º 265751 e Raimundo Nonato Irineu Mesquita matrícula n.º 0806612.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, EM
SÃO LUÍS, 02 DE MAIO DE 2017.

LEONARDO SANTOS CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise de Projetos Esportivos e
Incentivados - CAPEI

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

Casa Civil**Unidade de Gestão do Diário Oficial**

Av. Senador Vitorino Freire, 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

São Luís - Maranhão

**São cadernos dedicados aos Poderes Executivo,
Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	
Terceiros	R\$ 7,00
Executivo	R\$ 7,00
Judiciário	R\$ 7,00
	Exemplar do dia..... R\$ 0,80
	Após 30 dias de circ. R\$ 1,20
	Por exerc. decorrido R\$ 1,50

1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.